



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 18/08/2025

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Uso da Tribuna Livre pela Dra. Sonia Vivian de Jesus – Professora da Universidade Federal de Mato Grosso – Campus de Sinop, para explanar a respeito do “Projeto Amamente – UFMT”.
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 052/2025

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 111/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius

Proíbe a adultização de crianças no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão dos Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto de Lei nº 112/2025

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Institui a Política de Atendimento Humanizado nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 113/2025

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa “Móveis para Recomeçar” no Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 114/2025

Autoria do vereador Zezinho Construtor

Promove alterações na Lei nº 1209/2009, de 01 de dezembro de 2009, que institui a “Semana do Combate à Pedofilia” no Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 115/2025

Autoria do vereador Rodrigo Gargantini

Dispõe sobre ações de prevenção, combate e conscientização a respeito de crimes de pedofilia e de sexualização precoce de crianças, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão dos Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto de Lei nº 116/2025

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Dispõe sobre a implantação de mapas táteis e informações em Braille em locais de grande circulação de pessoas como *shoppings*, supermercados, hospitais e similares.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 032/2025

Autoria da vereadora Sandra Donato

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Adélia Stedile de Matos.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 033/2025

Autoria da vereadora Sandra Donato

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Irene Carrillo Romero Beber.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 034/2025

Autoria de vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Júlio César Beltrame Benatti.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 035/2025

Autoria de vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. José Luiz Straub.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**Projeto de Decreto Legislativo
nº 036/2025**

Autoria de vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Almir Arantes.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação.**

**Projeto de Decreto Legislativo
nº 037/2025**

Autoria de vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Ilário Straub.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação.**

**Projeto de Decreto Legislativo
nº 038/2025**

Autoria de vereadores

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Claudete Inês Sroczynski.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação.**

**Projeto de Decreto Legislativo
nº 039/2025**

Autoria de vereadores

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Sandra Luzia Wrobel Straub.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação.**

**Projeto de Decreto Legislativo
nº 040/2025**

Autoria de vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Eduardo Gimenes Volpini.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação.**

**Projeto de Decreto Legislativo
nº 041/2025**

Autoria de vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Miguel Tadayuki Koga.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação.**

**Projeto de Decreto Legislativo
nº 042/2025**

Autoria de vereadores

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Sra. Roseli Ribeiro Mamede.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação.**

**Projeto de Decreto Legislativo
nº 043/2025**

Autoria do vereador Enio da Brígida

Concede a Comenda “Colonizador Enio Pipino” a Sra. Dirce Maria Zortea Antonioli.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 071/2025

Alterado pela Emenda

Substitutiva nº 014/2025

Autoria do vereador Célio Garcia

Institui a política de prevenção, monitoramento e redução de amputações em pessoas com diabetes no âmbito do Município de Sinop.

2ª votação

Projeto de Lei Complementar nº 003/2025

Autoria do Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 223/2025, de 10 de julho de 2025, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 207/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva nº 021/2025

Autoria do vereador Célio Garcia - Líder do Prefeito

Substitui o art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 050/2025

Autoria do Poder Executivo

Altera a Lei nº 3413/2024, de 11 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 197/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 050/2025, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 037/2025

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 050/2025, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 049/2025

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica à Associação Amigos de Sinop – ASAS, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 198/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 049/2025, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 046/2025

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 049/2025, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 051/2025

Autoria do Poder Executivo

Altera a Lei nº 3072/2022, de 12 de maio de 2022, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 199/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 051/2025, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 020/2025

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 051/2025, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 056/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius

Institui o Programa "Dança para Todos" como instrumento de inclusão social e cultural no Município de Sinop, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 171/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius.

Parecer nº 028/2025

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**Emenda Substitutiva
nº 008/2025**

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius

Substitui o art. 1º do Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius.

**Emenda Substitutiva
nº 009/2025**

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius

Substitui a súmula do Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius.

Projeto de Lei nº 066/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius

Institui a UPA Digital no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), com desenvolvimento em parceria com universidades locais, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 172/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius.

Parecer nº 029/2025

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius.

Parecer nº 028/2025

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius.

**Emenda Substitutiva
nº 017/2025**

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius

Substitui a súmula do Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius.

**Emenda Substitutiva
nº 018/2025**

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius

Substitui o art. 1º do Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 068/2025

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Permanência e Valorização de Estudantes em Instituições de Ensino Superior no Município de Sinop, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 173/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 068/2025, de autoria do vereador Gilsimar Silva.

Parecer nº 030/2025

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 068/2025, de autoria do vereador Gilsimar Silva.

**Emenda Substitutiva
nº 016/2025**

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Substitui a súmula e o art. 1º do Projeto de Lei nº 068/2025, de autoria do vereador Gilsimar Silva.

Projeto de Lei nº 078/2025

Autoria do vereador Zezinho Construtor

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Centro de Cuidados ao Idoso no Município de Sinop, destinado ao atendimento diário de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências.

1ª Votação

Parecer nº 179/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 078/2025, de autoria do vereador Zezinho Construtor.

Parecer nº 032/2025

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 078/2025, de autoria do vereador Zezinho Construtor.

Parecer nº 030/2025

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 078/2025, de autoria do vereador Zezinho Construtor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 080/2025

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Autoriza o Município de Sinop a instituir a campanha socioeducativa “Dê Futuro, Não Dê Esmolas”.

1ª Votação

Parecer nº 180/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 080/2025, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Parecer nº 033/2025

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 080/2025, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Projeto de Lei nº 093/2025

Autoria da Vereadora Sandra Donato

Institui a Semana Municipal do Brincar no Município de Sinop, alinhada à Semana Nacional do Brincar, e dá outras providências.

1ª Votação

Parecer nº 189/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 093/2025, de autoria da vereadora Sandra Donato.

Parecer nº 036/2025

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 093/2025, de autoria da vereadora Sandra Donato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 095/2025

Autoria da vereadora Sandra Donato

Dispõe sobre o recesso escolar a todos os servidores, colaboradores e prestadores de serviços que atuam diretamente nas unidades escolares e transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Sinop, e dá outras providências.

1ª Votação

Parecer nº 191/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 095/2025, de autoria da vereadora Sandra Donato.

Parecer nº 037/2025

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 095/2025, de autoria da vereadora Sandra Donato.

Projeto de Lei nº 104/2025

Autoria do Vereador Enio da Brígida

Promove alterações na Lei nº 3.507, de 15 de julho de 2025.

1ª Votação

Parecer nº 203/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 104/2025, de autoria do vereador Enio da Brígida.

Parecer nº 048/2025

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 104/2025, de autoria do vereador Enio da Brígida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 107/2025

Autoria do Vereador Prof. Hedvaldo Costa e Vereadores

Dá nome de “Cachoeira Caçadores de Liberdade” à cachoeira localizada na Estrada da Cachoeirinha, localizada na Gleba Mercedes V, conhecida informalmente como Cachoeira da Gleba e alterações na Lei nº 3.507, de 15 de julho de 2025.

1ª Votação

Parecer nº 204/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 107/2025, de autoria do vereador Prof. Hedvaldo Costa e Vereadores.

Parecer nº 049/2025

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 107/2025, de autoria do vereador Prof. Hedvaldo Costa e Vereadores.

Projeto de Resolução
nº 012/2025

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Promove alterações na Resolução nº 009/2003, de 10 de dezembro de 2003.

1ª Votação

Parecer nº 205/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer contrário ao trâmite do Projeto de Resolução nº 012/2025, de autoria do vereador Elbio Volkweis.

Emenda Substitutiva
nº 020/2025

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Substitui os arts. 4º e 5º do Projeto de Resolução nº 012/2025, de autoria do vereador Elbio Volkweis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 577/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos na Estrada Adalgisa e na Estrada Cirineu Coan, ambas localizadas na Comunidade Adalgisa.

Indicação nº 578/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de ciclovia ao longo da Estrada Nanci.

Indicação nº 579/2025

Autoria dos vereadores Remídio Kuntz e Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento definitivo do valetão e posterior plantio de grama, na Avenida dos Pinheiros, entre a Avenida dos Jacarandás e a Rua Colonizador Enio Pipino.

Indicação nº 580/2025

Autoria dos vereadores Remídio Kuntz e Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar estudo técnico para o fechamento em definitivo do valetão localizado na Avenida dos Flamboyants, no trecho entre a Rua das Hortênsias e a Rua Colonizador Enio Pipino.

Indicação nº 581/2025

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Klayton Gonçalves – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de enviar ao Poder Legislativo, projeto de lei autorizando a criação de banheiros públicos na Praça da Bíblia em Sinop, conforme anteprojeto apensado.

Indicação nº 582/2025

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da criação de um parque infantil na Praça Municipal Wagner Bregonci Santos.

Indicação nº 583/2025

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapeamento asfáltico na Rua do Amor, no Bairro Parque das Araras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 584/2025

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tampar buracos no entroncamento da Rua das Avenças com Rua das Braúnas, no Bairro Jardim das Palmeiras.

Indicação nº 585/2025

Autoria do vereador Rodrigo Gargantini

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a manutenção e o asfaltamento da pista de bicicross localizada no Bairro Menino Jesus II.

Indicação nº 586/2025

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de instalação de playground na área institucional, anexa à Capela Sagrada Família, localizada na Rua Projetada 11, Residencial Gente Feliz.

Indicação nº 587/2025

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário de Segurança e Trânsito, a necessidade de construção de estacionamento, plantio de grama e instalação de iluminação pública em LED no canteiro da Avenida Alexandre Ferronato, no trecho compreendido entre a Avenida Rute de Souza Silva e Avenida 14 de Setembro.

Indicação nº 588/2025

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, a necessidade de declarar de Utilidade Pública o Instituto Novo Thempo.

Indicação nº 589/2025

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de piso em granilite no pavilhão interior da unidade escolar EMEI Neuza Nadir Fuzinatto Graf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 590/2025

Autoria do vereador Zezinho Construtor

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fechamento do valetão, bem como o plantio de grama, na Avenida dos Pinheiros, no trecho compreendido entre a Avenida André Maggi e a Avenida das Itaúbas.

Indicação nº 591/2025

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de plantio de grama na quadra do Bairro Jardim América.

Indicação nº 592/2025

Autoria do vereador Zezinho Construtor

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à Sra. Márcia Cristina Lopes – Diretora da AGER, e ao Sr. Eduardo Lana de Paula – Diretor-Presidente da empresa Águas de Sinop, a necessidade de adoção de método mais eficiente e econômico para a instalação das redes de esgoto.

Indicação nº 593/2025

Autoria do vereador Rodrigo Gargantini

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva – Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a necessidade de inclusão do Bairro São Cristóvão no Programa “Escritura na Mão”.

Indicação nº 594/2025

Autoria do vereador Prof. Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário de Segurança e Trânsito, a necessidade de implantação de estacionamento no canteiro central da Avenida André Maggi, no trecho compreendido entre a Rua dos Guapuruvús e a Rua das Juçaras.

Indicação nº 595/2025

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza na Praça Curitiba, situada no Bairro Jardim Curitiba.

Indicação nº 596/2025

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza do valetão da Avenida dos Ingás, entre a Avenida dos Tarumãs e a Avenida das Embaúbas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 597/2025

Autoria do vereador Enio da Brígida

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de revitalização e cascalhamento da Estrada Elizabeth.

Indicação nº 598/2025

Autoria do vereador Enio da Brígida

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realização de limpeza e manutenção do valetão localizado na Estrada Adalgisa.

Indicação nº 599/2025

Autoria do vereador Prof. Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de placas de identificação das vias públicas do município de Sinop, contendo o nome da rua e o respectivo Código de Endereçamento Postal (CEP).

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de agosto de 2025

Remídio Kuntz
Presidente

Célio Garcia
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 052/2025

DATA: 08 de agosto de 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover leilão público para alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, classificados como inservíveis e antieconômicos para o atendimento de ações pragmáticas da municipalidade.

Art. 2º. Serão objetos de leilão público os bens relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Lei, constantes do Parecer de Baixa Patrimonial nº 001/2025 - Veículos promovido pela Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Sinop.

Art. 3º. Os valores mínimos para a arrematação dos bens sujeitos à alienação serão arbitrados por uma Comissão Mista, formada por representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, composta de 05 (cinco) membros, nomeados por ato do Executivo Municipal.

Art. 4º. Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, caso seja necessário.

Art. 5º. A alienação dos bens móveis de que trata esta Lei será através de Licitação, nos moldes do previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e será precedida do respectivo Edital.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 08 de agosto de 2025.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS AVALIADOS COMISSÃO						
Plaqueta	Descrição	Valor Aquisição	Valor Mercado	Valor Residual	Valor Avaliação Comissão	Estado Atual
32761	FIAT/UNO MILLE ECONOMY - JZX-8905	R\$ 25.500,00	R\$ 14.135,00	R\$ 1.810,80	R\$ 3.000,00	ANTIECONÔMICO
80143	RENAULT/MASTER AMB RONTAN OBQ1883/MT	R\$ 109.940,00	R\$ 53.571,00	R\$ 29.683,80	R\$ 18.000,00	ANTIECONÔMICO
80144	RENAULT/MASTER AMB RONTAN OBQ1993/MT	R\$ 109.940,00	R\$ 53.571,00	R\$ 29.683,80	R\$ 18.000,00	ANTIECONÔMICO
51191	FIAT/PALIO W ELX 1 4 FLEX 4P - NJU-2058	R\$ 45.000,00	R\$ 26.458,00	R\$ 3.359,10	R\$ 7.000,00	ANTIECONÔMICO
52407	FIAT/UNO MILLE WAY ECON 4P - NPK-5130	R\$ 28.500,00	R\$ 18.171,00	R\$ 2.039,40	R\$ 6.000,00	ANTIECONÔMICO
52754	FIAT/UNO MILLE WAY ECON 4 P - NPP-6918	R\$ 28.500,00	R\$ 18.171,00	R\$ 2.039,40	R\$ 5.500,00	ANTIECONÔMICO
63738	CIT/AIRCROSS 1 6 16V 5P FLEX - NTZ-8613	R\$ 67.499,00	R\$ 33.030,00	R\$ 14.973,09	R\$ 9.500,00	ANTIECONÔMICO
80197	FIAT PALIO WEKEEND HLX FLEX - JZY-5525	R\$ 19.289,60	R\$ 21.563,00	R\$ 5.349,29	R\$ 8.500,00	ANTIECONÔMICO
82729	CIT/C3 PICASSO 1 5 GL - OBB-0585	R\$ 44.290,00	R\$ 29.472,00	R\$ 13.798,09	R\$ 9.500,00	ANTIECONÔMICO
82730	CIT/C3 PICASSO 1 5 GL - OBB-0526	R\$ 44.290,00	R\$ 29.472,00	R\$ 13.798,09	R\$ 9.500,00	ANTIECONÔMICO
82783	CLASSIC LS 1 0VHC FLEX POWER - NPP-8215	R\$ 28.650,00	R\$ 24.572,00	R\$ 9.233,49	R\$ 6.500,00	ANTIECONÔMICO
90686	I/VW AMAROK CD 4X4 S - QBM-3158	R\$ 111.873,75	R\$ 75.433,00	R\$ 43.148,22	R\$ 18.000,00	ANTIECONÔMICO
90687	FIAT/ STRADA WORKING - JZD-2453	R\$ 3.750,00	R\$ 13.269,00	R\$ 1.453,69	R\$ 2.500,00	ANTIECONÔMICO
113587	VW/INDUSCAR APACHE U - KXI5155	R\$ 150.000,00	R\$ 163.152,00	R\$ 93.750,00	R\$ 75.800,00	ANTIECONÔMICO
7227	CAMINHÃO VW/690 - JYY3148	R\$ 9.377,64	R\$ 15.030,00	R\$ 3.361,78	R\$ 3.500,00	ANTIECONÔMICO
7618	VW/KOMBI - JYQ2268	R\$ 17.500,00	R\$ 6.301,00	R\$ 728,70	R\$ 3.000,00	ANTIECONÔMICO
57444	FIAT/UNO MILLE WAY ECON 4P - NTZ5956	R\$ 29.500,00	R\$ 18.808,00	R\$ 2.199,80	R\$ 6.500,00	ANTIECONÔMICO
83722	JUMPER VETRATO 2.3 HDI - OBE4491	R\$ 104.590,00	R\$ 72.072,00	R\$ 34.180,64	R\$ 32.000,00	ANTIECONÔMICO
43272	HONDA/XR 250 TORNADO NJT5939	R\$ 8.850,00	R\$ 10.602,00	R\$ 798,00	R\$ 3.000,00	ANTIECONÔMICO
52406	HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NPQ3139	R\$ 6.990,00	R\$ 7.150,00	R\$ 528,00	R\$ 2.500,00	ANTIECONÔMICO
Bens:	20	R\$ 993.829,99	R\$ 704.003,00	R\$ 305.917,18	R\$ 247.800,00	

RELAÇÃO DE VEÍCULOS AVALIADOS COMISSÃO - BAIXADOS NO DETRAN

Plaqueta	Descrição	Valor Aquisição	Valor De Mercado	Valor Residual	Valor de Avaliação Comissão	Estado Atual
24104	FIAT UNO MILLE - JZL-6139	R\$ 19.500,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00	INSERVÍVEL
82768	FORD CARGO 2429 - OBO-7225	R\$ 204.000,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 400,00	INSERVÍVEL
90688	FIAT STRADA FIRE CE - KAF-8518	R\$ 1.400,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00	INSERVÍVEL
26644	VEÍCULO SANTANA 1 8 - JZJ-1252	R\$ 32.000,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 1.000,00	INSERVÍVEL
138095	FIAT/UNO MILLE ECONOMY - OBL-3962	R\$ 24.030,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 1.500,00	INSERVÍVEL
36174	YAMAHA/XTZ 125K - KAD-0899	R\$ 6.573,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 700,00	INSERVÍVEL
36175	YAMAHA/XTZ 125K - KAD-1109	R\$ 6.573,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 700,00	INSERVÍVEL
47571	CAMINHAO BASCULANTE VW 24 250 - NJK-9545	R\$ 238.000,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00	INSERVÍVEL
85949	CHEVROLET S10 LT 2.8L 4X4 - QBF-6849	R\$ 120.000,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 8.000,00	INSERVÍVEL
Bens:	9	R\$ 652.076,00			R\$ 13.800,00	

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AVALIADOS COMISSÃO

Plaqueta	Descrição	Valor Aquisição	Valor De Mercado	Valor Residual	Valor de Avaliação Comissão	Estado Atual
7670	TRATOR DE PNEUS CBT 8440	R\$ 7.099,04	R\$ 58.000,00	R\$ 7.099,04	R\$ 20.000,00	ANTIECONÔMICO
107034	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO TRAMONTINA ANO 2017	R\$ 23.600,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.718,20	R\$ 2.000,00	ANTIECONÔMICO
107035	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO TRAMONTINA ANO 2017	R\$ 23.600,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.718,20	R\$ 1.500,00	ANTIECONÔMICO
53121	EMPILHADEIRA CLARK (serie CMP230D0038)	R\$ 72.000,00	R\$ 45.000,00		R\$ 20.000,00	ANTIECONÔMICO
10680	MOTONIVELADORA F.G.- 85 - C/ LAMINA MOTONIVELADORA FG-85	R\$ 154.000,00	SUCATA	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	INSERVÍVEL
27121	RETROESCAVADEIRA CAT. 416D - ARE-0003	R\$ 114.995,00	SUCATA	SUCATA	R\$ 5.000,00	INSERVÍVEL
Bens:	6	R\$ 395.294,04	R\$ 163.000,00	R\$ 23.535,44	R\$ 49.500,00	
TOTAL	35	R\$ 2.041.200,03	R\$ 867.003,00	R\$ 329.452,62	R\$ 311.100,00	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 052/2025

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação do Plenário dessa Colenda Casa Legislativa a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”*.

A matéria em apreço requer autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa promover leilão público de bens considerados inservíveis e antieconômicos para a municipalidade. A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Sinop, promoveu um criterioso levantamento dos veículos e equipamentos existentes na Prefeitura, os quais se encontravam a serviço das Unidades Administrativas, na execução de suas ações e programas.

Ao final do levantamento preliminar, 35 (trinta e cinco) veículos e equipamentos foram recomendados para a alienação tendo em vista os elevados custos de recuperação e a inviabilidade econômica de sua operação, inclusive com alto índice de improdutividade. Cumpre ressaltar que todo detalhamento de cada um dos itens indicados como antieconômicos e inservíveis estão descritos no Parecer de Baixa Patrimonial nº 001/2025 - Veículos promovido pela referida Comissão e que é parte integrante deste projeto.

Em razão disto, a medida administrativa correta recomenda a venda de tais bens, o que só poderá ser efetivada mediante leilão público, permitindo sua eventual substituição, e aproveitamento dos recursos no atendimento de outros compromissos da Administração.

Com estas considerações esperamos receber o apoio dessa Casa de Leis e de seus insígnies representantes, no sentido de ver aprovada a matéria epigrafada, que culminará em melhores serviços à nossa população.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

**PARECER DE BAIXA PATRIMONIAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO
PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

PARECER Nº 001/COMISSÃO AVALIAÇÃO PATRIMONIAL/VEÍCULOS/2025

Sinop -MT, 28 de Julho de 2025

Assunto: Parecer Técnico para Baixa Patrimonial de Veículos, Maquinários e Equipamentos Motorizados pertencentes a Prefeitura Municipal de Sinop-Mt.

A Comissão Especial de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens, Móveis, Imóveis e Inservíveis, designada através da Portaria nº 1046/2024 de 18 de Julho de 2024, procedeu a análise referente ao **OFÍCIO Nº 101/SAD/ADSERV/PATRIMÔNIO/2025** de 22 de Julho de 2025 utilizando todos os critérios de Avaliação Patrimonial, vem, por meio deste, apresentar o parecer técnico referente à avaliação de bens móveis pertencentes ao patrimônio deste órgão, com vistas à sua baixa patrimonial e posterior alienação por meio de leilão público mediante autorização da autoridade competente.

Considerando:

- ❶ Relatório Técnico elaborado por dois gestores de Frotas e um servidor efetivo ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção de Máquinas Pesadas, contendo vistoria, descrição, estado de conservação e valores de mercado dos bens;
- ❷ Laudos fotográficos anexos, para ratificação do estado físico e funcional dos itens;
- ❸ Critérios objetivos de avaliação patrimonial, considerando estado físico, custo de manutenção, valor de mercado, funcionalidade e possibilidade de reaproveitamento,.

- Classificação dos bens com base na Instrução Normativa nº 29/2009 (2ª versão), aprovada pelo Decreto nº 187/2021, que define, conforme especificado em seu Capítulo I, artigo 14, parágrafo §1º incisos III e IV.

Art. 14, §1º III e IV:

- I. *Antieconômico: bem móvel que sua manutenção é considerada onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;*
- II. *Irrecuperável: bem móvel que não puder mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características; em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação - quando mais de 50% do seu valor de mercado; aqueles que não representem ganho financeiro quando da sua alienação, ou aqueles cujas partes ou componentes não possam ser reaproveitadas devido à contaminação por agentes patológicos, radioatividade, infestação por insetos, natureza tóxica ou venenosa.*

Ao todo, foram avaliados 35 bens móveis, sendo 29 veículos automotores e 6 equipamentos motorizados/maquinários. O valor total de aquisição desses bens corresponde a R\$ 2.041.200,03, enquanto o valor de mercado estimado é de R\$ 867.003,00. O valor residual apurado totaliza R\$ 329.452,62, e o valor de avaliação técnica atribuído pela Comissão é de R\$ 311.100,00.

Quanto à classificação, verificou-se que 26 veículos e 4 equipamentos enquadram-se na categoria de antieconômicos, por apresentarem manutenção onerosa ou rendimento insatisfatório em virtude de desgaste, obsolescência ou uso prolongado. Já 9 veículos e 2 equipamentos foram considerados irrecuperáveis, por se encontrarem em estado de sucata ou apresentarem inviabilidade técnica e econômica de recuperação.

Visto que a classificação baseou-se em critérios técnicos objetivos, considerando o estado físico, funcionalidade, custo de manutenção, valor de mercado e viabilidade de reaproveitamento.

É o Parecer

Com base na vistoria técnica, nos laudos apresentados, na verificação *in loco* realizada por esta Comissão e na legislação aplicável, conclui-se pela **viabilidade da baixa patrimonial** dos bens relacionados, recomendando-se sua alienação por meio de leilão público, nos termos do **artigo 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** e demais normas correlatas.

Assim se manifesta esta Comissão, que subscreve o presente parecer.



Luciano dos Santos Carneiro

Presidente da Comissão de Avaliação Patrimonial - Mat. 2477
Prefeitura Municipal de Sinop



Helton Cruz dos Santos

Membro da Comissão de Avaliação Patrimonial - Mat. 2865-1
Prefeitura Municipal de Sinop



Paulo Rogério da Silva

Membro da Comissão de Avaliação Patrimonial - Mat. 6677-1
Prefeitura Municipal de Sinop



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>111</u> / <u>2025</u>
--	---	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Proíbe a adultização de crianças no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Sinop, a prática de adultização de crianças, entendida como qualquer ação, prática, evento ou conteúdo que exponha, induza ou incentive menores de 12 (doze) anos a comportamentos, vestimentas, linguagens, coreografias ou contextos de conotação sexual, erótica ou imprópria para sua faixa etária.

Art. 2º A proibição de que trata o art. 1º desta Lei se aplica a:

I – eventos públicos ou privados, inclusive desfiles, apresentações artísticas ou concursos;

II – publicidade, campanhas, peças promocionais e divulgações em mídias impressas, digitais ou audiovisuais;

III – produções culturais ou de entretenimento que utilizem a imagem ou a voz de crianças de forma sexualizada;

IV – atividades escolares, comunitárias ou recreativas que contenham conteúdos de sexualização precoce.

Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplica a:

I – manifestações culturais, artísticas ou folclóricas que respeitem a faixa etária e não possuam conotação sexual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>111</u> / <u>2025</u>
--	---	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

II – atividades pedagógicas previstas nos parâmetros curriculares e na legislação educacional vigente;

III – conteúdos e apresentações previamente autorizados pelos pais ou responsáveis, desde que não configurem exposição sexual.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

I – advertência;

II – multa de 10 (dez) a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM;

III – suspensão temporária do alvará de funcionamento, no caso de pessoa jurídica reincidente.

§ 1º A aplicação das penalidades previstas neste artigo será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

§ 2º Os valores arrecadados com as multas aplicadas em razão desta Lei serão destinados a programas e ações de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>111 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa proteger a dignidade e a formação psicológica, moral e social das crianças do Município de Sinop, prevenindo práticas que antecipem fases da vida e promovam a sexualização precoce, fenômeno social conhecido como “adultização”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) estabelece que é dever da família, da sociedade e do poder público assegurar à criança, com absoluta prioridade, a proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A adultização, além de violar direitos fundamentais, expõe a criança a riscos de ordem emocional e social, podendo gerar prejuízos irreversíveis ao seu desenvolvimento. É papel do Poder Legislativo municipal criar mecanismos de prevenção e conscientização, de forma a garantir que a infância seja vivida de forma plena, segura e saudável.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público da matéria, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

DR. MARCOS VINÍCIUS

VEREADOR – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☒ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 112 / 2025

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Institui a Política de Atendimento Humanizado nas Unidades Básicas de Saúde - UBSs e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Atendimento Humanizado nas Unidades Básicas de Saúde - UBSs do Município de Sinop, visando proporcionar acolhimento respeitoso, empático e próximo ao paciente, promovendo a qualidade do atendimento e o fortalecimento da relação entre usuários e profissionais de saúde.

Art. 2º São objetivos específicos da Política de Atendimento Humanizado:

I - proporcionar um atendimento mais acolhedor e respeitoso para os pacientes;

II - treinar a equipe de saúde para desenvolver habilidades de comunicação empática e humanizada;

III - fortalecer a relação entre profissional de saúde e paciente, garantindo mais confiança e compreensão;

IV - melhorar a satisfação dos pacientes com os serviços oferecidos pelas UBSs;

V - reduzir o estresse e a ansiedade dos pacientes durante as consultas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- ☒ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 332 / 2025

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Art. 3º Para fins de implementação da Política de Atendimento Humanizado, o Município poderá adotar as seguintes ações:

I - promover a capacitação e o treinamento de toda a equipe da UBS em temáticas relacionadas ao atendimento humanizado;

II - implementar protocolos de acolhimento para pacientes, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade, como idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou com dificuldades emocionais;

III - adequar os espaços físicos das UBS para torná-los mais acolhedores, com sinalização clara e ambientes confortáveis;

IV - disponibilizar apoio psicológico emergencial e criar grupos de apoio para pacientes com doenças crônicas ou condições que exijam acompanhamento contínuo;

V - instituir mecanismos para avaliação contínua da satisfação dos pacientes, como pesquisas anônimas, caixas de sugestões e entrevistas de acompanhamento.

Parágrafo único. A capacitação e o treinamento das equipes das UBSs compreenderá conteúdos como:

I - escuta ativa e técnicas para compreender as necessidades dos pacientes;

II - comunicação não violenta e empática;

III - gestão do tempo e paciência durante os atendimentos;

IV - educação em saúde para explicar diagnósticos e tratamentos de forma clara e compreensível.

Art. 4º Fica autorizada a criação de espaço específico para atendimento psicológico e de grupos de apoio nas UBSs, com a contratação de profissionais qualificados para prestar esses serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>112</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá monitorar continuamente a implementação da Política de Atendimento Humanizado, utilizando os seguintes indicadores de avaliação:

I - grau de satisfação dos pacientes em relação ao atendimento recebido;

II - redução do número de queixas e reclamações sobre o atendimento;

III - melhoria na adesão dos pacientes aos tratamentos prescritos;

IV - impacto na saúde emocional e bem-estar dos profissionais da UBS.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser atendidas com os recursos orçamentários disponíveis no âmbito do Município, podendo ser suplementadas se necessário, conforme disponibilidade financeira e prioridades estabelecidas pela administração pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Gilsimar Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>112</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

MENSAGEM AO PROJETO

Este projeto institui a Política de Atendimento Humanizado nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de Sinop, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento oferecido à população. O acolhimento respeitoso e empático fortalece a relação entre pacientes e profissionais de saúde, contribuindo para reduzir o estresse e aumentar a confiança no serviço público.

A capacitação das equipes em comunicação humanizada, a adequação dos espaços físicos e a oferta de apoio psicológico são medidas fundamentais para um atendimento mais acolhedor e eficaz, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a avaliação contínua da satisfação dos pacientes permitirá aprimorar o serviço, garantindo um cuidado centrado no paciente e reafirmando o compromisso da administração municipal com a saúde e o bem-estar da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Gilsimar Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☒ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 113 / 2025

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Móveis para Recomeçar" no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, regulamentar e implementar, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa Municipal "Móveis para Recomeçar", com a finalidade de receber, selecionar e doar móveis usados, em bom estado de conservação, para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Sinop.

Art. 2º São objetivos do programa:

I - Estabelecer um sistema de recebimento e triagem de móveis doados por pessoas físicas, jurídicas e instituições;

II - Garantir que os móveis doados estejam em condições adequadas de uso, mediante avaliação prévia;

III - Organizar a logística de coleta, armazenamento temporário e entrega às famílias beneficiadas;

IV - Promover a reutilização e o reaproveitamento de bens, incentivando práticas sustentáveis e solidárias;

V - Atender prioritariamente famílias cadastradas nos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme critérios definidos em regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>113</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social regulamentar o funcionamento do programa, definindo critérios para doação, triagem, transporte e seleção de beneficiários, respeitados os limites orçamentários do Município

Art. 4º As doações serão sempre voluntárias, sem ônus para o doador, sendo vedada a comercialização dos móveis recebidos no âmbito do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Gilsimar Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>183</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a criar o Programa "Móveis para Recomeçar", destinado a receber, selecionar e doar móveis usados em bom estado de conservação para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Sinop.

A iniciativa busca atender uma demanda recorrente de famílias que, por motivos diversos, como perda de bens em decorrência de incêndios, enchentes, separações, mudanças repentinas ou dificuldades econômicas, necessitam de apoio para reconstituir seu lar com itens básicos de mobiliário.

Por outro lado, muitos cidadãos e empresas dispõem de móveis em boas condições, mas não sabem a forma adequada de destiná-los, resultando, muitas vezes, no descarte incorreto ou na subutilização desses bens.

O programa proposto permitirá que a Prefeitura, por meio da Secretaria de Assistência Social, organize a coleta, a triagem e a entrega de móveis a quem realmente precisa, de forma gratuita, segura e transparente. Além do benefício social direto, a medida promove a sustentabilidade, ao incentivar a reutilização e o reaproveitamento de materiais, reduzindo o volume de resíduos e o impacto ambiental.

Importante destacar que a triagem garantirá que apenas móveis em condições adequadas de uso sejam entregues, assegurando a dignidade e o conforto dos beneficiários, bem como o bom uso dos recursos públicos envolvidos na logística do programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>113</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Por todo o exposto, esta proposição representa um avanço nas políticas públicas de assistência social e de sustentabilidade do município, fortalecendo a rede de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e estimulando a solidariedade comunitária.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Gilsimar Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

Nº 114 / 2025

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Promove alterações na Lei nº 1.209, de 01 de dezembro de 2009, que institui a "Semana de Combate à Pedofilia" no Município de Sinop e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na Lei nº 1.209, de 01 de dezembro de 2009, que institui a "Semana de Combate à Pedofilia" no Município de Sinop.

Art. 2º Acrescenta o artigo 3º-A, na Lei nº 1.482/2011, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Para fins desta Lei, compreende-se a pedofilia em suas diversas formas, incluindo atos que envolvam adultização e sexualização infantil. Tais atos constituem um tema a ser combatido e prevenido durante a Semana de Combate à Pedofilia, especialmente quando praticados por meio de plataformas digitais.

Parágrafo único. Considera-se:

I – adultização infantil: exposição, incentivo ou representação de criança em contextos, comportamentos, vestimentas, linguagens ou posturas que atribuam características sexuais ou de maturidade incompatíveis com a sua idade;

II – sexualização infantil: qualquer forma de exibição, sugestão, indução ou estímulo à conotação sexual envolvendo criança, de modo explícito ou implícito, em imagem, vídeo, áudio, texto ou qualquer outro meio digital;

III – plataforma digital: toda e qualquer aplicação, rede social, site, serviço de compartilhamento de conteúdo ou comunicação online.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ZEZINHO CONSTRUTOR
VEREADOR – SOLIDARIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>134</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo atualizar e fortalecer a Lei nº 1.209, de 01 de dezembro de 2009, que instituiu a "Semana de Combate à Pedofilia" no Município de Sinop. Embora a lei original seja de extrema importância, o avanço tecnológico e o uso massivo das plataformas digitais trouxeram novas e complexas formas de violência contra crianças e adolescentes, que precisam ser abordadas de maneira explícita pela legislação municipal.

A pedofilia, em sua definição mais ampla, engloba uma série de atos que violam a dignidade sexual de crianças e adolescentes. Nesse contexto, a adultização e a sexualização infantil — que se manifestam através da exposição de crianças em contextos, vestimentas e comportamentos inadequados para a sua idade — se tornaram práticas preocupantes, muitas vezes naturalizadas e impulsionadas pelo ambiente online. Essas práticas, que podem parecer inofensivas à primeira vista, são a porta de entrada para a exploração e o abuso sexual, pois expõem as crianças a riscos imensuráveis.

A inserção de um novo artigo, o Art. 3º-A, na Lei nº 1.209, não apenas define esses conceitos de forma clara, mas também estabelece uma conexão direta entre eles e a pedofilia, destacando o papel das redes sociais nesse cenário. A medida visa orientar as ações de prevenção e combate do poder público, das escolas e de toda a sociedade, tornando a "Semana de Combate à Pedofilia" ainda mais eficaz e relevante.

Ao reconhecer e nomear essas novas formas de violência, a lei de Sinop se moderniza e se alinha aos esforços de proteção à infância em nível nacional e internacional. Proteger nossas crianças e adolescentes é um dever de todos. Por isso, conto com o apoio de todos os nobres Edis para a aprovação desta proposição.


VEREADOR
ZEZINHO CONSTRUTOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>115 / 2025</u>

AUTOR:

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI.

Dispõe sobre ações de prevenção, combate e conscientização a respeito de crimes de pedofilia e da sexualização precoce de crianças, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sinop, a Lei de Combate à Erotização Infantil no Ambiente Digital destinada a prevenir, conscientizar, fiscalizar e punir práticas que promovam a erotização de crianças e adolescentes em plataformas digitais, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se erotização infantil toda forma de exposição de criança ou adolescente, por meio de fotos, vídeos, transmissões ao vivo, montagens, áudios ou textos, que:

I - apresentem crianças ou adolescentes com roupas íntimas ou em poses sexualmente sugestivas;

II – contenham danças, encenações, interpretações ou discursos com conteúdo sexual explícito ou implícito;

III – utilizem linguagem, gestos ou posturas de conotação sexual;

IV – utilize a imagem ou voz da criança em montagem, edição ou contexto erótico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N ° <u>115 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias competentes, deverá:

I – realizar campanhas educativas nas escolas, unidades de saúde e redes sociais, voltadas para pais, responsáveis e educadores, alertando sobre os riscos da erotização infantil e do abuso sexual online;

II – capacitar professores, conselheiros tutelares e agentes de proteção para identificação e encaminhamento de casos;

III – criar canal digital oficial para denúncias anônimas, integrado ao Conselho Tutelar e à Polícia Civil.

Art. 4º – Das responsabilidades específicas:

§ 1º Escolas públicas e privadas deverão adotar política interna de uso seguro da internet e mídias sociais, com participação da comunidade escolar.

§ 2º Influenciadores digitais, produtores de conteúdo e empresas que atuem em Sinop e utilizem imagens de crianças em seus perfis deverão seguir normas protetivas, evitando conteúdo com elementos de erotização.

§ 3º Eventos públicos ou patrocinados pelo Município não poderão incluir apresentações de crianças com conteúdo erótico, mesmo quando transmitidos online.

Art. 5º – Penalidades administrativas:

I – multa de 500 (quinhentas) a 10.000 (dez mil) Unidades Padrão Fiscal do Município (UPF) para pessoas físicas e jurídicas que promovam ou divulguem conteúdo erotizante de crianças em plataformas digitais;

II – cassação do alvará de funcionamento de empresas reincidentes;

III – suspensão de patrocínio, apoio ou incentivo público por prazo mínimo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>115</u> / <u>2025</u>
--	---	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

RODRIGO
GARGANTINI
SILVA:01664904158

Assinado de forma digital
por RODRIGO GARGANTINI
SILVA:01664904158
Dados: 2025.08.13 09:11:15
-04'00'

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR NOVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>115 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI.

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

A proposta institui no município de Sinop a Lei FELCA, que visa proteger crianças e adolescentes contra a erotização precoce no ambiente digital, especialmente em redes sociais e aplicativos. Baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente, a lei reconhece que a exposição sexual inadequada, mesmo sem nudez explícita, viola direitos fundamentais e é agravada pelo alcance e permanência dos conteúdos online.

Dados mostram que grande parte das crianças e adolescentes usa redes sociais e está exposta a conteúdos impróprios, aumentando sua vulnerabilidade. Muitas vezes, familiares, educadores e produtores de conteúdo contribuem, mesmo que sem intenção, para essa exposição prejudicial.

A Lei FELCA propõe ações focadas em prevenção e educação, regulamentação com penalidades claras, e fiscalização integrada entre órgãos municipais e de segurança, fortalecendo a proteção infantil em conformidade com tratados internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança.

Dados do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania indicam que, somente em 2024, o Disque 100 recebeu mais de 180 mil denúncias de violência contra menores, sendo grande parte relacionada a crimes sexuais.

O Município possui papel estratégico na prevenção e no enfrentamento desse tipo de violência, por meio de campanhas educativas, capacitação de profissionais, fortalecimento dos canais de denúncia e criação de uma rede de proteção efetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>115</u> / <u>2025</u>
--	--	---	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI.

A criação da Semana Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia e à Sexualização Precoce reforça o compromisso do Município em mobilizar toda a sociedade na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, de forma articulada e contínua.

Diante de todo o exposto, pedimos aos demais colegas o apoio na aprovação deste Projeto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR NOVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>116 / 2025</u>
---	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Dispõe sobre a implantação de mapas táteis e informações em Braille em locais de grande circulação de pessoas como *shoppings centers*, supermercados, hospitais e similares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos com grande circulação de pessoas, tais como *shoppings centers*, galerias comerciais, rodoviárias, aeroportos, supermercados, hospitais e similares deverão implantar mapas táteis e informações em Braille.

Parágrafo único. As informações citadas no *caput* deverão tratar sobre a localização das lojas, departamentos, setores, balcão de informações, banheiros, entre outros serviços usuais.

Art. 2º Os estabelecimentos terão 180 dias, prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento, após a promulgação desta Lei para se adequarem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>116 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover a acessibilidade para pessoas com deficiência visual, reconhecendo a importância de eliminar barreiras que limitam ou impedem o pleno exercício de seus direitos na sociedade.

Os mapas táteis são ferramentas essenciais para promover a inclusão e a autonomia de pessoas com deficiência visual, permitindo a elas a compreensão espacial e a orientação em diferentes ambientes. O sistema Braille, fora criado há quase 200 anos e continua sendo uma ferramenta essencial para a inclusão de pessoas cegas, permitindo acesso à educação, cultura e oportunidades profissionais.

Os mapas táteis tornam espaços públicos e privados mais acessíveis para pessoas com deficiência visual, permitindo que elas se locomovam com mais segurança e independência, proporcionando uma forma de orientação espacial que possibilita que este público se desloque com mais autonomia, reduzindo a necessidade de ajuda de terceiros.

Por meio desta ferramenta, ainda é possível que pessoas com deficiência visual compreendam o tamanho, a forma e a distribuição de diferentes elementos em um determinado espaço. Soma-se ainda o fato de que a utilização de mapas táteis em ambientes educacionais e públicos contribui para a conscientização sobre a importância da acessibilidade e da inclusão de pessoas com deficiência.

Adicionalmente, a Constituição Federal, no artigo 227, inciso II e §2º, estabelece a necessidade de programas de prevenção, atendimento especializado e eliminação de obstáculos arquitetônicos para garantir o acesso adequado às pessoas com deficiência. É nosso dever reduzir as limitações e obstáculos enfrentados por pessoas com deficiência visual, oferecendo-lhes oportunidades iguais e promovendo sua plena inclusão na sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI

Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>032 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA SANDRA DONATO

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Adélia Stedile de Matos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a **Senhora Adélia Stedile de Matos**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Sandra Donato

Vereadora – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>032 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA SANDRA DONATO

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

A presente proposição tem como finalidade prestar uma justa e merecida homenagem à Professora Adélia Stedile de Matos, educadora, escritora e cidadã que dedicou a vida à formação de gerações, à luta por uma sociedade mais justa e ao fortalecimento da educação pública no município de Sinop.

Nascida em 01 de maio de 1948, em Vila Charrua, Município de Getúlio Vargas, no Rio Grande do Sul, mudou-se ainda pequena com sua família para o Paraná, onde iniciou sua trajetória escolar e, desde cedo, demonstrou dedicação aos estudos e à vida comunitária. Em 1969, ingressou no magistério público após aprovação em concurso, iniciando ali uma longa e honrada carreira como professora alfabetizadora.

Casou e teve três filhos e em 1986, mudou-se com a família para Sinop – MT, cidade que acolheu e à qual ela se dedicou integralmente. Atuou como professora e gestora em escolas como Santa Elizabete, Nossa Senhora de Lourdes, Nossa Senhora da Glória e Nilza de Oliveira Pipino, além de ter sido aprovada como docente da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, onde se formou em Pedagogia e posteriormente passou a lecionar, coordenar estágios e chefiar departamentos do Curso de Pedagogia.

Adélia desempenhou papel fundamental na implantação de cursos de graduação (como Letras, Administração e Contábeis) no campus da UNEMAT em Juara, colaborando decisivamente com a interiorização do ensino superior e o desenvolvimento educacional do estado. Coordenou o campus universitário em diversas frentes e levou adiante projetos que formaram centenas de professores em municípios do Nortão mato-grossense, através de programas como o Projeto Interinstitucional de Qualificação Docente (PIQD).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N ° <u>032 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VERERADORA SANDRA DONATO

Além de sua reconhecida atuação na educação formal, Adélia colaborou com o Projeto de Alfabetização Solidária e dedicou-se ao atendimento de jovens e adultos, promovendo letramento, dignidade e inclusão social. Com sensibilidade e humanidade, contribuiu ativamente para formar cidadãos conscientes, empoderados e comprometidos com o bem coletivo.

Mesmo após sua aposentadoria, Adélia não deixou de atuar. Segue ativa como escritora, poetisa e ativista solidária, com livros publicados e outros em desenvolvimento. Desde o início da pandemia da Covid-19, tem contribuído diretamente com grupos de apoio a causas sociais, reafirmando seu compromisso com a empatia, a justiça e a solidariedade.

A entrega deste título é mais que um reconhecimento — é um gesto de gratidão por tudo que essa mulher construiu com ética, sensibilidade e coragem. Sua história se entrelaça com a de Sinop, e seu legado permanece vivo nas salas de aula, nos livros, nos projetos sociais e no coração de todos que tiveram o privilégio de aprender com ela.

Por sua dedicação à educação, à cultura, à justiça social e ao bem comum, a Professora Adélia Stedile de Matos torna-se merecedora da mais alta honraria desta Casa Legislativa: o Título de Cidadã Sinopense Honorária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Sandra Donato

Vereadora – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 033 / 2025

Autor:

VEREADORA SANDRA DONATO

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Irene Carrillo Romero Beber.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Irene Carrillo Romero Beber, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Sandra Donato

Vereadora – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>033</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

VEREADORA SANDRA DONATO

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Apresento este Projeto de Decreto Legislativo com o nobre propósito de reconhecer e homenagear a **Professora Irene Carrillo Romero Beber**, cidadã cuja história pessoal e profissional se confunde com a trajetória de fortalecimento da educação pública, da formação de professores e da valorização da infância no município de Sinop.

Natural de Campina da Lagoa, no Estado do Paraná, filha de agricultores, a professora Irene construiu sua trajetória com base em valores sólidos, como o trabalho, o estudo e o compromisso social. Ingressou no ensino superior ainda na década de 1980, graduando-se em Educação Física pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), e desde então tem dedicado sua vida à educação pública, à formação docente e à pesquisa educacional de excelência.

Em 1990, foi aprovada em concurso público da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), instituição na qual exerceu papel de destaque desde os primórdios da reorganização pedagógica do ensino superior em Mato Grosso. Em 1991, passou a atuar no campus da UNEMAT em Sinop, colaborando com a construção de uma universidade pública mais próxima da comunidade e voltada para as necessidades da população local.

Após uma breve passagem por Santa Catarina, onde atuou na Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), retornou definitivamente a Mato Grosso em 2004. Em 2006, foi novamente aprovada em concurso público da UNEMAT e retomou suas atividades docentes no campus de Sinop, onde permanece até hoje como uma das mais respeitadas referências no campo da Educação Infantil.

Além de suas funções docentes, a professora Irene é orientadora, pesquisadora e formadora de professores. Desenvolveu ao longo dos anos pesquisas com foco na infância, na brincadeira, no corpo em movimento e nas interações humanas nos ambientes escolares, sempre voltadas à realidade das escolas públicas. Seu trabalho tem sido fundamental para a qualificação da rede municipal de educação infantil de Sinop, sendo referência local e nacional.

Sua trajetória acadêmica foi coroada com o doutorado em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), sob orientação da renomada professora Maria Carmen Silveira Barbosa, com quem aprofundou os estudos sobre as experiências corporais



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>033</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor:

VEREADORA SANDRA DONATO

das crianças pequenas e a pedagogia da infância. Sua tese, de grande relevância para os estudos educacionais, fortaleceu os alicerces do pensamento pedagógico contemporâneo voltado à infância.

Atualmente, a professora Irene coordena a turma da Especialização em Docência na Educação Infantil no polo de Sinop, projeto de alcance nacional vinculado ao Ministério da Educação (MEC), desenvolvido por meio da Rede de Formação de Professores da Educação Infantil (REFEI). Esse trabalho é fruto do esforço colaborativo entre diversas universidades públicas brasileiras e reafirma o compromisso da professora Irene com a formação continuada de qualidade, com foco na equidade e na inclusão.

Mais do que números ou títulos acadêmicos, a vida da professora Irene é marcada por uma profunda sensibilidade, por um olhar atento às crianças, às professoras da rede pública, aos espaços escolares e às políticas públicas de educação. Sua contribuição ultrapassa os muros da universidade e se inscreve na própria história educacional de Sinop.

Por todo o exposto, especialmente por ocasião da Sessão Solene em comemoração aos 35 anos da UNEMAT em Sinop e por representar com dignidade os valores da educação, da ética, da pesquisa e do compromisso social, a **Professora Irene Carrillo Romero Beber** é merecedora da mais alta honraria concedida por esta Casa Legislativa: o Título de Cidadã Sinopense Honorária, como expressão de gratidão e reconhecimento do povo de Sinop por sua inestimável contribuição ao desenvolvimento do nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Sandra Donato

Vereadora – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

25 JUL 2025

Gabriel F.
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 034 / 2025

Autor:

VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Júlio César Beltrame Benatti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor **Júlio César Beltrame Benatti**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Ademir Debortoli
Vereador

Dr. Marcos Vincius

Vereador

Guilmar Silva
Vereador

Prof. Hedevaldo Costa

Vereador

Sandra Dinato
Vereadora

Vereadora

Célio Garcia
Vereador

Vereador

Elbio Volkweis

Vereador

Juventino Silva

Vereador

Remidio Kuntz

Vereador

Toninho Bernardes

Vereador

Dilmair Callegaro
Vereador

Vereador

Enio da Brigida

Vereador

Moisés do Jd. do Ouro
Vereador

Vereador

Rodrigo Gargantini

Vereador

Leandro Cristino
Vereador

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>034</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor:

VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

A presente proposição tem por objetivo prestar justa homenagem ao **Professor I Júlio César Beltrame Benatti**, por sua inestimável contribuição à educação pública superior no município de Sinop e no Estado de Mato Grosso.

A presente homenagem busca reconhecer a trajetória exemplar do Professor Doutor Júlio César Beltrame Benatti, cuja atuação no ensino superior público, na pesquisa aplicada e no desenvolvimento regional tem sido decisiva para a consolidação da cidade de Sinop como polo acadêmico e científico no Estado de Mato Grosso.

Natural de Bariri, no interior de São Paulo, o Professor Júlio Benatti possui formação acadêmica completa pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), onde se graduou, obteve o mestrado e concluiu o doutorado em Engenharia Civil. Sua trajetória profissional sempre esteve alicerçada em valores como a ética, o rigor científico e o compromisso com a transformação social.

Desde 2014, quando ingressou na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) – campus de Sinop, vem desempenhando um papel central na formação de engenheiros civis, liderando ações de reestruturação curricular, coordenando o curso de Engenharia Civil por diferentes períodos e, atualmente, ocupando o cargo de Diretor Político-Pedagógico e Financeiro da Unidade Regionalizada de Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>034</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

VEREADORES

Sua gestão à frente da direção da UNEMAT tem se destacado pelo espírito colaborativo, pelo fortalecimento da infraestrutura universitária – por meio do Programa Mais MT – e por ampliar os espaços de diálogo entre a universidade, o poder público e a sociedade civil. Foi responsável pela articulação de importantes parcerias e pela execução de projetos inovadores, que garantem à UNEMAT posição de destaque no cenário estadual.

Como pesquisador, desenvolve estudos nas áreas de geotecnia, fundações, solos tropicais, resíduos sólidos, tratamento de efluentes e sustentabilidade ambiental. É líder de projetos como o SpInLab – Laboratório de Informações Espaciais – que articula universidades, governo e sociedade civil em torno da ciência aplicada ao território, aos recursos naturais e ao desenvolvimento urbano e ambiental.

Sua produção científica é vasta, com artigos publicados em periódicos de alto impacto, participação em eventos nacionais e internacionais e orientação de projetos que resultam em soluções práticas para problemas reais da sociedade. Além disso, participa ativamente de conselhos como o CONEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão), o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e a União das Entidades de Sinop.

Para além das atribuições acadêmicas, é reconhecido pela comunidade como um profissional generoso, ético, comprometido com a formação cidadã dos seus alunos e com o fortalecimento da universidade pública, gratuita e de qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 039 / 2025

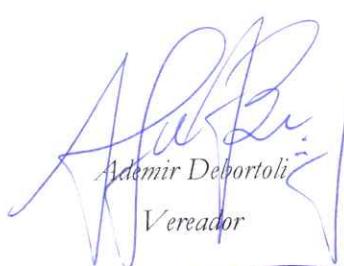
Autor: VEREADORES

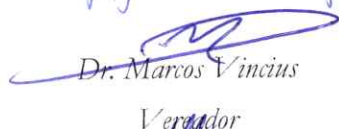
Sinop ganhou não apenas um professor, mas um cidadão engajado na construção de uma cidade mais justa, sustentável e inteligente. Por isso, a Câmara Municipal, em nome da população sinopense, concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao **Professor Doutor Júlio César Beltrame Benatti**, como expressão de reconhecimento, gratidão e respeito por sua imensa contribuição ao nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir Dehortoli
Vereador


Dr. Marcos Vincius
Vereador


Cleomar Silva
Vereador

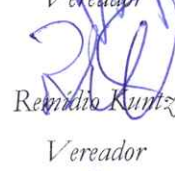

Prof. Hedivaldo Costa
Vereador


Sandra Donato
Vereadora


Célio Garcia
Vereador

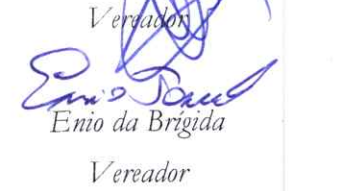

Elbio Volkweis
Vereador

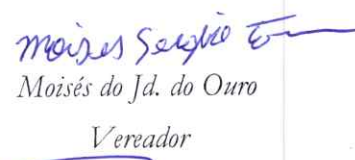

Juventino Silva
Vereador

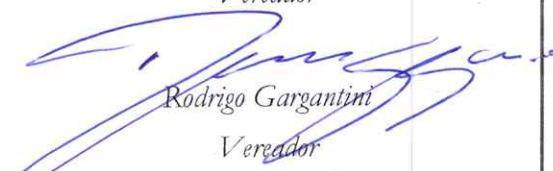

Remédio Kuntz
Vereador


Toninho Bernardes
Vereador


Dilmair Collegaro
Vereador


Enio da Brígida
Vereador


Moisés do Jd. do Ouro
Vereador


Rodrigo Gargantini
Vereador


Zezinho Construtor
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

25 JUL 2025

Gabriel F.
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 035 / 2025

Autor:

VEREADORES

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário
ao Senhor José Luiz Straub.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor **José Luiz Straub**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Ademir Debortoli
Vereador

Célio Garcia
Vereador

Dilmair Callegaro
Vereador

Dr. Marcos Vincius
Vereador

Elbio Volkweis
Vereador

Enio da Brígida
Vereador

Gilsimar Silva
Vereador

Juventino Silva
Vereador

Moisés do Jd. do Ouro
Vereador

Prof. Hedvaldo Costa
Vereador

Remídio Klantz
Vereador

Rodrigo Gargantini
Vereador

Sandra Donato
Vereadora

Toninho Bernardes
Vereador

Zezinho Construtor
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>035</u> / <u>225</u> |
|--|----------------------------|

Autor: VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao professor e pesquisador **José Luiz Straub**, como forma de reconhecimento público por sua inestimável contribuição ao desenvolvimento educacional, social e comunitário de Sinop, especialmente por meio de sua atuação na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT e na educação pública.

Natural de Santa Catarina, José Luiz iniciou sua trajetória acadêmica em 1982, ao ingressar no curso de Educação Física. Em 1985, chegou a Sinop e iniciou seu trabalho na rede pública de ensino, já deixando sua marca pela competência e compromisso com a formação humana. No ano seguinte, assumiu o cargo de Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar da então Delegacia Regional de Educação e Cultura, posição que ocupou até 1989, período no qual teve participação direta na formulação e implementação de políticas e práticas voltadas ao desenvolvimento esportivo e educacional da região.

Sua contribuição à educação superior iniciou-se como colaborador ativo no processo de implantação do Núcleo de Ensino Superior da UNEMAT em Sinop, consolidando a presença da universidade no norte de Mato Grosso. Aprovado no concurso público de 1994, integrou o corpo docente efetivo da instituição, desempenhando funções acadêmicas e administrativas de grande relevância, sempre com foco na formação de professores, no fortalecimento da pesquisa e na ampliação das atividades de extensão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>035</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor: VEREADORES

Sua formação acadêmica inclui o mestrado em Educação (2002) e o doutorado em Educação (2013), ambos pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), qualificações que ampliaram seu repertório teórico e metodológico, refletindo-se em sua atuação institucional. Entre 1998 e 2000, exerceu o cargo de Pró-Reitor de Extensão da UNEMAT e atuou como conselheiro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPE), onde contribuiu decisivamente para políticas de integração universidade-sociedade e para a consolidação da presença universitária no interior do estado.

Com forte atuação nas áreas de Educação, Cultura e Sociedade, suas pesquisas e publicações têm se voltado para a compreensão crítica dos processos educativos, do papel da escola na formação cidadã e das relações entre conhecimento, corpo e cultura. Mais do que um docente, José Luiz é reconhecido como um formador de consciências, incentivando gerações de estudantes e profissionais a exercerem cidadania com ética, respeito e responsabilidade social.

Além de sua contribuição acadêmica, sua vida pessoal também se entrelaça com a história de Sinop. Casou-se, em 1988, com Sandra Luzia Wrobel Straub, igualmente dedicada à educação e à UNEMAT, com quem construiu uma família pautada em valores sólidos como solidariedade, compromisso e amor pela educação. Juntos, criaram os filhos Karen e Igor em um lar que é também espaço de diálogo, partilha e aprendizado contínuo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>035</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

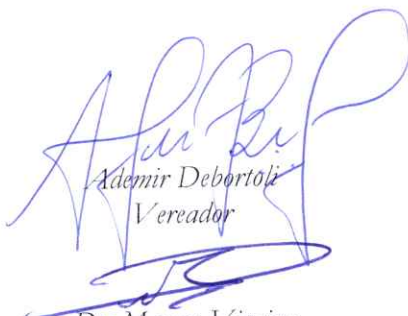
Autor: VEREADORES

Por sua incansável dedicação à formação de professores, sua atuação destacada no fortalecimento da UNEMAT, seu compromisso com a educação pública e o desenvolvimento social de Sinop, bem como pelos valores humanos que transmite e pratica, José Luiz Straub é merecedor desta honraria.

Assim, a Câmara Municipal de Sinop, por meio desta proposição, presta seu reconhecimento e gratidão, concedendo-lhe o Título de Cidadão Sinopense Honorário como testemunho público de respeito, admiração e apreço por sua história de vida e de serviços prestados à nossa comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir Debortoli
Vereador

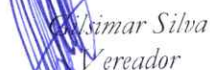

Célio Garcia
Vereador


Dilmar Callegaro
Vereador


Dr. Marcos Vincius
Vereador


Elbio Volkweis
Vereador

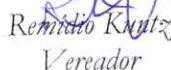

Enio da Brígida
Vereador


Elsimar Silva
Vereador


Juventino Silva
Vereador


Moisés do Jd. do Ouro
Vereador

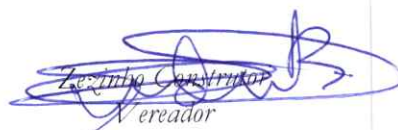

Prof. Hedgardo Costa
Vereador


Remídio Kuntz
Vereador


Rodrigo Gargantini
Vereador


Sandra Dócalo
Vereadora


Toninho Bernardes
Vereador

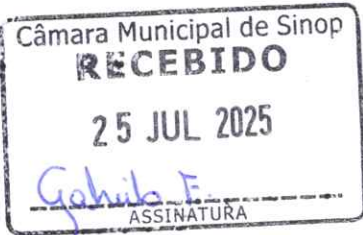

Zezinho Construtor
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 036 / 2025

Autor:

VEREADORES

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário
ao Senhor Almir Arantes.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor **Almir Arantes**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Debertoli
Vereador

Dr. Marcos Vincius
Vereador

Ademir Silva
Vereador

Prof. Hedivaldo Costa
Vereador

Sandra Donato
Vereadora

Celio Garcia
Vereador

Elbio Volkweis
Vereador

Juventino Silva
Vereador

Remidio Kintz
Vereador

Toninho Bernardes
Vereador

Dilmair Callegaro
Vereador

Emio da Brigida
Vereador

Moises do Jd. do Ouro
Vereador

Rodrigo Gargantini
Vereador

Zezinho Cezarino
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>036</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor:

VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

A presente proposição tem por objetivo prestar uma justa e honrosa homenagem ao professor **Almir Arantes**, por sua notável contribuição ao desenvolvimento educacional, acadêmico e social do município de Sinop, por meio de sua destacada atuação na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT e em diversos espaços de pesquisa, gestão pública e participação comunitária.

Natural do Paraná, **Almir Arantes** é graduado em História pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), mestre em História e Sociedade pela Universidade Estadual Paulista (UNESP) e doutor em Desenvolvimento Regional pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Com sólida formação e profundo compromisso com a educação pública, estabeleceu residência em Sinop no início da década de 1990, tornando-se professor efetivo da UNEMAT em 1992.

Desde então, sua trajetória esteve intimamente ligada à consolidação e expansão do ensino superior público em Mato Grosso, com forte protagonismo na formação de professores, produção científica e gestão universitária. Foi coordenador de cursos de graduação, assessor de Gestão de Pesquisa e Pós-Graduação, membro de conselhos editoriais e pedagógicos, presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNEMAT e, entre 2002 e 2006, vice-reitor da universidade. Também exerceu, interinamente, o cargo de reitor em diversas ocasiões.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>036</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

VEREADORES

Sua produção acadêmica é vastíssima, abrangendo temas como desenvolvimento regional, políticas públicas, sustentabilidade, impactos territoriais do agronegócio e gestão dos recursos hídricos na Amazônia mato-grossense. Coordenou e participou de dezenas de projetos de pesquisa e extensão voltados diretamente à realidade do norte de Mato Grosso, destacando-se o estudo sobre a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável em Sinop, as dinâmicas do uso e ocupação do solo e os efeitos da expansão do agronegócio sobre o meio ambiente.

No campo da educação, ministrou aulas em cursos de graduação, especialização e extensão, formando centenas de profissionais que hoje atuam em diversas regiões do estado e do país. Foi orientador de trabalhos científicos, membro de bancas examinadoras e responsável por disciplinas como Metodologia da Pesquisa, Sociologia da Educação e Políticas Públicas Educacionais.

Além de sua atuação acadêmica, o professor Almir também se destacou pelo engajamento cívico e comunitário. Representou a UNEMAT no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCA) de 2014 a 2018, colaborando ativamente com políticas públicas voltadas à proteção social. Participou ainda de comissões técnicas, grupos de trabalho e fóruns de debate sobre educação, planejamento urbano e sustentabilidade.

Mesmo após sua aposentadoria em 2024, sua presença segue viva e influente nos debates acadêmicos e sociais. Seu legado é exemplo de dedicação, seriedade, humanidade e compromisso com o bem público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>036</u> / <u>2027</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

VEREADORES

Dessa forma, a Câmara Municipal de Sinop, por meio desta proposição manifesta publicamente seu reconhecimento e gratidão ao professor **Almir Arantes**, outorgando-lhe o **Título de Cidadão Sinopense Honorário**, por sua dedicação incansável ao fortalecimento da educação superior, ao desenvolvimento regional e à construção de uma sociedade mais justa, crítica e participativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Debortoli
Vereador

Célio Garcia
Vereador

Dilmair Callegaro
Vereador

Dr. Marcos Vincius
Vereador

Elbio Volkweis
Vereador

Emílio da Brigida
Vereador

Gasmar Silva
Vereador

Juvenino Silva
Vereador

Moisés do Jd. do Ouro
Vereador

Prof. Heitoraldo Costa
Vereador

Renildo Kuntz
Vereador

Rodrigo Gargantini
Vereador

Sandra Donato
Vereadora

Toninho Bernardes
Vereador

Zezinho Construtor
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

25 JUL 2025

Gohuba F.
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 037 / 2025

Autor:

VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Ilário Straub.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor **Ilário Straub**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Ademir Debortoli
Vereador

Dr. Marcos Vincius
Vereador

Elmar Silva
Vereador

Prof. Hevaldo Costa
Vereador

Sandra Donato
Vereadora

Célio Garcia
Vereador

Elbio Volkweis
Vereador

Juventino Silva
Vereador

Remédio Kuntz
Vereador

Toninho Bernardes
Vereador

Dinimar Callegari
Vereador

Enio da Brigida
Vereador

Moisés do Jd. do Ouro
Vereador

Rodrigo Gargantini
Vereador

Lezirio Construtor
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>037</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor:

VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

A presente proposição tem por objetivo prestar justa homenagem ao **Professor Ilário Straub**, por sua inestimável contribuição à educação pública superior no município de Sinop e no Estado de Mato Grosso.

Natural do Rio Grande do Sul, Ilário Straub chegou a Sinop em 1985, iniciando uma trajetória marcada pela dedicação à educação pública e à formação de gerações de profissionais em Mato Grosso. Em 1990, tornou-se um dos docentes pioneiros da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, sendo figura central na construção e consolidação do campus universitário de Sinop.

Com Licenciatura Plena em Filosofia pela Universidade de Passo Fundo (1980), especialização em História da América e Mestrado em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso (1998), o professor Ilário acumulou uma sólida formação acadêmica que embasou suas atividades como docente, pesquisador e gestor universitário. Foi também um dos primeiros mestres da instituição, ajudando a elevar o padrão de qualidade da universidade em seus anos iniciais.

Desempenhou papel fundamental em diversos cargos de liderança, como Diretor de Unidade, Coordenador do CEACD (Centro de Educação Aberta e Continuada a Distância), Pró-Reitor de Extensão e Cultura da UNEMAT, além de ter coordenado o projeto das



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>037</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

VEREADORES

Licenciaturas Plenas Parceladas. Essas ações permitiram que o ensino superior alcançasse comunidades rurais e urbanas distantes, democratizando o acesso ao conhecimento e à formação acadêmica de qualidade.

Como autor de livros, artigos e coordenador de projetos de pesquisa, contribuiu de maneira significativa para o desenvolvimento da Educação a Distância em Mato Grosso. Atuou em iniciativas que envolvem inclusão educacional, formação continuada, educação especial, análise de custo-benefício na formação docente e processos de colonização na região norte do estado.

Além de suas atribuições institucionais, sempre foi um educador apaixonado pela sala de aula, mantendo forte vínculo com os estudantes e valorizando o ensino como instrumento de transformação. Sua atuação ética e sensível formou centenas de profissionais e inspirou uma cultura universitária de excelência, responsabilidade social e respeito à diversidade.

Mesmo após sua aposentadoria, continua sendo referência de integridade, humildade e compromisso com a educação. Seu legado está presente não apenas na estrutura da UNEMAT, mas nas vidas que ajudou a transformar ao longo de sua jornada. Além de sua atuação profissional, o professor sempre se destacou como ser humano íntegro, generoso e comprometido com os valores éticos e sociais. Sua trajetória é marcada pela paixão em ensinar e pelo comprometimento com a formação cidadã de seus alunos. Mesmo aposentado, seu legado permanece vivo na memória da comunidade acadêmica e da sociedade sinopense.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>037</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

VEREADORES

Por todo o exposto, esta homenagem simboliza o reconhecimento do município de Sinop a um cidadão que dedicou sua vida à construção do conhecimento, ao fortalecimento da educação pública e ao desenvolvimento regional. Solicitamos, assim, o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Debortoli

Vereador

Dr. Marcos Vincius

Vereador

Edimar Silva

Vereador

Prof. Hedonatto Costa

Vereador

Sandra Donato

Vereadora

Célio Garcia

Vereador

Elbio Volkweis

Vereador

Juventino Silva

Vereador

Remidio Kuntz

Vereador

Toninho Bernardes

Vereador

Dilmair Callegaro

Vereador

Enio da Brigida

Vereador

Moisés do Jd. do Ouro

Vereador

Rodrigo Gargantini

Vereador

Zezinho Construtor

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

25 JUL 2025

Gabriel F.
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 038 / 2025

Autor:

VEREADORES

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Claudete Inês Sroczynski.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora **Claudete Inês Sroczynski**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Ademir Deportoli
Vereador

Dr. Marcos Vincius
Vereador

Gilmar Silva
Vereador

Prof. Hedvaldo Costa
Vereador

Sandra Donato
Vereadora

Célio Garcia
Vereador

Elbio Volkweis
Vereador

Juvenino Silva
Vereador

Remidio Kantz
Vereador

Toninho Bernardes
Vereador

Dilmar Collegaro
Vereador

Enio da Brígida
Vereador

Moisés do Jd. do Ouro
Vereador

Rodrigo Gargantini
Vereador

Zezinho Construtor
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>038</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor:

VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

A presente proposição tem por objetivo prestar justa homenagem a **Professora Claudete Inês Sroczynski**, por sua inestimável contribuição à educação pública superior no município de Sinop e no Estado de Mato Grosso.

A Câmara Municipal de Sinop propõe, com justa e merecida homenagem, a concessão do Título de Cidadã Sinopense Honorária à **Professora Claudete Inês Sroczynski**, educadora, pesquisadora e gestora universitária que dedicou mais de duas décadas de sua vida à transformação educacional e social do município de Sinop e da região norte de Mato Grosso.

Natural do estado do Paraná, Claudete chegou a Sinop nos anos 1990, tornando-se uma das principais protagonistas do desenvolvimento da educação superior pública no município. Licenciada em Pedagogia pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), mestre e doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Claudete construiu uma carreira alicerçada na ética, no compromisso com a formação humana e na valorização do saber docente.

Iniciou sua atuação como professora efetiva da UNEMAT – Campus de Sinop – em 1994, onde desempenhou funções cruciais como diretora da Faculdade de Educação e Linguagem, coordenadora do Curso de Pedagogia e membro de colegiados e comissões



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☒ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>038</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor:

VEREADORES

institucionais, sempre com liderança democrática e sensibilidade para os desafios da educação pública. Participou ativamente da criação e estruturação de núcleos pedagógicos nos municípios vizinhos de Cláudia, Lucas do Rio Verde, Vera e Sorriso, o que permitiu a interiorização da formação docente e o fortalecimento da presença universitária na região. Também representou a universidade no Conselho Municipal da Mulher, contribuindo para a articulação entre educação, cidadania e políticas públicas de gênero.

Sua produção acadêmica é vasta e relevante. Autora de artigos, capítulos de livros e publicações científicas, Claudete coordenou e participou de projetos de pesquisa que abordam temas como currículo e saberes docentes, políticas educacionais, impactos sociais de grandes obras de infraestrutura na região amazônica mato-grossense, formação de professores e desenvolvimento sustentável. Atuou também na organização de eventos, na orientação de dezenas de trabalhos de conclusão de curso e participou de bancas de avaliação e concursos públicos em diferentes níveis.

Mesmo após sua aposentadoria, em 2017, o nome da Professora Claudete permanece fortemente associado à história da educação sinopense. Seu legado vive na formação de centenas de profissionais da educação que hoje atuam em escolas públicas e privadas, na continuidade de projetos de ensino, pesquisa e extensão que ela ajudou a implantar, e na memória coletiva daqueles que conviveram com sua generosidade, escuta acolhedora e integridade profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>038</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

VEREADORES

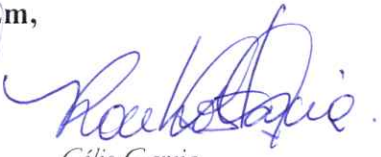
Por sua contribuição inestimável à formação de professores, à valorização do ensino superior público e ao desenvolvimento educacional, social e humano de Sinop, a Câmara Municipal, por meio deste Decreto Legislativo, presta o mais alto reconhecimento à **Professora Claudete Inês Sroczynski**, outorgando-lhe o Título de Cidadã Sinopense Honorária, símbolo da gratidão e do respeito do povo sinopense.

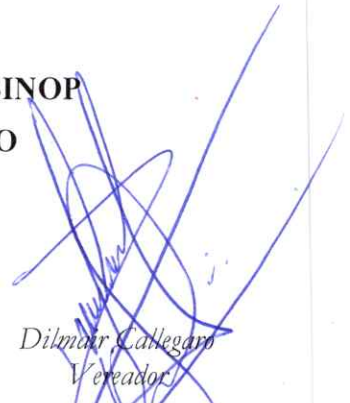
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

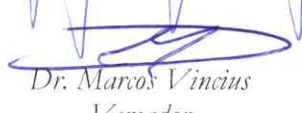
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir Debortoli
Vereador


Célio Garcia
Vereador


Dilmar Callegaro
Vereador


Dr. Marcos Vincius
Vereador


Elbio Volkweis
Vereador


Enio da Brígida
Vereador

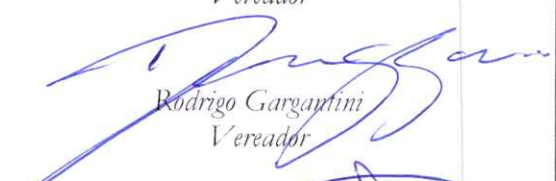

Gláucimar Silva
Vereador


Juvenino Silva
Vereador


Moisés do Jd. do Ouro
Vereador


Prof. Hedvaldo Costa
Vereador


Renúcio Kuntz
Vereador


Rodrigo Gargantini
Vereador


Sandra Bonito
Vereadora


Toninho Bernardes
Vereador


Zezinho Construtor
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>039 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORES

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Sandra Luzia Wrobel Straub.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a **Senhora Sandra Luzia Wrobel Straub**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Ademir Debertoli
Vereador

Célio Garcia
Vereador

Dilmair Callegaro
Vereador

Dr. Marcos Vincius
Vereador

Elbio Volkweis
Vereador

Enio da Brígida
Vereador

Gasmar Silva
Vereador

Juventino Silva
Vereador

Moisés do Jd. do Ouro
Vereador

Prof. Hedvaldo Costa
Vereador

Remédio Kuntz
Vereador

Rodrigo Gargantini
Vereador

Sandra Donato
Vereadora

Toninho Bernardes
Vereador

Zezinho Construtor
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N ° <u>038 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

A presente homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a extensa e relevante contribuição da **professora, pesquisadora e gestora Sandra Luzia Wrobel Straub** à cidade de Sinop e ao Estado de Mato Grosso. Sua história pessoal, acadêmica e institucional confunde-se com a história do ensino superior público em nosso município e com a consolidação da Universidade do Estado de Mato Grosso — UNEMAT.

Com emoção e respeito, destacamos hoje a trajetória de uma mulher que dedicou sua vida à educação, à formação de pessoas e ao fortalecimento do ensino público em Mato Grosso. Uma trajetória que se entrelaça com a história de Sinop, cidade onde construiu não apenas sua carreira, mas também sua família e seus laços mais profundos. Com sensibilidade, competência e compromisso, Sandra Luzia Wrobel Straub é referência pela contribuição significativa que ofereceu à nossa cidade.

Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Paraná, Sandra iniciou sua atuação em Sinop em 1986, como professora contratada da rede estadual de ensino. No ano seguinte, foi aprovada em concurso público, tornando-se professora efetiva do Estado de Mato Grosso, cargo que exerceu até 1994. Desde esse início, demonstrou seu compromisso com a educação básica e com a formação das novas gerações.

Em 1988, casou-se com José Luiz Straub, com quem construiu sua família em Sinop, criando os filhos Karen e Igor em um ambiente pautado por valores como ética, respeito,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N ° <u>039 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADORES

empatia e compromisso com o bem comum, os mesmos que levaria para toda a sua vida profissional.

Em 1990, Sandra teve papel decisivo na implantação do Núcleo de Ensino Superior da UNEMAT em Sinop, onde atuou como docente contratada até 1994, com a aprovação em concurso público, passou a compor o corpo docente efetivo da universidade, marcando o início de uma longa e frutífera trajetória universitária.

Sua formação acadêmica continuou ao longo dos anos: realizou especialização em Educação Continuada e à Distância pela Universidade de Brasília (UNB), mestrado em Educação na área de Educação e Comunicação pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e doutorado em Linguística, com ênfase em Análise de Discurso, pelo Instituto de Estudos da Linguagem da UNICAMP.

Entre 1998 e 2000, atuou como assessora da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNEMAT, e em 2002 assumiu com competência e compromisso a liderança dessa mesma pró-reitoria, contribuindo com políticas institucionais voltadas ao fortalecimento da pesquisa e da pós-graduação na universidade.

Sua produção científica e sua atuação em projetos de pesquisa e extensão foram fundamentais para pensar e transformar a realidade educacional local e estadual. Com ênfase nas áreas de Políticas Educacionais e Legislação de Ensino, desenvolveu estudos e ações voltadas a temas como tecnologias da informação e comunicação, ProInfo, educação a



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>039 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADORES

distância, políticas públicas, tecnologia assistiva e capacitação de professores — sempre com foco na inclusão, na inovação e na valorização da escola pública.

Entre 2005 e 2007, ampliou ainda mais sua atuação ao integrar o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso como conselheira, contribuindo diretamente com a formulação de políticas públicas educacionais no estado.

Foi também uma das idealizadoras e articuladoras da implantação do Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (Profei) na UNEMAT de Sinop, integrando o quadro permanente de docentes e contribuindo com a formação acadêmica e profissional de inúmeros educadores da região.

Aposentada em 2018, Sandra manteve-se presente na vida acadêmica como Professora Sênior da UNEMAT, continuando a compartilhar seus conhecimentos, apoiar novos projetos e contribuir com entusiasmo para a formação de futuras gerações.

Mais do que uma educadora exemplar, reconhecemos nela uma pessoa genuinamente solidária, generosa e prestativa. Sua presença marcante faz diferença por onde passa, seja orientando alunos, apoiando colegas ou acolhendo com um gesto simples, atento e sincero.

Ao olharmos para essa história, não celebramos apenas uma carreira admirável, mas uma vida vivida com propósito, entrega e compromisso com o bem comum. Sandra faz parte da história de Sinop e da UNEMAT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N ° <u>039 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADORES

A concessão do Título de Cidadã Sinopense Honorária, especialmente por ocasião da Sessão Solene em comemoração aos 35 anos da UNEMAT em Sinop, é o justo reconhecimento à sua história, à sua luta e ao legado que deixa como educadora, cidadã e ser humano comprometido com a transformação social por meio do conhecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

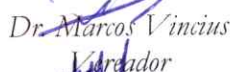
ESTADO DE MATO GROSSO

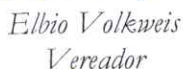
Em,

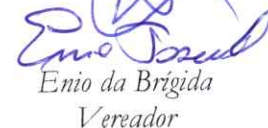

Ademir Debortoli
Vereador


Célio Garcia
Vereador

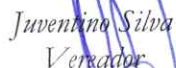

Dilmar Callegaro
Vereador

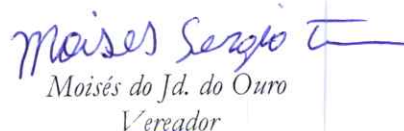

Dr. Marcos Vincius
Vereador


Elbio Volkweis
Vereador

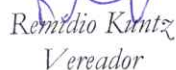

Enio da Brígida
Vereador

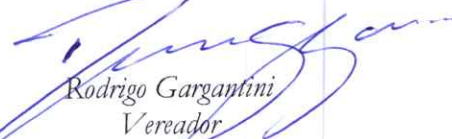

Gilmar Silva
Vereador


Juventino Silva
Vereador


Moisés do Jd. do Ouro
Vereador


Prof. Hedvaldo Costa
Vereador


Remédio Kuntz
Vereador


Rodrigo Gargantini
Vereador


Sandra Donato
Vereadora


Toninho Bernardes
Vereador


Zezinho Construtor
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>040 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Eduardo Gimenes Volpini.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor **Eduardo Gimenes Volpini**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Ademir Debortoli
Vereador

Célio Garcia
Vereador

Dilmair Callegaro
Vereador

Dr. Marcos Vincius
Vereador

Elbio Volkweis
Vereador

Enio da Brigida
Vereador

Gledmar Silva
Vereador

Juventino Silva
Vereador

Moisés do Jd. do Ouro
Vereador

Prof. Heivaldo Costa
Vereador

Remédio Kunz
Vereador

Rodrigo Gargantini
Vereador

Sandra Donigo
Vereadora

Toninho Bernardes
Vereador

Zozimar Constantino
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>040</u> / <u>2025</u>
--	---	---------------------------------

AUTOR:

VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

A presente propositura presta justa e merecida homenagem ao servidor público **Eduardo Gimenes Volpini**, cuja trajetória exemplar contribui de forma significativa para o desenvolvimento da educação superior pública no município de Sinop e para o fortalecimento institucional da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Natural do Estado de São Paulo, Eduardo chegou a Sinop em 2002, adotando esta cidade como seu lar e território de contribuição social. Sua trajetória é marcada por dedicação, comprometimento e profundo senso de responsabilidade pública. Em 2006, por meio de concurso público, ingressou na UNEMAT como Agente Universitário, iniciando uma carreira de expressiva contribuição administrativa, acadêmica e institucional. Atuou de forma incansável para o fortalecimento da estrutura organizacional da universidade, aprimorando processos, articulando melhorias e coordenando importantes ações de expansão e reestruturação universitária.

Sua sólida formação acadêmica em Ciências Biológicas pela UFMT, com especialização em Metodologia do Ensino da Biologia e Química, foi ampliada com a graduação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. Essa combinação entre o conhecimento técnico, pedagógico e jurídico fez de Eduardo uma referência na interlocução entre universidade, comunidade e gestão pública.

Ao longo de sua carreira, Eduardo assumiu funções estratégicas, com destaque para sua atuação como Diretor da Unidade Regionalizada Administrativa (DURA), onde, por dois mandatos, liderou processos de modernização, digitalização, requalificação de espaços físicos e implantação de políticas voltadas à valorização do servidor e à melhoria da infraestrutura dos campi.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>090 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORES

Teve papel decisivo na condução do Concurso Público para Agentes Universitários em 2025, medida fundamental para recompor o quadro técnico-administrativo da UNEMAT e garantir maior qualidade nos serviços prestados à comunidade acadêmica. Também esteve na linha de frente da implantação da nova unidade da UNEMAT no bairro Aquarela das Artes, responsável por ampliar o acesso ao ensino superior com a criação de novos cursos e oportunidades para a população local.

Sua atuação vai além da dimensão técnica: Eduardo é reconhecido como articulador, mediador e defensor do serviço público de qualidade. Participa ativamente das discussões sobre políticas públicas educacionais, defende a autonomia universitária e contribui com a construção de uma universidade inclusiva, inovadora e voltada às demandas sociais.

Fora do ambiente universitário, construiu sólida base familiar em Sinop. Casado com Suelen Nogueira Jeremias Volpini e pai do jovem Rafael, Eduardo pautava sua vida por valores como ética, respeito, solidariedade e dedicação ao bem comum.

Por tudo isso, Eduardo Gimenes Volpini é símbolo do servidor público comprometido com a transformação da sociedade por meio da educação. Sua trajetória confunde-se com a própria história de expansão, consolidação e inovação da UNEMAT em Sinop.

Sua presença cotidiana nos bastidores do funcionamento institucional garante o suporte necessário para que o ensino, a pesquisa e a extensão ocorram com qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>040 / 2025</u>
--	---	-------------------------

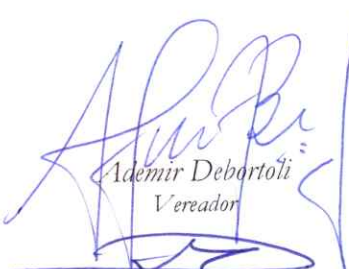
AUTOR:

VEREADORES

Nesta Sessão Solene Especial em comemoração aos 35 anos da UNEMAT em Sinop, o Poder Legislativo reconhece, com orgulho e gratidão, o valor desta trajetória, conferindo a Eduardo Gimenes Volpini o Título de Cidadão Sinopense Honorário como forma de homenagear não apenas um profissional exemplar, mas um cidadão de valor inestimável para nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir Debortoli
Vereador

Dr. Marcos Vincius
Vereador


Cleomar Silva
Vereador

Prof. Hedivaldo Costa
Vereador


Sandra Dokato
Vereadora


Celio Garcia
Vereador

Elbio Volkweis
Vereador


Juvenino Silva
Vereador

Remédio Knuetz
Vereador


Toninho Bernardes
Vereador


Dilmair Callegaro
Vereador


Enio da Brigida
Vereador


Moisés do Jd. do Ouro
Vereador


Rodrigo Gargantini
Vereador


Zezinho Caldeira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei	N° <u>041 / 2025</u>
	☒ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☐ Indicação	
	☐ Moção	
	☐ Emenda	

AUTOR:

VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Miguel Tadayuki Koga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor **Miguel Tadayuki Koga**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Ademir Debortoli
Vereador

Célio Garcia
Vereador

Dilmair Callegaro
Vereador

Dr. Marcos Vincius
Vereador

Elbio Volkweis
Vereador

Emio da Brigida
Vereador

Gláucimar Silva
Vereador

Juventino Silva
Vereador

Moisés do Jd. do Ouro
Vereador

Prof. Hernando Costa
Vereador

Remídio Kuntz
Vereador

Rodrigo Gargantini
Vereador

Sandra Donato
Vereadora

Toninho Bernardes
Vereador

Zuzimbo Chastagnol
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>043 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo homenagear com o Título de Cidadão Sinopense o **Professor Doutor Miguel Tadayuki Koga**, como forma de reconhecer publicamente sua relevante e histórica contribuição à educação superior, à ciência, à formação de professores e ao desenvolvimento acadêmico e social do município de Sinop e da região norte de Mato Grosso.

A honraria será entregue em sessão solene especial em comemoração aos 35 anos da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) no município — ocasião oportuna e simbólica, considerando que a história da instituição se entrelaça com a trajetória do homenageado.

Nascido no Paraná, Miguel Koga iniciou sua trajetória no ensino público como professor de Matemática da Educação Básica, antes de se mudar para Mato Grosso, onde lecionou em Juara e, a partir de 1989, estabeleceu-se em Sinop. Em 1990 ingressou como docente da UNEMAT, onde construiu uma carreira sólida, comprometida e transformadora, atuando por mais de três décadas com dedicação exclusiva.

É licenciado em Matemática, mestre em Educação Matemática pela UNESP e doutor em Engenharia Elétrica pela UNICAMP, com enfoque em Modelagem Matemática e Biomatemática, além de formação complementar em instituições como a PUC Minas e a



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N ° <u>041 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADORES

própria UNEMAT. Sua produção acadêmica é extensa, com artigos, capítulos de livros, pesquisas e orientações em nível de graduação, especialização e mestrado.

Sua atuação institucional foi marcante: ocupou cargos de chefe de departamento, coordenador de curso, diretor de faculdade, presidente de comissões, membro de conselhos superiores e atualmente é o coordenador do programa de mestrado PROFMAT/UNEMAT – Campus de Sinop, onde ministra disciplinas e lidera pesquisas que conectam o ensino da matemática com a realidade local.

É idealizador e coordenador do programa de extensão *Olimpíada de Matemática* da UNEMAT, um dos projetos educacionais mais exitosos da instituição. Desde 2005, esse programa vem sendo implementado em diversos municípios do norte de Mato Grosso, estimulando o raciocínio lógico, a valorização da matemática e o protagonismo de estudantes da rede pública, inclusive de comunidades indígenas e rurais. Em 2025, o projeto foi ampliado para escolas militares do estado, atingindo novos públicos e consolidando-se como referência regional em educação matemática.

Professor respeitado por seus pares e alunos, Miguel Koga é descrito por sua família, com afeto e admiração, como alguém que “não trabalha — vive o que ama fazer”. É pai dedicado, companheiro de vida exemplar e inspiração dentro e fora da academia. Sua história de superação, humildade e excelência acadêmica emociona e inspira todos que com ele convivem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>041 / 2025</u>
--	---	--------------------------

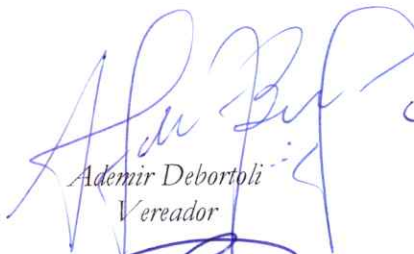
AUTOR:

VEREADORES

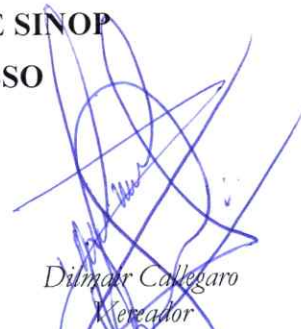
Reconhecer Miguel Tadayuki Koga com o título de Cidadão Sinopense é reconhecer o compromisso ético, humano e intelectual com a educação pública de qualidade. É também valorizar um dos pilares que sustentaram — e sustentam — os 35 anos da UNEMAT em Sinop: os professores que sonham, constroem e transformam, todos os dias, o presente e o futuro da nossa sociedade.

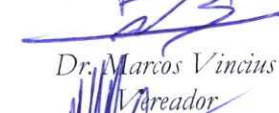
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

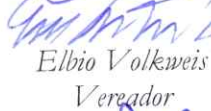
Em,


Ademir Debortoli
Vereador

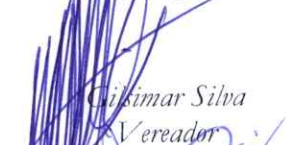

Celso Garcia
Vereador


Dilmar Callegaro
Vereador

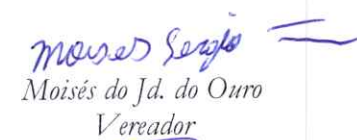

Dr. Marcos Vincius
Vereador


Elbio Volkweis
Vereador


Enio da Brigida
Vereador

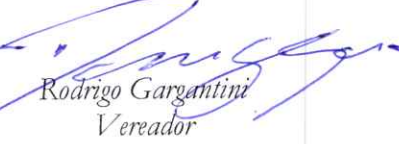

Gilmar Silva
Vereador


Juventino Silva
Vereador


Moisés do Jd. do Ouro
Vereador


Prof. Hebealdo Costa
Vereador


Renildo Kuntz
Vereador


Rodrigo Gargantini
Vereador


Sandra Dionato
Vereadora


Toninho Bernardes
Vereador


Zezinho Construtor
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

25 JUL 2025

Gabriel
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 042 / 2025

Autor: VEREADORES

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Roseli Ribeiro Mamede.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a **Senhora Roseli Ribeiro Mamede**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Ademir Debertoli
Ademir Debertoli
Vereador

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador

Dilmair Callegaro
Dilmair Callegaro
Vereador

Dr. Marcos Vincius
Dr. Marcos Vincius
Vereador

Elbio Volkweis
Elbio Volkweis
Vereador

Enio da Brígida
Enio da Brígida
Vereador

Guilherme Silva
Guilherme Silva
Vereador

Juventino Silva
Juventino Silva
Vereador

Moisés do Jd. do Ouro
Moisés do Jd. do Ouro
Vereador

Prof. Heivaldo Costa
Prof. Heivaldo Costa
Vereador

Renúcio Kuntz
Renúcio Kuntz
Vereador

Rodrigo Gargantini
Rodrigo Gargantini
Vereador

Sandra Donato
Sandra Donato
Vereadora

Toninho Bernardes
Toninho Bernardes
Vereador

Zezinho Construtor
Zezinho Construtor
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>042</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor:

VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

A presente proposição tem por objetivo prestar justa homenagem a **Professora Roseli Ribeiro Mamede**, por sua inestimável contribuição à educação pública superior no município de Sinop e no Estado de Mato Grosso.

A Câmara Municipal de Sinop propõe, com elevado reconhecimento e admiração, a concessão do Título de Cidadã Sinopense Honorária à servidora pública, educadora e extensionista **Roseli Ribeiro Mamede**, cuja trajetória de vida se entrelaça profundamente com a história da Universidade do Estado de Mato Grosso — UNEMAT — e com o desenvolvimento social e educacional do município de Sinop.

Nascida em 1964, na cidade de Nova Fátima (PR), Roseli cresceu em uma família humilde que, mesmo com poucas condições formais de instrução, cultivou em seus filhos o valor do conhecimento, da ética e da superação. Chegou a Sinop na década de 1980, acompanhada do esposo e dois filhos pequenos, impulsionada pelo sonho de construir uma vida digna e cheia de significados. A história de Roseli é marcada pela coragem e resiliência diante das adversidades: enfrentou desafios econômicos, problemas de saúde e a rotina exaustiva de mãe, trabalhadora e estudante, sem jamais perder a fé no poder transformador da educação.

Ingressou como telefonista da UNEMAT em 1998 por meio de concurso público, mas seu espírito inquieto e seu amor pelo saber não permitiram que ali se limitasse. Com grande esforço, Roseli concluiu sua graduação em Pedagogia na própria UNEMAT em 2005, iniciando uma jornada acadêmica que ultrapassaria os limites da formação técnica para se tornar um exemplo vivo de compromisso social e humanismo.

Movida por sua sensibilidade às demandas sociais, em especial das populações vulneráveis, Roseli idealizou e coordenou uma série de projetos de extensão universitária que



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>042</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor: VEREADORES

impactaram milhares de pessoas em Sinop e região. O **Projeto Universidade Popular (UNIPOP)**, por exemplo, promoveu o acesso da comunidade a atividades educativas, oficinas, palestras, debates e ações culturais, reafirmando o papel da universidade como espaço aberto ao povo.

Em 2014, concluiu sua especialização em Gestão Universitária, e, no mesmo período, amadureceu uma proposta pioneira voltada à terceira idade, o **Projeto Cidadania Ativa: Integração do Idoso Junto à Universidade**, que se tornou referência em educação não formal e envelhecimento ativo no estado de Mato Grosso. Este projeto, posteriormente objeto de sua dissertação de mestrado em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior pela Universidade Federal do Ceará, consolidou-se como política institucional de extensão com resultados concretos na autoestima, saúde mental e participação cidadã de idosos sinopenses.

Como pesquisadora, Roseli tem contribuído para o debate sobre inclusão, uso de tecnologias assistivas na educação e metodologias participativas no ensino superior, sempre com foco na justiça social e no empoderamento dos sujeitos historicamente invisibilizados. Seu trabalho dialoga diretamente com os princípios constitutivos da UNEMAT, fortalecendo a identidade da universidade como instrumento de transformação regional.

Além disso, atuou como tutora nos cursos de Licenciatura em Computação, Ciências Biológicas e Pedagogia; ministrou disciplinas em turmas especiais e participou de bancas de avaliação e comissões acadêmicas, demonstrando excelência técnica e compromisso ético com a formação docente e o ensino público de qualidade.

Fora da universidade, Roseli é também uma mulher de família exemplar, esposa, mãe de cinco filhos e avó dedicada, tendo influenciado diretamente na formação acadêmica e cidadã de seus descendentes — inclusive inspirando duas filhas a seguirem carreira na educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>042</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor: VEREADORES

A entrega deste título durante a Sessão Solene comemorativa aos 35 anos da UNEMAT em Sinop, confere ainda mais simbolismo à homenagem, pois é impossível narrar a história da universidade na cidade sem reconhecer a presença ativa, inspiradora e transformadora de Roseli Ribeiro Mamede ao longo dessas décadas. Sua trajetória não apenas reflete os valores fundantes da instituição, mas também ressoa nas salas de aula, nos auditórios, nos bairros e comunidades onde a universidade chegou por meio de suas ações extensionistas.

Por tudo isso, esta Casa Legislativa presta à servidora **Roseli Ribeiro Mamede** a mais alta honraria deste Parlamento: o **Título de Cidadã Sinopense Honorária**, como expressão da gratidão do povo sinopense e da certeza de que sua história é patrimônio vivo da educação pública e da cidadania em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Debortoli
Vereador

Dr. Marcos Vinícius
Vereador

Edimar Silva
Vereador

Prof. Heraldo Costa
Vereador

Sandra Donato
Vereadora

Célio Garcia
Vereador

Elbio Volkweis
Vereador

Juventino Silva
Vereador

Remília Kuntz
Vereador

Toninho Bernardes
Vereador

Dilmar Callegaro
Vereador

Enio da Brígida
Vereador

Moisés do Jd. do Ouro
Vereador

Rodrigo Gargantini
Vereador

Zezinho Constatante
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 043/2025

Autor: VEREADOR ENIO DA BRIGIDA

Concede a Comenda “Colonizador Enio Pipino” a Senhora Dirce Maria Zortea Antonioli.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda “Colonizador Enio Pipino” a Senhora Dirce Maria Zortea Antonioli, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como presidente da APAE no município de Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ENIO
PASUCH:60
451602153

Assinado de forma
digital por ENIO
PASUCH:6045160215
3
Dados: 2025.08.05
10:31:10 -03'00'

Enio da Brígida
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei | Nº <u>043</u> / <u>2025</u> |
| ☒ Projeto de Decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Requerimento | |
| ☐ Indicação | |
| ☐ Moção | |
| ☐ Emenda | |

Autor: VEREADOR ENIO DA BRIGIDA

JUSTIFICATIVA

Dirce Maria Zortéa Antonioli, nascida em 24 de setembro de 1952, em Nova Bassano/RS, é filha de agricultores e passou sua infância e adolescência no interior do Rio Grande do Sul. Formou-se no Magistério em 1972 e iniciou sua carreira como professora em São Jorge/RS, onde conheceu Valdemar Antonioli. Casaram-se em 2 de março de 1974 e tiveram três filhos: Cíntia, Giovani e Juliano.

Em busca de novas oportunidades, o casal mudou-se para Pedro Juan Caballero (Paraguai) em 1976 e, posteriormente, para Ponta Porã/MS, onde Dirce continuou sua atuação na educação. Em 1981, estabeleceram-se em Sinop/MT, onde enfrentaram desafios como a precariedade de infraestrutura e a distância da família. Apesar disso, construíram uma sólida rede de amizades e parcerias.

Dirce atuou por muitos anos como professora na rede estadual e municipal, assumindo cargos de coordenação em creches e na área de assistência social. Em 1998, ingressou no serviço público por concurso, passando por diversas funções, incluindo o CREAS e o Clube dos Idosos. Nesse mesmo ano, iniciou sua trajetória na diretoria da APAE de Sinop.

Em 2015, assumiu a vice-presidência da APAE. Em 2016, com a saída do então presidente, Dirce assumiu a presidência da instituição, cargo que ocupa até hoje, já em seu terceiro mandato consecutivo. Além do trabalho voluntário, Dirce participa de diversas ações sociais por meio de grupos como o Rotary, Casa da Amizade, Movimento Haydée Ribeiro de Oliveira, Clube de Mães Santo Antônio e o grupo "As Sucuris", formado por amigas que produzem e vendem artesanato em prol de entidades sociais.

Atualmente Dirce encontra-se aposentada, e continua exercendo com dedicação seu papel como presidente da APAE, sempre com o apoio incondicional do esposo, dos filhos e da família.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ENIO

PASUCH:604

51602153

Assinado de forma
digital por ENIO
PASUCH:60451602153
Dados: 2025.08.05
10:31:21 -03'00'

Enio da Brigida
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

16 / 06 / 2025
ACEHOLY



- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

1º SECRETÁRIO

071 / 2025

AUTOR:

Vereador Célio Garcia.

Institui a Política de Prevenção, Monitoramento e Redução de Amputações em Pessoas com Diabetes, no âmbito do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas no âmbito do Município de Sinop, diretrizes voltadas a Política de Prevenção, Monitoramento e Redução das Amputações em Pacientes Diabéticos que será executada nos termos dessa Lei.

Art. 2º Para a implementação da Política de Prevenção, Monitoramento e redução das Amputações em Pacientes Diabéticos o Poder Executivo Poderá adotar:

I – instituir o direito ao portador de diabetes adulto, adolescente ou criança, de ser examinado para pesquisa de neuropatia diabética periférica (exame dos pés), em toda consulta na rede de atenção primária de saúde pública municipal, independente da especialidade com encaminhamento ao especialista.

II – promover e garantir o encaminhamento imediato ao especialista, sempre que identificadas alterações indicativas de risco de complicações nos membros inferiores;

III – incentivar e assegurar aos pacientes com diagnóstico de *diabetes mellitus* acompanhamento clínico individualizado, com monitoramento contínuo da evolução da doença e implementação de medidas preventivas e terapêuticas que visem reduzir o risco de complicações futuras.

IV – fomentar a capacitação contínua dos profissionais da atenção primária da rede pública municipal de saúde, com foco na avaliação precoce, realização de exames e classificação de risco para o desenvolvimento de neuropatia diabética periférica.

V – apoiar a realização, anualmente, campanhas de conscientização voltadas à população em geral, com a distribuição de material informativo, promoção de palestras educativas e organização de debates públicos sobre o tema.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 16 / 06 / 2025

Encaminhado à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 16 / 06 / 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>071 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia.

Art. 3º As ações de prevenção e detecção precoce do pé diabético poderão ser implementadas em regime de colaboração com entidades da sociedade civil organizada, de modo a garantir o atendimento ao maior número possível de pessoas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a referida Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Vereador – MDB.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>071 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui a **Política Municipal de Prevenção, Monitoramento e Redução de Amputações em Pessoas com Diabetes**, com o objetivo de promover ações integradas de saúde que visem à melhoria da qualidade de vida das pessoas diagnosticadas com diabetes mellitus.

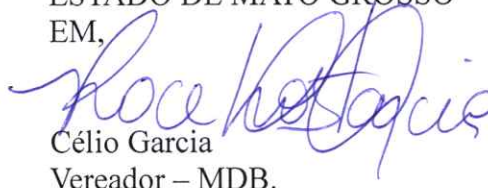
A amputação de membros inferiores é uma das complicações mais graves associadas ao diabetes, e, na maioria dos casos, pode ser evitada com diagnóstico precoce, tratamento adequado e acompanhamento contínuo. A implementação de uma política pública voltada à prevenção e ao monitoramento de tais casos representa um importante avanço na atenção à saúde da população diabética e contribui diretamente para a redução dos custos hospitalares e sociais associados a essas complicações.

A proposta prevê, entre outras ações, a capacitação de profissionais de saúde, o desenvolvimento de campanhas educativas, o incentivo ao autocuidado, a ampliação do acesso a exames e a criação de um sistema de vigilância e registro dos casos de amputações relacionadas ao diabetes.

Trata-se de uma medida de caráter preventivo e educativo, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que busca assegurar o direito à saúde com dignidade e eficiência.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto, certo de que sua implementação representará um importante passo na promoção da saúde pública em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Célio Garcia
Vereador – MDB.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

DATA: 07 de agosto de 2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 223/2025, 10 de julho de 2025, e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 223/2025, 10 de julho de 2025, que dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no Mutirão de Negociação Fiscal de 2025 no Município de Sinop.

Art. 2º. O Art. 3º. da Lei Complementar nº 223/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve aderir ao Mutirão de Negociação Fiscal no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2025.”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 07 de agosto de 2025.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 11/08/2025

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado por preceitos legais e regimentais, submeto a elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei Complementar que *“Altera a Lei Complementar nº 223/2025, 10 de julho de 2025, e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo prorrogar o Mutirão de Negociação Fiscal até o dia 15 de setembro de 2025. A prorrogação do prazo de adesão ao Mutirão de Negociação Fiscal, originalmente previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 223/2025, mostra-se necessária diante de dificuldades operacionais verificadas no início da execução do programa. Dentre os principais fatores, destaca-se o número reduzido de servidores do Poder Judiciário disponíveis para apoio nas etapas de processamento e homologação das negociações, bem como a morosidade no cumprimento das intimações dos contribuintes, que demandam tempo hábil para ciência e manifestação.

Adicionalmente, o prazo originalmente estabelecido revelou-se insuficiente para atingir a totalidade do público-alvo, comprometendo os objetivos da política fiscal de incentivo à regularização dos créditos municipais.

Assim, a ampliação do prazo visa garantir maior efetividade ao programa, permitindo que um número mais amplo de contribuintes possa aderir aos benefícios legais, promovendo a justiça fiscal e incrementando a arrecadação do Município de forma consensual.

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei Complementar aos Excelentíssimos Vereadores, contando com análise e aprovação, **em regime de urgência**, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 207/2025

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Complementar nº 223/2025, de 10 de julho de 2025, e dá outras providências.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☐ FAVORÁVEL ☒ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de agosto de 2025


Ademir Dehortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☒ Emenda *SUBSTITUTIVA*

Nº 021 / 2025

Autor: Vereador Célio Garcia – Líder do Prefeito

Substitui o art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, substitua-se o art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo, pelo que segue:

“Art. 2º O art. 3º da Lei Complementar nº 223/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘ Art. 3º O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve aderir ao Mutirão de Negociação Fiscal no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Os efeitos desta Lei Complementar retroagem a 15 de agosto de 2025, exclusivamente para fins de prorrogação do prazo de adesão ao Mutirão de Negociação Fiscal de 2025, assegurando a validade das adesões e acordos celebrados entre 16 de agosto de 2025 e a data de sua publicação.’ ”

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Célio Garcia

Vereador – MDB - Líder do Prefeito



SINOP
PREFEITURA



OFÍCIO Nº 0622/GAB/2025

Sinop – MT, 12 de agosto de 2025.

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR CÉLIO GARCIA
Líder do Prefeito na Câmara Municipal
Nesta

Prezado Vereador,

Cumprimentando-o de forma cordial, utilizo do presente instrumento para requerer a inclusão de emenda **ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2025**, com o fito de incluir Parágrafo único ao art. 3º, com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...).

Parágrafo único. Os efeitos desta Lei Complementar retroagem a 15 de agosto de 2025, exclusivamente para fins de prorrogação do prazo de adesão ao Mutirão de Negociação Fiscal de 2025, assegurando a validade das adesões e acordos celebrados entre 16 de agosto de 2025 e a data de sua publicação.”

Colocando-nos à disposição de V. Ex^a. e dos demais integrantes desse digno colegiado, reiteramos nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

ROBERTO
DORNER:12709115972

Assinado digitalmente por ROBERTO
DORNER:12709115972
DN: cn=ROBERTO
DORNER:12709115972, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A3,
email=convenios@sinop.mt.gov.br
Data: 2025.08.12 08:27:04 -04'00'

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 050/2025

DATA: 25 de julho de 2025.

SÚMULA: Altera a Lei nº 3413/2024 de 11 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 3413/2024 de 11 de dezembro de 2024, que concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas na ordem de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento).

Art. 2º. Fica retificada o inciso II – Quadro Comissionado do Anexo I – Quadro de Salários da Lei nº 3413/2024, passando a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de julho de 2025.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 04/08/2025

Encaminhado à Comissão de Finanças,
Orçamentos e Fiscalização
Em 04/08/2025

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOS

I - (...)

II - QUADRO COMISSIONADO:

II - QUADRO COMISSIONADO	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL
CC-18	R\$ 12.762,33
CC-19	R\$ 12.615,64
CC-20	R\$ 8.960,04
CC-21	R\$ 8.948,30
CC-22	R\$ 7.481,36
CC-23	R\$ 7.334,67
CC-24	R\$ 6.747,90
CC-25	R\$ 5.867,73
CC-26	R\$ 5.427,65
CC-27	R\$ 4.914,23
CC-28	R\$ 4.400,80
CC-29	R\$ 3.667,33
CC-30	R\$ 2.933,86
CC-31	R\$ 2.640,49
CT-01	R\$ 6.086,73
CC-1	R\$ 12.615,64
CC-2	R\$ 10.999,80
CC-3	R\$ 8.960,04
CC-4	R\$ 7.481,37
CC-5	R\$ 5.427,66
CC-6	R\$ 4.400,81
CC-7	R\$ 3.667,33
FC-1	R\$ 18.000,00

FC-2	R\$	10.999,80
FC-3	R\$	7.481,37
FC-4	R\$	6.359,16
FC-5	R\$	5.427,66
FC-6	R\$	4.400,81
FC-7	R\$	3.142,80
FC-8	R\$	1.885,68
FC-9	R\$	7.334,66
AP	R\$	18.000,00
CCExt-1	R\$	12.762,33
CCExt-3	R\$	8.960,04
CCExt-4	R\$	7.481,37
CCExt-5	R\$	7.481,37
CCExt-7	R\$	6.747,90
CCExt-8	R\$	5.867,74
CCExt-9	R\$	5.427,66
CCExt-10	R\$	4.914,24
CCExt-11	R\$	4.400,81
CCExt-12	R\$	3.667,33
CCExt-13	R\$	2.933,87
CCExt-14	R\$	2.640,49

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 050/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que *“Altera a Lei nº 3413/2024 de 11 de dezembro de 2024, e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei retifica erro material apresentado no Quadro de Salários - **II - QUADRO COMISSIONADO**, da Lei nº 3413/2024, que concedeu Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas na ordem de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), para o exercício de 2025.

O presente Projeto de Lei tem por objeto apenas corrigir erro material na Referência FC-9, haja vista que a referida Referência ficou fora do Quadro de Salários, da Lei nº 3413/2024 que aprovou o reajuste salarial na ordem de 4,76%, em dezembro de 2024, entrando em vigor no mês de janeiro de 2025. Destacamos que o reajuste foi aplicado com o índice e valores corretos, não surtindo nenhum prejuízo tanto ao erário quanto aos servidores públicos ocupantes da referida Referência.

Enquanto, que na Referência FC-1, vinculada ao cargo de Controlador Geral, não foi considerado o subsídio anteriormente aprovado pela Lei nº. 3299/2023, que estabeleceu os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato 2025/2028. E considerando ainda que no Art. 4º da Lei nº 1706/2012, a Unidade de Controle Interno tem status de Secretaria, esse Projeto de Lei tem por objeto corrigir o erro salarial da referida Referência.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: SUBSÍDIO DA LEI Nº. 3299/2023 PARA O CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	
CRIAÇÃO:	APERFEIÇOAMENTO:
EXPANSÃO: X	

Art. 169, §1º, I da CF

- Ato que aumenta a despesa:
- () criação de cargos ou funções;
 - () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
 - (x) concessão de qualquer vantagem;
 - () aumento de remuneração;
 - () alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: SUBSÍDIO DA LEI Nº. 3299/2023 PARA O CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

1º Art 169, ...	
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:	
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;	
DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM O SUBSÍDIO DA LEI Nº. 3299/2023 PARA O CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3.90.	965.445,11
1.91.	149.104,67
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	1.114.549,78

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Tomou-se como base a folha do mês de junho/2025 no total de R\$ 72.426,49 vezes 13,33 (de janeiro a dezembro mais décimo terceiro e férias) totalizando R\$ 965.445,11. Para a patronal foi levado em consideração o valor R\$ 11.469,59 multiplicado por 13 (de janeiro a dezembro) o que totalizou o valor de R\$ 149.104,67. A despesa estimada com a folha de pagamento para a Unidade de Controle Interno é de R\$ 1.114.549,78 para o ano de 2025.



I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2025	2026	2027	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	2.981,21	-	-	2.981,21
Total das Despesas	2.981,21	-	-	2.981,21

Para o ano de 2025: Tomou-se como base o cargo comissionado de secretários com subsídio aprovado pela Lei nº 3299/2023 no valor de R\$ 18.000,00, para o exercício de 2025/2028. O Controlador Geral sendo efetivo tem o direito a 30% do cargo da referência que equivale a 5.400,00. No cálculo apresentado na Lei Complementar nº 222/2025, de 10 de abril de 2025, já havia sido impactado o valor de R\$ 4.958,34 referente aos 30% do salário R\$ 16.527,80 sem subsídio. A diferença a ser impactada é de R\$ 741,66 vezes três meses (janeiro, fevereiro e março), no total R\$ 1.324,98 mais o proporcional de 13º no mesmo valor e o proporcional de férias no valor de R\$ 331,25 totalizando R\$ 2.981,21 conforme demonstrado na tabela

Cargo Proposto	Quantitativo	Salário 2025	30% do cargo de Secretário	Salário de 2024	30% do cargo anterior	Diferença dos 30% entre os 2 cargos	Total dos 3 meses salário	13º Proporcional	Férias proporcional	total
Controlador Geral do Mun	1	R\$ 18.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 16.527,80	R\$ 4.958,34	R\$ 441,66	R\$ 1.324,98	R\$ 1.324,98	R\$ 331,25	R\$ 2.981,21

Para o ano de 2026: Valor já está impactado na Lei Complementar nº 222/2025
Para o ano de 2027: Valor já está impactado na Lei Complementar nº 222/2025.

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃO DO SUBSÍDIO DA LEI Nº. 3299/2023 PARA O CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)	
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	968.426,32
3191.	149.104,67
TOTAL	1.117.530,99

Nota Explicativa 1: O Orçamento fixado LOA/2025, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais é de R\$ 1.202.704,22 para a Unidade de Controle Interno.

Art. 169, §1º, I da CF/1

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento: CONCESSÃO DO SUBSÍDIO DA LEI N.º 3299/2023 PARA O CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	2025	Total	
Valor existente na dotação de manutenção e Administração da Unidade de Controle Interno para despesa com pessoal.	1.202.704,22	1.202.704,22	

Nota Explicativa 1: O Orçamento fixado LOA/2025, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais é de R\$ 1.202.704,22 para a Unidade de Controle Interno.

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento: CONCESSÃO DO SUBSÍDIO DA LEI N.º 3299/2023 PARA O CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	2025 (exercício que entra em vigor)	2026 (1º Exercício subsequente)	2027 (2º Exercício subsequente)
Dotação para despesa com pessoal do órgão Lei Orçamentária Anual - LOA 3400/2025.	85.173,23		
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)			
Redução de Despesas de Caráter Continuado			

Nota Explicativa 1: Exercício de 2025: O Orçamento fixado Lei 3400/2025 - LOA/2025 destinado a atender despesas com pessoal e encargos sociais é de R\$ 1.202.704,22 diminuindo a despesa com pessoal e encargos calculados após a concessão do subsídio tem uma sobra de Orçamento no ano de 2025 de R\$ 85.173,23, ou seja, sobre o impacto apresentado no valor de R\$ 2.981,21.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2026 e 2027: Já impactado na Lei Complementar nº 222/2025.

Sinop-MT, 25 de julho de 2025.

Andre N.O. Franke
Assinatura Solicitante e Ordenador da Despesa

2. Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3. A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima que, para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e para os 02 (dois) anos subsequentes será alocado os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 25 de julho de 2025.

Roberto Dornier
ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



SINOP
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Av. das Embaúbas, 1386 - Centro - Fone: (66) 3520-7200

Caixa Postal 500 - CEP 78.550-206 - Sinop - MT

www.sinop.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 197/2025

Ao: Projeto de Lei nº 050/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 050/2025**, de autoria do **Poder Executivo**, que *“Altera a Lei nº 3413/2024, de 11 de dezembro de 2024, e dá outras providências.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de agosto de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juvenino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 037/2025

Ao: Projeto de Lei nº 050/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 050/2025**, de autoria do **Poder Executivo**, que “**Altera a Lei nº 3413/2024, de 11 de dezembro de 2024, e dá outras providências.**”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de agosto de 2025

Elbio Volkweis
Presidente

Enio da Brígida
Relator

Dilmair Callegaro
Membro

PROJETO DE LEI Nº 049/2025

DATA: 21 de junho de 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SINOP - ASAS e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel público denominado “Área Institucional 2, da Quadra 22”, com área de 15.835,06 m² (quinze mil oitocentos e trinta e cinco vírgula seis metros quadrados), localizado no Condomínio Aberto Sonhalto Videira, Sinop/MT.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no *caput* são os constantes do Memorial Descritivo anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público do imóvel descrito no artigo anterior com a Associação Amigos de Sinop - ASAS, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 55.370.306/0001-21 e declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 315/2024, de 07 de novembro de 2024.

Art. 3º. O imóvel de que trata a presente Lei será destinado na forma de cessão de uso não onerosa pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 4º. O imóvel, objeto da presente Lei, será utilizado para instalação da Sede e do Centro de Treinamento e Alojamento da Associação Amigos de Sinop - ASAS, que tem como objetivo fornecer um ambiente seguro e saudável para as crianças em situação de vulnerabilidade social, incentivando a prática de exercícios físicos e um estilo de vida ativo.

Art. 5º. A Associação Amigos de Sinop - ASAS poderá realizar obras de melhoria na área cedida, necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º. Todas as benfeitorias realizadas na área cedida ficarão a ela incorporadas, não gerando direito à retenção ou qualquer indenização, sendo revertidas, ao término do Contrato de Cessão de Uso, ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

§2º. A entidade se compromete a utilizar o bem cedido única e exclusivamente para as atividades descritas no artigo anterior, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

§3º. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta, exclusiva, da Associação Amigos de Sinop - ASAS, não cabendo qualquer indenização ou compensação, quando ocorrer o término da Cessão, por qualquer motivo,

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 04/08/2025

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 04/08/2025

incumbindo ao Cessionário manter a área institucional em condições adequadas à sua destinação e assim devendo restituí-la.

Art. 6º. Fica expressamente vedado ao cessionário:

I – transferir, vender, hipotecar, dar em garantia à agências financiadoras ou ceder a área objeto da cessão, devendo no Termo de Cessão de Uso constar cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade, consistindo qualquer uma dessas práticas motivo para a reversão da Cessão e retomada da área pela Administração Municipal;

II – usar a área para atividades político-partidárias ou religiosas;

III – colocar, em qualquer parte da área, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação político-partidária ou religiosa.

Art. 7º. A área objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do Termo de Cessão, caso o cessionário:

I – não utilize a área para os fins especificados nesta Lei;

II – não inicie efetivamente a utilização da área no prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de cessão;

III – deixe de utilizar a área por um período de 2 (dois) anos consecutivos;

IV – aliene ou penhore a área; e

V – seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

Parágrafo único. Em caso de reversão, não assiste à cessionária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 21 de junho de 2025.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 049/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa o projeto de Lei epigrafoado que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SINOP - ASAS e dá outras providências."*

O projeto de Lei em apreço requer autorização do Poder Legislativo para que a Prefeitura possa desafetar e assinar contrato de Cessão de Uso com a Associação Amigos de Sinop - ASAS, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 55.370.306/0001-21 e declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 315/2024, de 07 de novembro de 2024.

O objetivo da Cessão de uso é a instalação da Sede e do Centro de Treinamento e Alojamento da Associação Amigos de Sinop - ASAS, que tem como objetivo fornecer um ambiente seguro e saudável para as crianças em situação de vulnerabilidade social, incentivando a prática de exercícios físicos e um estilo de vida ativo. A cessão será gratuita pelo prazo de 20 (vinte) anos e compreende um imóvel com área de 15.835,06 m² (quinze mil oitocentos e trinta e cinco vírgula seis metros quadrados), localizado no Condomínio Aberto Sonhalto Videira, Sinop/MT.

Ressalta que a Associação Amigos de Sinop - ASAS nasceu da união de pais e amigos apaixonados por futebol, o ASAS adotou o projeto **"Craque do Futuro"**, escola de base do SINOP FUTEBOL CLUBE, tem objetivo formar cidadãos com habilidades e valores que os contribua a ter sucesso no futebol e na vida, como trabalho em equipe, disciplina, respeito, liderança, perseverança e autoconfiança.

Além disso, o projeto deve fornecer um ambiente seguro e saudável para as crianças, incentivando a prática de exercícios físicos e um estilo de vida ativo, hoje o projeto atende gratuitamente 80 crianças e jovens entre 07 e 17 anos, os quais recebem acompanhamento técnico profissional com supervisão de orientador físico, avaliação e supervisão profissional de fisioterapeutas, assistente social, nutricionistas, ainda oferecemos equipamentos esportivos tais como uniformes, alimentação.

Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação do projeto de lei em comento, requerendo sua apreciação.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MATRICULA
92.161

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-02.03.20:- ÁREA INSTITUCIONAL 02 (Dois), da **QUADRA nº 22** (Vinte e Dois), com a área de **15.835,06m²** (Quinze Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Metros Quadrados e Seiscentos Centímetros Quadrados), perímetro 530,84m, situado no Loteamento denominado "SONHALTO VIDEIRA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Para quem da Rua 12 olha para a Área Institucional 2 inicia-se a descrição na coordenada X: 660.395,92 Y: 8.683.570,90, no azimuth de 60°31'44" com uma distância de 75,82 metros de frente confrontando com Rua 12; deste ponto segue no azimuth de 150°42'40" com uma distância de 158,87 metros do lado esquerdo confrontando com Rua 01; deste ponto segue no azimuth de 240°42'38" com uma distância de 128,72 metros ao fundo confrontando com Avenida Projetada 02; deste ponto segue no azimuth de 353°16'24" com uma distância de 7,43 metros do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimuth de 353°16'24" com uma distância de 16,00 metros do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimuth de 352°18'56" com uma distância de 16,00 metros do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimuth de 351°21'27" com uma distância de 16,00 metros do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimuth de 350°23'58" com uma distância de 16,00 metros do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimuth de 349°26'30" com uma distância de 16,00 metros do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimuth de 348°29'01" com uma distância de 16,00 metros do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimuth de 347°31'32" com uma distância de 16,00 metros do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimuth de 346°34'04" com uma distância de 16,00 metros do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimuth de 345°36'35" com uma distância de 16,00 metros do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimuth de 344°39'07" com uma distância de 16,00 metros do lado direito confrontando com Rua 02. Todas as coordenadas aqui descritas tem como vértice de referência a coordenada: X: 660.212,157 Y: 8.683.653,159, processada pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso -PPP- IBGE e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr - Fuso 21S, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-04 da Matrícula nº 75.427, do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 157 866 do livro nº 01, de 02.09.2019. Custas: R\$ 70,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 02 de Março de 2.020. Osvaldo Reiners. Oficial.



1º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT
Mariana Candido da Silva
Escrevente Autorizada

**PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DAS INDÚSTRIAS, 1.130 - C. P. 10 - CEP: 78100-200 - TEL: (67) 3333-3381 - www.registroimoveis.com.br - email: atendimento@registroimoveis.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

CHL 20981

Cod. Ato(s): 8, 176

R\$ 59,25

Consulta: www.fmtgo.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL





**AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO:
ÁREA INSTITUCIONAL 2, LOTE 01, QD 22
- SONHALTO VIDEIRA**

**SINOP - MT
2025**

RESUMO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO



Endereço do Lote: Área Institucional 2, Lote 01, QD 22, bairro Sonhalto Videira, Sinop - MT.

Finalidade: Valor de Venda

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Área do lote: 15.835,06m²

Metodologia Utilizada: MCDDM – Método Comparativo Direto De Dados De Mercado (Inferência Estatística).

- **Valor de avaliação:** R\$ 34.033.977,76 (Trinta e quatro milhões e trinta e três mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos);
- **Valor mínimo:** R\$ 24.274.196,88 (Vinte e quatro milhões e duzentos e setenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos);
- **Valor máximo:** R\$ 43.793.916,99 (Quarenta e três milhões e setecentos e noventa e três mil e novecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos);

Responsável Técnico: Eng. Civil Fernando Dante Morari - CREA MT 37413

Sinop - MT, 20 de maio de 2025.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço: Área Institucional 2, lote 01, QD 22, bairro Sonhalto Videira, Sinop - MT.

Tipo de lote: Comercial

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Finalidade: Valor de venda

Pressupostos e Ressalvas

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação apresentada, composta pela matrícula do imóvel;
- Em informações constatadas *in loco* quando da vistoria do imóvel;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis, etc).

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre de quaisquer ônus.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos. Além do mais, as observações *in loco* foram realizadas sem instrumentos de medição, sendo as informações obtidas, tomadas como de boa-fé.

Área do lote: 15.835,06m²

Região: Sinop é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso, sendo a quarta maior cidade do estado, sua população em 2023 foi estimada em 216 mil habitantes. O lote se localiza distante do centro do município.

Descrição do Lote: Para quem da Rua 12 olha para a Área Institucional 2 inicia-se a descrição na coordenada X:660.395,92, Y: 8.683.570,90, no azimute de 60°31'44" com uma distância de 75,82m de frente confrontando com Rua 12; deste ponto segue no azimute de 150°42'40" com uma distância de 158,87m do lado esquerdo confrontando com Rua 01; deste ponto segue no azimute de 240°42'38" com uma distância de 128,72m ao fundo confrontando com Avenida Projetada 02; deste ponto segue no azimute de 353°16'24" com uma distância de 7,43m do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimute de 353°16'24" com uma distância de 16,00m do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimute de 352°18'56" com uma distância de 16,00m do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimute de 351°21'27" com uma distância de 16,00 m do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimute de 350°23'58" com uma distância de 16,00 m do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimute de 349°26'30" com uma distância de 16,00 m do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimute de 348°29'01" com uma distância de 16,00 m do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimute de 347°31'32" com uma distância de 16,00 m do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimute de 346°31'04" com uma distância de 16,00 m do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimute de 345°36'35" com uma distância de 16,00 m do lado direito confrontando com Rua 02; deste ponto segue no azimute de 344°39'07" com uma distância de 16,00 m do lado direito, confrontando com Rua 02.

Todas as coordenadas aqui descritas tem como vértice de referência a coordenada: X: 660.212,157 Y:8.683.653,159. processada pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso -PPP- IBGE e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr - Fuso 21S, tendo como D S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Imagem 01 – Localização



Fonte: Google Earth

Considerações sobre o mercado

- a) Liquidez: Média
- b) Desempenho de mercado: Médio
- c) Absorção pelo mercado: Média
- d) Público alvo para absorção do bem: Comercial/Institucional

Metodologia da Avaliação

Avaliação realizada pelo método MCDDM – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com pesquisa contemporânea em lotes semelhantes ao avaliando na cidade de Sinop – MT. Em acordo com o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

Pesquisa de valores e tratamento dos dados

- Período da Pesquisa: Conforme variável data.
- A pesquisa e o tratamento dos dados encontram-se anexos.
- O tratamento dos dados foi realizado por meio de Inferência Estatística.
- Número de elementos: 108 dos quais 67 efetivamente aproveitados no modelo, todos lotes locados/disponíveis para locação ou venda, no município de Sinop.

Classificação das variáveis

- a) **Área do Lote:** variável independente quantitativa; área total do terreno, em m^2 . Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 150,00 m^2 à 2.880,00 m^2 ;
- b) **Distância do Centro:** variável independente de código alocado, em metros. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 1,00m a 32,00m.
- c) **Fator Fiscal:** variável Proxy de localização, valores utilizados pela prefeitura para cálculo do IPTU. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 9,21 à R\$ 72,18;
- d) **Data:** variável independente temporal, indica a data de coleta do dado amostral. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 20 (fevereiro de 2024) à 34 (maio de 2025);
- e) **R\$/m²:** variável dependente; custo unitário do imóvel, em R\$/m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 208,00/m² a R\$ 1.411,96/m².

Determinação do valor de locação

a) Caracterização do lote avaliado

Área do Lote: 15.835,06m²

Fator Fiscal: R\$ 23,10

Data: 34 (maio 2025)

b) Resultados para a moda, com intervalo de confiança ao nível de 80%:

Mínimo	Valor Total (R\$)	Máximo
-28,68%	28,68%	57,35%
R\$ 1.532,94/m ²	R\$ 2.149,28/m ²	R\$ 2.765,63/m ²

- **Valor de avaliação:** R\$ 34.033.977,76 (Trinta e quatro milhões e trinta e três mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos);
- **Valor mínimo:** R\$ 24.274.196,88 (Vinte e quatro milhões e duzentos e setenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos);
- **Valor máximo:** R\$ 43.793.916,99 (Quarenta e três milhões e setecentos e noventa e três mil e novecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos);

c) Intervalo de valores admissíveis

	Mínimo	Máximo
Valores	R\$ 24.274.196,88	R\$ 43.793.916,99

d) Cálculo

$R\$/m^2 = 1 / (0,011320437 + 1,2412319e-07 * \text{área} + -4,3769979e-05 * \text{data} + 0,014865986 * 1/\text{testada} + 0,042057164 * 1/\text{indicefiscal})$

Grau de Precisão: Grau III

Anexos

Anexo I - Relatório de Avaliação

Sinop-MT, 20 de maio de 2025.

Responsável Técnico:

FERNANDO DANTE
MORARI:01342599128

Assinado de forma digital por
FERNANDO DANTE
MORARI:01342599128
Dados: 2025.05.20 11:02:33 -04'00'

FERNANDO DANTE MORARI

Engº. Civil CREA MT 037413

ANEXO I

Relatório de avaliação

MODELO: LOCAÇÃO COMERCIAL SINOP - MT

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS

Total da Amostra	: 108
Utilizados	: 67
Outlier	: 0

VARIÁVEIS

Total	: 6
Utilizadas	: 5
Grau Liberdade	: 62

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: 1/y

COEFICIENTES

Correlação	: 0,99658
Determinação	: 0,99318
Ajustado	: 0,99274

VARIAÇÃO

Total	: 0,00159
Residual	: 1,08305e-05
Desvio Padrão	: 0,00042

F-SNEDECOR

F-Calculado	: 2256,15864
Significância	: < 0,01000

D-WATSON

D-Calculado	: 1,83119
Resultado Teste	: Não auto-regressão 90%

NORMALIDADE

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	68
-1,64 a +1,64	90	91
-1,96 a +1,96	95	98

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

$$Y = 1 / (-0,007548 + 0,000000 * X_1 + 1,950355 * 1/X_2 + 0,013954 * 1/X_3 + 0,043016 * 1/X_4)$$

MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

AMOSTRA

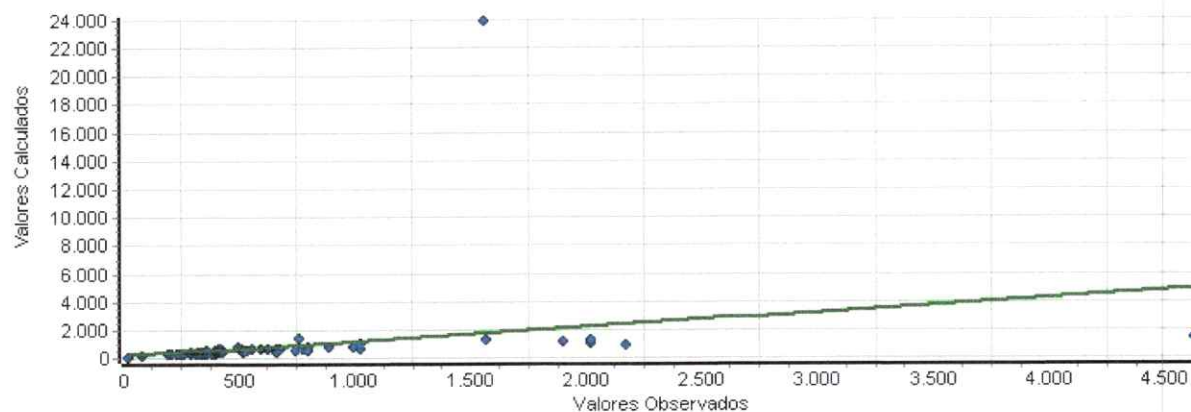
Média : 673,55
Variação Total : 29928976,41
Variância : 446701,14
Desvio Padrão : 668,36

MODELO

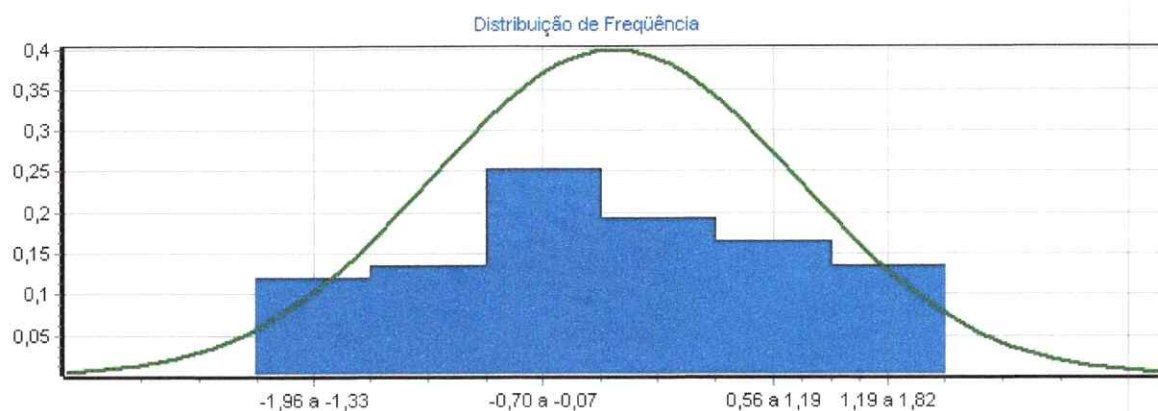
Coefic. Aderência : -16,13046
Variação Residual : 512697246,83
Variância : 8269310,43
Desvio Padrão : 2875,64

Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão

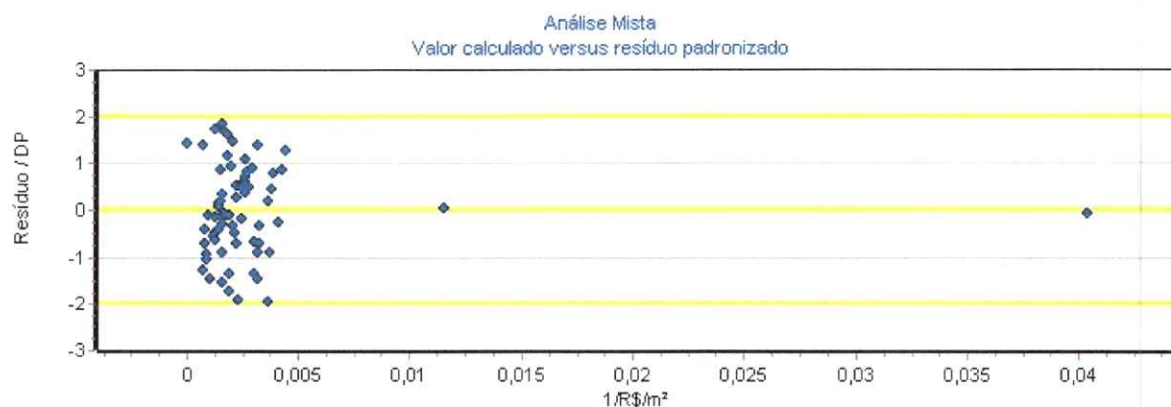
GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)



Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados



DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X₁ área

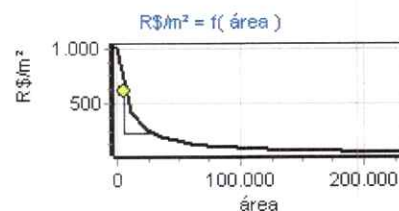
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 180,00 a 242000,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -64,50 % na estimativa



X₂ data

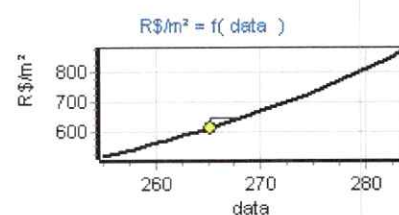
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 255,00 a 285,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 5,33 % na estimativa



X₃ testada

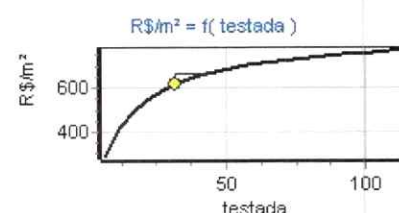
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 6,00 a 120,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 7,92 % na estimativa



X₄ indice fiscal

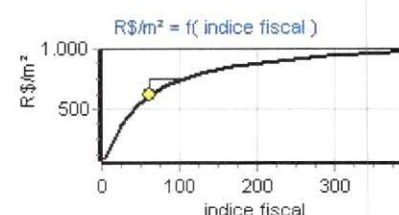
Importada do excel

Tipo: Proxy

Amplitude: 3,96 a 411,84

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 21,10 % na estimativa



Y R\$/m²

Importada do excel

Tipo: Dependente

Amplitude: 24,79 a 4626,37

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

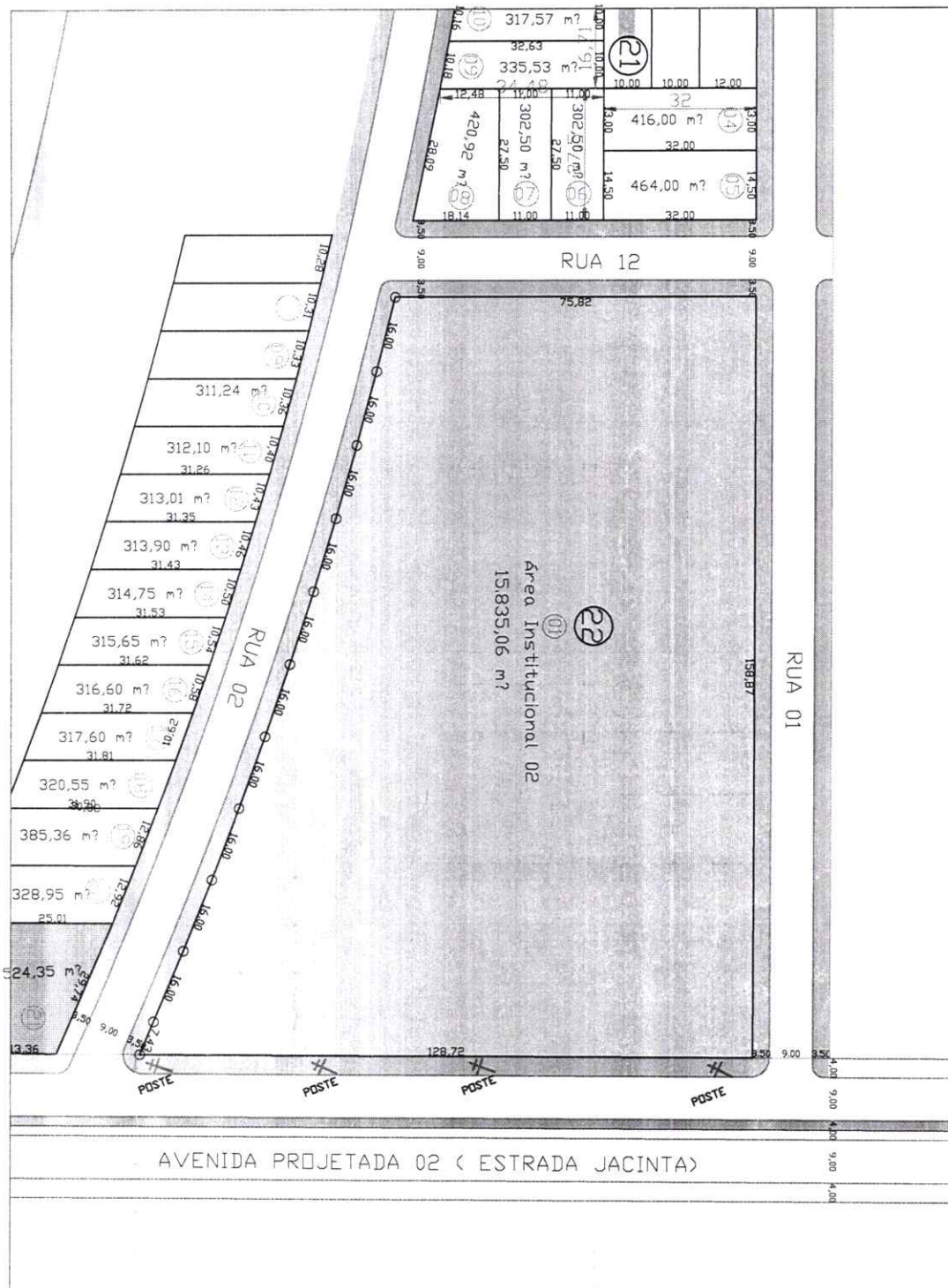
PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,99113)
X ₁ área	x	52,78	0,01	0,67172
X ₂ data	1/x	4,11	0,0120028	0,99091
X ₃ testada	1/x	8,84	0,01	0,98384
X ₄ índice fiscal	1/x	26,00	0,01	0,91491

MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS

Variável	Forma Linear	área	data	testada	índice fiscal	R\$/m ²
X ₁	x		46	74	92	99
X ₂	1/x	-6		27	45	46
X ₃	1/x	-21	15		76	75
X ₄	1/x	66	-8	-31		96
Y	1/y	96	-1	-17	82	



ARQUITETO Memorial Descritivo de Área Institucional 2 - Quadra 22 - Residencial Senhalho Videira	S/Escala DATA jun/2025	Secretaria de Planejamento e Habitação Schella Pedrosa da Silva Secretária	Prefeito Roberto Dornier Vice-Prefeito Paulo Henrique F. de Abreu
PROJEÇÃO E URBANISMO Gislaine Fabris Arquiteta e Urbanista CAU: 041747-5 Mat. 14880	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT		



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 198/2025

Ao: Projeto de Lei nº 049/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 049/2025**, de autoria do **Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica à Associação Amigos de Sinop – ASAS, e dá outras providências.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de
☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é
☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de agosto de 2025


Ademir DeBortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 046/2025

Ao: Projeto de Lei nº 049/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 049/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica à Associação Amigos de Sinop – ASAS, e dá outras providências.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de agosto de 2025

Zezinho Construtor
Presidente

Enio da Brígida
Relator

Elbio Volkweis
Membro

PROJETO DE LEI Nº 051/2025

DATA: 25 de julho de 2025.

SUMULA: Altera a Lei nº 3072/2022, de 12 de maio de 2022, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 3072/2022, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 2º. O Art. 1º. da Lei nº. 3072/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Para implementar a política Municipal de Turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com funções consultiva e de assessoramento e tendo por finalidade opinar, sugerir, indicar e propor medidas que objetivem o incremento e o desenvolvimento da atividade turística em Sinop.”

Art. 3º. Os Art. 3º. e 4º da Lei nº. 3072/2022 passam a vigorar conforme segue:

“Art. 3º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e do COMTUR, coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estímulo às atividades turísticas no Município na forma desta Lei e das normas dela decorrentes.

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ceder local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como, quando necessário, disponibilizar funcionários e materiais de expediente que garantam o bom desempenho do Conselho Municipal do Turismo.”

Art. 4º. O Art. 6º. da Lei nº. 3072/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição paritária:

I - 3 (três) representantes titulares e 3 (três) suplentes do poder público, (indicados pelo Chefe do Executivo);

II - 3 (três) representantes titulares e 3 (três) suplentes da iniciativa privada que sejam vinculados aos empreendimentos ligados a atividades turísticas e/ou produtos de interesse turístico;

III - (três) 3 representantes titulares e 3 (três) suplentes da sociedade civil organizada, ligadas ao setor do turismo.

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 04/08/2025

Encaminhado à Comissão de Economia,
Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura,
Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 04/08/2025

§1º. Os representantes da iniciativa privada deverão, *impreterivelmente*, estar cadastrados no Sistema de Cadastro do Ministério do Turismo – CADASTUR.

§2º. Ausências não justificadas em 2 (duas) reuniões consecutivas levarão a exclusão do Conselheiro.”

§3º. Os representantes da iniciativa privada e da sociedade civil poderão exercer o cargo de conselheiro por 2 anos, prorrogáveis por até 2 anos, após esse período outro representante deverá ser convocado para assumir o cargo.

§4º. Os representantes da iniciativa privada e da sociedade civil deverão ser residentes e domiciliados no município de Sinop.

§5º. Os representantes indicados pelo Poder Público são considerados membros natos com mandatos vinculados às funções públicas que ocupam.”

Art. 5º. O Art. 8º. da Lei nº. 3072/2022 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 8º. O residente e vice-presidente do COMTUR serão escolhidos por maioria simples e empossados pelo Prefeito Municipal.

§1º. Os conselheiros escolhidos irão exercer os cargos de presidência e vice-presidência por dois anos, prorrogável por mais dois.

§2º. O Secretário do COMTUR será um dos conselheiros definidos pelo Poder Público.”

Art. 6º. O Parágrafo único do Art. 15. da Lei nº. 3072/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. (...)

Parágrafo único. Constatadas quaisquer irregularidades na administração e utilização dos recursos do FUTUR, o COMTUR poderá requerer ao Poder Executivo a sua intervenção, bem como a destituição dos envolvidos e solicitar a imediata substituição dos Conselheiros infratores.”

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de julho de 2025.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 051/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que *“Altera a Lei nº 3072/2022, de 12 de maio de 2022, e dá outras providências.”*

A matéria promove a alteração na Lei nº 3072/2022, visando atender ao novo modelo administrativo do Município de Sinop, promovendo a reorganização da gestão do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, alinhando-a às diretrizes de planejamento turístico. Bem como a necessidade de realizar a reestruturação do número de membros do Conselho tendo como objetivo garantir a paridade entre os representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

Destacamos a importância do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que hoje funciona como órgão consultivo e de assessoramento para encaminhar as demandas locais do turismo como fator de desenvolvimento econômico, social e cultural, criando condições para o desenvolvimento sustentável da atividade turística em nosso município.

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 199/2025

Ao: Projeto de Lei nº 051/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 051/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 3072/2022, de 12 de maio de 2022, e dá outras providências.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é

☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

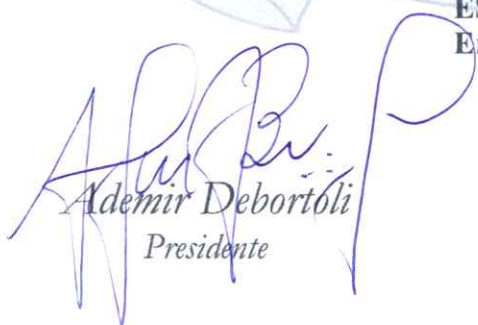
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☐ FAVORÁVEL ☒ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de agosto de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 020/2025

Ao: Projeto de Lei nº 051/2025, de autoria do Poder
Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 051/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 3072/2022, de 12 de maio de 2022, e dá outras providências.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é

☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de agosto de 2025


Enio da Brígida
Presidente


Dilmar Callegaro
Relator Substituto


Zezinho Construtor
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>056/2025</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Institui o Programa “Dança para Todos” como instrumento de inclusão social e cultural no Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Dança para Todos”, com o objetivo de promover a dança como ferramenta de inclusão social, desenvolvimento pessoal, integração comunitária e valorização cultural.

Art. 2º O programa será voltado prioritariamente para:

- I - Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- II - Pessoas com deficiência;
- III - Idosos;
- IV - Moradores de periferias e comunidades com acesso restrito à cultura.

Art. 3º As ações do programa incluem:

- I - Criação de oficinas gratuitas de dança em escolas públicas, centros culturais, CRAS e unidades de saúde;
- II - Formação de professores e monitores em práticas inclusivas de dança;
- III - Parcerias com ONGs, coletivos culturais e companhias de dança locais;
- IV - Realização de mostras e festivais com participação dos alunos;
- V - Acessibilidade plena para pessoas com deficiência em todas as atividades.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 26/05/2025

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social
Em 26/05/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>056 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

Art. 4º O Poder Executivo poderá:

I - Celebrar convênios com instituições públicas e privadas para viabilizar o programa;

II - Utilizar espaços públicos ociosos para a prática de dança;

III - Criar um banco de talentos com alunos que se destacarem, com possibilidade de bolsas ou encaminhamento para formação profissional.

Art. 5º O programa poderá ser coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, em articulação com as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>056 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa instituir o Programa “**Dança para Todos**” como política pública de inclusão social e cultural, reconhecendo a dança como uma poderosa ferramenta de transformação pessoal, comunitária e cidadã.

A dança, enquanto manifestação artística e corporal, possui um papel fundamental no desenvolvimento físico, emocional e social dos indivíduos. Diversos estudos apontam que a prática regular da dança contribui para o aumento da autoestima, melhora da coordenação motora, incentivo ao trabalho em equipe e à disciplina, além de estimular a criatividade e o respeito às diferenças.

Em comunidades vulneráveis, a ausência de acesso à cultura e ao esporte agrava situações de exclusão, evasão escolar e exposição à violência. A implementação de programas de dança em espaços públicos e instituições sociais pode funcionar como uma ponte entre o indivíduo e o exercício pleno da cidadania, oferecendo alternativas positivas para o convívio social, o fortalecimento de vínculos e a construção de novos projetos de vida.

Além disso, a dança é uma linguagem universal e inclusiva, capaz de atender públicos diversos, como crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e populações marginalizadas, promovendo respeito à diversidade, acessibilidade e pertencimento. A inclusão de pessoas com deficiência em práticas artísticas, por exemplo, encontra amparo na **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)**, que garante o acesso à cultura em condições de igualdade.

Do ponto de vista pedagógico, a dança também é uma aliada da educação integral e pode ser integrada ao currículo escolar como prática interdisciplinar. Sua aplicação em espaços de educação não formal (como CRAS, centros culturais e ONGs) amplia seu alcance e impacto social.

Ao instituir o Programa “Dança para Todos”, o Município estará investindo em cultura, saúde, educação e cidadania de forma transversal, com baixo custo e alto retorno social.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, por se tratar de uma iniciativa justa, inclusiva e transformadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 171/2025

Ao: Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius.

I – RELATÓRIO

No dia 06 de agosto de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius, que *"Institui o Programa "Dança para Todos" como instrumento de inclusão social e cultural no Município de Sinop, e dá outras providências."*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de agosto de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Enio da Brígida
Relator Substituto


Elbio Volkweis
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 028/2025

Ao: Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do Vereador
Dr. Marcos Vinicius.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius, que *"Institui o Programa "Dança para Todos" como instrumento de inclusão social e cultural no Município de Sinop, e dá outras providências."*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de agosto de 2025

AUSENTE

Toninho Bernardes

Relator

Prof. Hedvaldo Costa

Membro

Dilmar Collegaro

Presidente Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☒ Emenda *Substitutiva*

Nº

008 2025

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

AUTOR:

Substitui o artigo 1º do Projeto de Lei nº 056/2025,
de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento
Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o artigo 1º do Projeto de Lei nº
056/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius, pelo que segue abaixo descrito:

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Dança
para Todos", com o objetivo de promover a dança como ferramenta de inclusão
social, desenvolvimento pessoal, integração comunitária e valorização cultural.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☒ Emenda <i>Substitutivo</i>	Nº <u>009 / 2025</u>
--	---	----------------------

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

AUTOR:

Substitui a súmula do Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se a súmula do Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius, pelo que segue abaixo descrito:

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa “Dança para Todos” como instrumento de inclusão social e cultural no Município de Sinop, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>066/2025</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 09/06/25

Institui a UPA Digital no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS), com desenvolvimento em parceria com universidades locais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **UPA Digital**, plataforma tecnológica integrada às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de otimizar o atendimento, garantir maior transparência e melhorar a gestão dos serviços de saúde no município de Sinop.

Art. 2º A UPA Digital disponibilizará, obrigatoriamente, as seguintes funcionalidades:

I — Agendamento de Atendimento:

a) possibilidade de agendar consultas ou procedimentos de baixa complexidade, por meio de aplicativo ou site;

b) confirmação de presença e cancelamento pelo próprio usuário.

II — Alerta de Superlotação:

a) informação em tempo real sobre o nível de ocupação da UPA;

b) envio de notificações aos usuários sobre períodos de maior ou menor demanda.

Encaminhado à Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia,
Desporto e Assistência Social
Em 09/06/25

Encaminhado à Comissão de Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 09/06/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>0661/2025</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

III — Escala de Médicos:

- a) divulgação atualizada da escala de médicos, plantonistas e especialistas disponíveis;
- b) indicação de horários previstos de atendimento.

IV — Primeira Triagem Digital:

- a) coleta prévia de informações sobre sintomas, sinais vitais e histórico médico através de formulário digital seguro;
- b) classificação de risco preliminar, com base nos protocolos médicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para orientar a prioridade de atendimento.

Art. 3º O desenvolvimento, manutenção e atualização do aplicativo da UPA Digital deverão ser realizados, preferencialmente, em parceria com universidades sediadas no município de Sinop, com o objetivo de:

I — promover a integração entre o poder público, a comunidade acadêmica e a população;

II — garantir que o aplicativo seja mais orgânico, adaptado às necessidades locais e atualizado de forma contínua;

III — estimular a pesquisa, a inovação e a formação profissional nas áreas de tecnologia da informação, saúde e gestão pública.

Art. 4º A implementação da UPA Digital deverá assegurar:

I — a proteção de dados pessoais dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

II — a acessibilidade e usabilidade para pessoas com deficiência;

III — a integração com os sistemas de informação em saúde já existentes no SUS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>066/2025</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

Art. 5º As informações disponibilizadas na UPA Digital terão caráter meramente orientador, não substituindo a avaliação médica presencial, nem alterando o protocolo de classificação de risco estabelecido pela unidade.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação, definindo:

I — os parâmetros técnicos para o desenvolvimento e manutenção da plataforma digital;

II — as diretrizes para a celebração de parcerias com instituições de ensino superior;

III — os critérios para atualização e divulgação das informações;

IV — as orientações para capacitação dos profissionais envolvidos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>066 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a UPA Digital no município de Sinop, promovendo a modernização e humanização do atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), por meio da utilização de ferramentas tecnológicas acessíveis à população.

A proposta visa ampliar a eficiência dos serviços públicos de saúde, oferecendo aos cidadãos a possibilidade de agendar atendimentos de baixa complexidade, obter informações atualizadas sobre a escala médica, acompanhar em tempo real o nível de superlotação da unidade e realizar uma primeira triagem digital. Essas funcionalidades permitem reduzir filas de espera, evitar deslocamentos desnecessários e otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

A inovação deste projeto está, especialmente, na previsão de que o desenvolvimento e a atualização contínua da plataforma UPA Digital sejam realizados em parceria com as universidades sediadas em Sinop. Esta iniciativa fortalece o vínculo entre o poder público e a comunidade acadêmica, estimulando a pesquisa, a inovação tecnológica e a formação de profissionais nas áreas da saúde, tecnologia da informação e gestão pública.

A cooperação com as universidades locais garante que o aplicativo seja mais orgânico, ou seja, adaptado de forma contínua às reais necessidades da população de Sinop, permitindo ajustes rápidos, inserção de novas funcionalidades e adequação às especificidades do sistema de saúde local.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>066/2025</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

Além disso, a proposta está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência e da transparência administrativa, bem como às diretrizes da transformação digital do serviço público, promovendo maior qualidade, segurança e agilidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por fim, destaca-se que a implementação da UPA Digital respeitará as normas vigentes de proteção de dados pessoais, acessibilidade e inclusão, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso aos benefícios decorrentes da inovação proposta.

Diante da relevância social, econômica e administrativa desta iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>066/2025</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente o art. 16, apresentamos a seguir a estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da implementação da **UPA Digital** no município de Sinop.

1. Desenvolvimento e Implementação da Plataforma:

- **Desenvolvimento inicial do aplicativo e integração aos sistemas de saúde:**
Estimado em **R\$ 150.000,00**, com possibilidade de redução em até **50%** mediante a parceria com universidades locais, utilizando mão de obra acadêmica supervisionada, projetos de extensão e estágios.
- **Aquisição ou adequação de servidores e infraestrutura tecnológica:**
Estimado em **R\$ 80.000,00**, para garantir segurança, estabilidade e armazenamento de dados conforme a **LGPD**.

2. Manutenção e Atualização Contínua:

- **Manutenção anual da plataforma e atualização tecnológica:**
Estimado em **R\$ 60.000,00/ano**, podendo ser parcialmente absorvido por parcerias acadêmicas.
- **Capacitação de servidores e profissionais da saúde para uso da plataforma:**
Estimado em **R\$ 20.000,00** em custos iniciais, com previsão de atualizações periódicas de menor impacto financeiro.

3. Comunicação e Divulgação:

- **Campanhas de orientação à população sobre o uso da UPA Digital:**
Estimado em **R\$ 15.000,00** para materiais gráficos, mídias sociais e comunicação institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>06612025</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

4. Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal de Saúde** e da **Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação**, podendo ser suplementadas se necessário.

Adicionalmente, a celebração de **convênios e parcerias com universidades**, bem como a captação de **recursos estaduais, federais e emendas parlamentares**, poderá reduzir substancialmente o custo direto ao erário municipal.

5. Sustentabilidade Financeira:

Considerando a economia gerada pela otimização dos fluxos de atendimento, redução das filas presenciais, melhor distribuição da carga de trabalho dos profissionais de saúde e diminuição de deslocamentos desnecessários de pacientes, estima-se que a **UPA Digital trará impacto positivo na gestão de recursos públicos**, com potencial para gerar economia indireta superior ao custo de implantação em médio prazo.

Diante do exposto, entende-se que a implantação da UPA Digital é **tecnicamente viável, economicamente sustentável** e socialmente desejável, recomendando-se sua aprovação.

DR. MARCOS VINÍCIUS

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 172/2025

Ao: Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius.

I – RELATÓRIO

No dia 06 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 066/2025**, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius, que *“Institui a UPA Digital no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), com desenvolvimento em parceria com universidades locais, e dá outras providências.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela inviabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

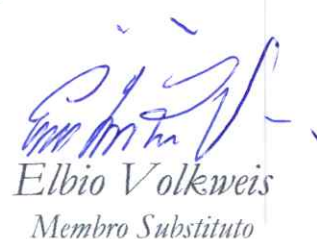
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de agosto de 2025


Ademir Dehortoli
Presidente


Enio da Brígida
Relator Substituto


Elbio Volkweis
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 029/2025

Ao: Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do Vereador
Dr. Marcos Vinicius.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius, que *"Institui a UPA Digital no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), com desenvolvimento em parceria com universidades locais, e dá outras providências."*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de
☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é
☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela inviabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☐ FAVORÁVEL ☒ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de agosto de 2025

Dilmair Callegaro
Presidente Substituto

AUSENTE
Toninho Bernardes
Relator

Prof. Hedvaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 028/2025

Ao: Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius.

I – RELATÓRIO

No dia 06 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 066/2025**, de autoria do Vereador **Dr. Marcos Vinicius**, que *“Institui a UPA Digital no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), com desenvolvimento em parceria com universidades locais, e dá outras providências.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela inviabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos
Relator(a) Substituto(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de agosto de 2025

AUSENTE

Gilmar Silva
Presidente Substituto

Toninho Bernardes
Relator

Prof. Hedvaldo Costa
Membro

Av. das Figueiras, nº 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

Fone: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br - @camarasinop



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☒ Emenda <i>Substitutivo</i>	Nº <u>017 / 2025</u>
---	---	----------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Substitui a súmula do Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se a súmula do Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius, pelo que segue abaixo descrito:

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a instituir a UPA Digital no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS), com desenvolvimento em parceria com universidades locais e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☒ Emenda *Substitutiva*

Nº

018 / 2025

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Substitui o artigo 1º do Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o artigo 1º do Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius, pelo que segue abaixo descrito:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a UPA Digital, plataforma tecnológica integrada às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de otimizar o atendimento, garantir maior transparência e melhorar a gestão dos serviços de saúde no município de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>068/2025</u>
---	---	------------------------

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Permanência e Valorização de Estudantes em Instituições de Ensino Superior no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Permanência e Valorização de Estudantes do Ensino Superior, com o objetivo de fomentar a permanência, o desempenho acadêmico e o engajamento dos estudantes em cursos de graduação oferecidos por instituições de ensino superior, públicas ou privadas, localizadas no Município de Sinop.

Art. 2º O Programa poderá incluir, sem gerar custos diretos ao Poder Executivo, as seguintes ações:

I – Reconhecimento público de alunos com destaque acadêmico, por meio de certificados de mérito, menções honrosas ou homenagens em sessões da Câmara Municipal ou eventos municipais;

II – Apoio institucional na divulgação de oportunidades de estágio, pesquisa, extensão ou bolsas de entidades privadas ou públicas;

III – Promoção, em parceria com universidades, de eventos culturais, científicos ou educacionais com participação estudantil;

IV – Divulgação oficial, em canais institucionais, de campanhas que estimulem a entrada e a permanência no ensino superior local;

V – Estímulo à criação de parcerias com o setor privado para concessão de benefícios, descontos ou vagas de estágio a estudantes universitários do município;

VI – Fomento simbólico à escolha de cursos superiores ofertados em Sinop, com campanhas de valorização da formação local e dos profissionais formados no município.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 09/06/25

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social
Em 09/06/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>068/2025</u>
--	--	---	------------------------

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Art. 3º A adesão das instituições de ensino superior ao programa é voluntária e não gera qualquer obrigação de natureza financeira ao Município.

Art. 4º A regulamentação complementar deste Programa poderá ser realizada por meio de decreto, respeitados os limites orçamentários e administrativos da Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Gilsimar Silva
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|---|------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estimular os jovens sinopenses a optarem por universidades e faculdades situadas no próprio município, tanto públicas quanto privadas, como forma de fortalecer a educação local, reduzir evasões acadêmicas e valorizar os talentos formados em Sinop.

A proposta tem caráter exclusivamente incentivador e simbólico, sem impor obrigações financeiras ou administrativas ao Poder Executivo, respeitando a responsabilidade fiscal e a autonomia institucional das universidades.

Sinop, como polo regional, tem um número crescente de cursos superiores e um papel estratégico na formação de profissionais que atuarão em diversas áreas da sociedade. Valorizar os estudantes que escolhem permanecer aqui é também fortalecer a cidade como referência educacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Gilsimar Silva
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 173/2025

Ao: Projeto de Lei nº 068/2025, de autoria do Vereador Gilsimar Silva.

I – RELATÓRIO

No dia 06 de agosto de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 068/2025, de autoria do Vereador Gilsimar Silva, que *“Institui o Programa Municipal de Incentivo à Permanência e Valorização de Estudantes em Instituições de Ensino Superior no Município de Sinop, e dá outras providências.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de agosto de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Enio da Brigida
Relator Substituto


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 030/2025

Ao: Projeto de Lei nº 068/2025, de autoria do Vereador
Gilsimar Silva.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 068/2025**, de autoria do Vereador Gilsimar Silva, que *“Institui o Programa Municipal de Incentivo à Permanência e Valorização de Estudantes em Instituições de Ensino Superior no Município de Sinop, e dá outras providências.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de
☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é
☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Relator(a) Substituto(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de agosto de 2025

Dilmar Collegaro
Presidente Substituto

AUSENTE
Toninho Bernardes
Relator

Prof. Heraldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☒ Emenda *Substitutivo*

Nº 036 / 2025

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Substituí a Súmula e o Art. 1º do Projeto de Lei Nº 68/2025, de autoria do Vereador Gilsimar Silva.

Fundamentado pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, propõe a substituição da Súmula e do Art. 1º do Projeto de Lei Nº 68/2025, de autoria do Vereador Gilsimar Silva, pelo que segue a baixo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Permanência e Valorização de Estudantes em Instituições de Ensino Superior no Município de Sinop, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Permanência e Valorização de Estudantes do Ensino Superior, com o objetivo de fomentar a permanência, o desempenho acadêmico e o engajamento dos estudantes em cursos de graduação oferecidos por instituições de ensino superior, públicas ou privadas, localizadas no Município de Sinop.

Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Gilsimar Silva
Gilsimar Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

Nº 078 / 2025

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Centro de Cuidados ao Idoso no município de Sinop/MT, destinado ao atendimento diário de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Sinop, o Centro de Cuidados ao Idoso, equipamento público de assistência social voltado ao atendimento de pessoas idosas com grau de dependência I ou II, conforme classificação da ANVISA, em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Art. 2º O Centro de Cuidados ao Idoso será um espaço de acolhimento, proteção, convivência e cuidado diário, funcionando de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, com a finalidade de:

I – Prevenir o isolamento social e situações de risco pessoal e institucionalização de pessoas idosas;

II – Promover a autonomia, dignidade e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

III – Apoiar famílias impossibilitadas de prover cuidados contínuos durante o dia;

IV – Reduzir internações hospitalares e acidentes domésticos;

V – Fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º Poderão ser admitidas no Centro de Cuidados ao Idoso as pessoas que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Grau de dependência I ou II, sem comprometimento cognitivo grave;

pe

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 23/06/2025

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social
Em 23/06/2025

Encaminhado à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social
Em 23/06/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>078</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

III – Situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, devidamente identificada por avaliação técnica;

IV – Cujo núcleo familiar não disponha de condições de prover os cuidados durante o dia, por motivo de trabalho, estudo ou outros impeditivos justificados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Política Nacional do Idoso, do Estatuto do Idoso e demais normativas pertinentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ZEZINHO CONSTRUTOR
VEREADOR – SOLIDARIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|----------------------|
| ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>078 / 2025</u> |
|--|----------------------|

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

JUSTIFICATIVA

O A presente proposta de lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo do município de Sinop/MT a instituir o Centro de Cuidados ao Idoso, um equipamento público de assistência social voltado ao atendimento diário de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou risco social, com grau leve ou moderado de dependência, conforme classificação da ANVISA. Trata-se de uma resposta concreta às transformações demográficas e sociais vividas no Brasil e, em particular, em Sinop, onde cresce a população idosa e, ao mesmo tempo, observa-se a diminuição de cuidadores familiares disponíveis, especialmente em virtude da inserção das mulheres no mercado de trabalho e da mudança nos arranjos familiares tradicionais.

O Centro de Cuidados ao Idoso funcionará nos moldes de uma “creche para idosos”, oferecendo acolhimento, cuidado diário, alimentação, atividades físicas, socioeducativas e de convivência, além de apoio técnico às famílias. O serviço tem como finalidades principais a prevenção do isolamento social, da institucionalização precoce, de acidentes domésticos e de internações evitáveis, além da valorização da autonomia da pessoa idosa e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Trata-se, portanto, de uma alternativa humanizada à institucionalização e uma importante ferramenta de apoio à rede de proteção social especial do município.

A proposta está em sintonia com os dispositivos da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994), do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e da Política Nacional de Assistência Social, além de contribuir de forma direta para o cumprimento de importantes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. Entre eles, destacam-se o ODS 1 (Erradicação da pobreza), ao atender idosos em situação de vulnerabilidade; o ODS 3 (Saúde e bem-estar), ao promover envelhecimento ativo e saudável; o ODS 5 (Igualdade de gênero), ao aliviar a sobrecarga de cuidados tradicionalmente atribuída às mulheres; o ODS 10 (Redução das desigualdades), ao garantir acesso a serviços públicos de qualidade; o ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis), ao adaptar os serviços urbanos para o envelhecimento populacional; o ODS 16 (Paz, justiça e instituições eficazes), ao promover a proteção integral da pessoa idosa; e o ODS 17 (Parcerias e meios de implementação), ao estimular articulações com instituições públicas, privadas e comunitárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>078</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei visa atender uma necessidade concreta e urgente do município de Sinop, ao mesmo tempo em que promove dignidade, inclusão social e respeito aos direitos da pessoa idosa. Solicita-se, portanto, o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

**VEREADOR
ZEZINHO CONSTRUTOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 179/2025

Ao: Projeto de Lei nº 078/2025, de autoria do Vereador Zezinho Construtor.

I – RELATÓRIO

No dia 06 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 078/2025**, de autoria do **Vereador Zezinho Construtor**, que *“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Centro de Cuidados ao Idoso no Município de Sinop, destinado ao atendimento diário de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é

☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de agosto de 2025

Ademir Dehortoli
Presidente

Enio da Brígida
Relator Substituto

Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 032/2025

Ao: Projeto de Lei nº 078/2025, de autoria do Vereador
Zezinho Construtor.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 078/2025, de autoria do Vereador Zezinho Construtor, que *"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Centro de Cuidados ao Idoso no Município de Sinop, destinado ao atendimento diário de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências."*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Moises Sampaio
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL
Relator(a) Substituto(s)

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de agosto de 2025

Dilmar Callegaro
Presidente Substituto

AUSENTE
Toninho Bernardes
Relator

Prof. Hedvaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 030/2025

Ao: Projeto de Lei nº 078/2025, de autoria do Vereador Zezinho Construtor.

I – RELATÓRIO

No dia 06 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 078/2025**, de autoria do **Vereador Zezinho Construtor**, que *“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Centro de Cuidados ao Idoso no Município de Sinop, destinado ao atendimento diário de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

Ademir Debertoli
Vereador – Republicanos
Relator(a) Substituto(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de agosto de 2025

Dr. Marcos Vinicius

Presidente

AUSENTE
Toninho Bernardes
Relator

Prof. Hedvaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☒ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 080 2025

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Autoriza o Município de Sinop a instituir a Campanha socioeducativa “Dê Futuro, Não Dê Esmolas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Sinop a instituir a Campanha socioeducativa “Dê Futuro, não dê esmolas”, que visa desestimular a prática de dar esmolas, promovendo a conscientização da população sobre os malefícios ocasionados por essa prática.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo promover por meio de parcerias, orientações direcionadas à população sobre as diversas ações já realizadas pelo Município de Sinop direcionadas aos cidadãos encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Das informações e campanhas direcionadas à conscientização da população, deverão constar os números de telefone, e-mail ou qualquer espécie de contato, a fim de que o Município possa informar e/ou denunciar fatos, encaminhar solicitações, sugestões e demais dados relevantes sobre o assunto.

Art. 3º A Administração Pública Municipal elaborará peças de mídia, conforme previsto no art. 2º e parágrafo único, destinadas a desestimular a prática de dar esmolas, dando publicidade a meios por meio dos quais a população poderá obter informações sobre ações sociais do Município.

§1º Ficará a critério do Poder Executivo regulamentar a padronização técnica e forma da(s) campanha(s) publicitária(s), assim como a escolha das mídias a serem adotadas.

§2º A Administração Pública Municipal poderá realizar convênios ou parcerias com a iniciativa privada ou terceiro setor a fim dar maior alcance aos objetivos da presente Lei, inclusive para fins de financiamento de campanhas, peças de divulgação, podendo para tal permitir a inserção de publicidade dos apoiadores nos materiais a serem divulgados.

Encaminhado à Comissão

de Justiça e Redação

Em 23/06/2025

Encaminhado à Comissão de Educação,

Cultura, Ciência e Tecnologia

Desporto e Assistência Social

Em 23/06/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>080</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Art. 4º O Município, ao atender as pessoas em situação de risco social e de rua, promoverá o cadastramento individual, obtendo dados essenciais, e de posse de tal cadastro deverá direcionar o atendimento aos equipamentos sociais e profissionais necessários, inclusive promovendo, sempre que possível, apoio para reinserção social, familiar e ao mercado de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para a divulgação de campanhas educativas informativas e educativas de utilidade pública, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- ☒ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 080 / 2025

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se justifica não somente pela necessidade de dar o correto encaminhamento às pessoas em estado de vulnerabilidade social, bem como, pelo número vultoso de munícipes manifestarem veementes reclamações com relação a um aumento progressivo de pessoas em situação de vulnerabilidade nas ruas da cidade.

Muitos desses vulneráveis infelizmente acham-se em condições de drogadição, problemas psiquiátricos e alcoolismo, que precisam e merecem muito mais que uma esmola, e considerando os equipamentos sociais e as diversas assistências profissionais disponibilizadas pelo Município, a solução de tais problemas está em atender de forma humana, técnica e objetiva, de modo a possibilitar a essas pessoas de fato saírem da situação que se encontram.

Nada obstante, há ainda, lamentavelmente, o caso de “uso” de crianças por adultos mal-intencionados para obterem esmolas com a finalidade de sustentar vícios, situação essa que exige intervenção firme do Poder Público.

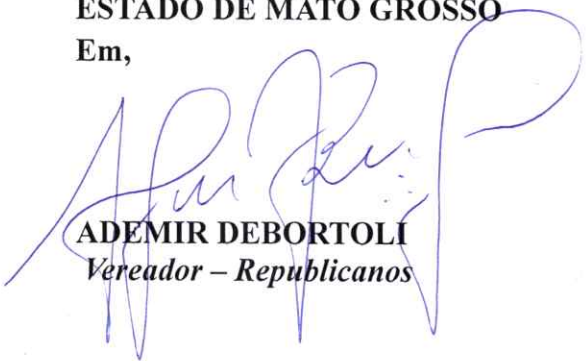
A esmola que é dada, infelizmente mantém uma espécie de “ecossistema social” que financia e fomenta o consumo progressivo de drogas lícitas e ilícitas. Trata-se de um verdadeiro desafio fazer os diversos ramos da sociedade entenderem que a esmola, a rigor, pouco resolve o problema. Entende-se que a maioria das pessoas está imbuída de boa intenção e de um ímpeto de solidariedade no ato de dar a esmola. Porém, um programa de ajuda mais pragmático e institucionalizado certamente traria mais resultados efetivos na mitigação desse problema social.

Nesse aspecto é que esta vereança apresenta este Projeto de Lei que visa a implantação e a promoção dessa campanha permanente de caráter socioeducativo denominada “Dê futuro, não dê esmolas”, que objetiva sobretudo o desestímulo e alerta sobre os malefícios ocasionados por tal hábito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 180/2025

Ao: Projeto de Lei nº 080/2025, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

I – RELATÓRIO

No dia 06 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 080/2025**, de autoria do Vereador Ademir Debortoli, que *“Autoriza o Município de Sinop a instituir a campanha socioeducativa ‘Dê Futuro, Não Dê Esmolas’.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é

☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

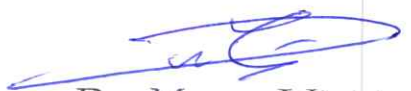
É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de agosto de 2025


Dilmair Callegaro
Presidente Substituto


Enio da Brígida
Relator Substituto


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 033/2025

Ao: Projeto de Lei nº 080/2025, de autoria do Vereador
Ademir Debortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 080/2025**, de autoria do Vereador Ademir Debortoli, que *"Autoriza o Município de Sinop a instituir a campanha socioeducativa 'Dê Futuro, Não Dê Esmolas'."*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é

☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☐ FAVORÁVEL ☒ CONTRÁRIO

É o parecer.

Moises do Carmo
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL
Relator(a) Substituto(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 33 de agosto de 2025

AUSENTE

Dilmar Callegaro
Presidente Substituto

Toninho Bernardes
Relator

Prof. Hedvaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>093/2025</u>
---	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADORA SANDRA DONATO

Institui a Semana Municipal do Brincar no município de Sinop, alinhada à Semana Nacional do Brincar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO.

no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sinop, a **Semana Municipal do Brincar**, a ser celebrada anualmente na **última semana do mês de maio**, em alinhamento com a **Semana Nacional do Brincar**, por meio da Aliança pela Infância.

Art. 2º A Semana Municipal do Brincar tem por objetivos:

I – **Valorizar e promover o direito ao brincar** como parte essencial do desenvolvimento integral das crianças;

II – **Sensibilizar e mobilizar escolas, famílias e a sociedade civil** sobre a importância do tempo e dos espaços para o brincar livre;

III – **Incentivar políticas públicas e ações intersetoriais** voltadas à proteção e promoção da infância saudável, lúdica e participativa;

IV – **Promover atividades culturais, recreativas, esportivas e educativas**, voltadas à infância, com participação de órgãos públicos, instituições de ensino, organizações sociais e demais parceiros.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 07/07/25

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social
Em 07/07/25





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N ° <u>093 / 2025</u>
--	--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADORA SANDRA DONATO

Art. 3º As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Brincar poderão contar com o apoio e articulação entre as Secretarias Municipais de Educação, Cultura Esporte e Turismo, Saúde e Assistência Social, bem como com entidades não governamentais, escolas públicas e privadas, conselhos tutelares, conselhos de direitos e demais interessados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá incluir a Semana Municipal do Brincar no calendário oficial de eventos do município e autorizar a utilização de espaços públicos para a realização das atividades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Sandra Donato
Vereadora – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>093 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADORA SANDRA DONATO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a **Semana Municipal do Brincar** em Sinop, em sintonia com a **Semana Nacional do Brincar**, reconhecida nacionalmente e promovida anualmente pela **Aliança pela Infância**. Trata-se de um movimento social e educativo que destaca o brincar como **um direito essencial à criança**, garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Constituição Federal.

O brincar não é apenas uma atividade lúdica, mas sim **uma linguagem própria da infância**, fundamental para o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo da criança. Em tempos de excesso de tecnologias, rotinas aceleradas e diminuição do tempo livre, garantir momentos e espaços para o brincar se torna **um compromisso ético, social e educativo**.

A criação da Semana Municipal do Brincar possibilita que **o município de Sinop promova ações coordenadas de valorização da infância**, sensibilizando educadores, pais, cuidadores, gestores públicos e toda a comunidade para a construção de uma cidade mais amiga das crianças.

Dessa forma, a proposta **fortalece políticas públicas voltadas à primeira infância**, estimula a participação comunitária e contribui para a formação de uma cultura que respeita e protege os direitos da criança.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, que é uma iniciativa concreta de amor, respeito e compromisso com a infância sinopense.


Sandra Donato

Vereadora – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 189/2025

Ao: Projeto de Lei nº 093/2025, de autoria da Vereadora Sandra Donato.

I – RELATÓRIO

No dia 06 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 093/2025**, de autoria da Vereadora Sandra Donato, que *“Institui a Semana Municipal do Brincar no Município de Sinop, alinhada à Semana Nacional do Brincar, e dá outras providências.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

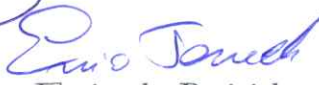
Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de agosto de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Enio da Brígida
Relator Substituto


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 036/2025

Ao: Projeto de Lei nº 093/2025, de autoria da
Vereadora Sandra Donato.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 093/2025**, de autoria da **Vereadora Sandra Donato**, que **"Institui a Semana Municipal do Brincar no Município de Sinop, alinhada à Semana Nacional do Brincar, e dá outras providências."**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de
☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é
☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Moisés Sérgio
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL
Relator(a) Substituto(a)

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de agosto de 2025

Daniel Callegaro
Presidente Substituto

AUSENTE
Toninho Bernardes
Relator

Prof. Hedvaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>095 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA SANDRA DONATO

Dispõe sobre o recesso escolar a todos os servidores, colaboradores e prestadores de serviços que atuam diretamente nas unidades escolares e transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Sinop/MT, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito ao recesso escolar a todos os servidores públicos efetivos, seletistas, bolsistas e trabalhadores terceirizados que atuam diretamente nas unidades escolares e no transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Sinop/MT.

Parágrafo único. O recesso de que trata o caput será concedido conforme calendário escolar, no período compreendido entre o primeiro e segundo semestre letivo.

Art. 2º O recesso escolar será de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo aos vencimentos, subsídios, salários ou qualquer forma de remuneração dos beneficiários.

Art. 3º Durante o período de recesso escolar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os profissionais para:

- I – Atividades formativas, capacitação e desenvolvimento profissional;
- II – Serviços essenciais de manutenção e preparação das unidades escolares;
- III – Atividades administrativas e de planejamento pedagógico;

Art. 4º Para os trabalhadores terceirizados, todos os custos decorrentes do recesso escolar correrão por conta das empresas contratadas, devendo ser considerados na formação do preço dos contratos.

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 14/07/25

Encaminhado à Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia,
Desporto e Assistência Social
Em 14/07/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>095 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA SANDRA DONATO

Art. 5º Os novos contratos de prestação de serviços, seleções públicas e programas de bolsas celebrados pelo Município deverão incluir cláusula específica garantindo o recesso escolar aos trabalhadores.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a conceder o recesso escolar nos termos desta Lei, independentemente de regulamentação específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos vínculos celebrados a partir do próximo ano letivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Sandra Donato
Vereadora Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>095 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA SANDRA DONATO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente proposição tem como objetivo promover a equidade e valorização de todos os profissionais que atuam diretamente na rede municipal de ensino de Sinop, garantindo condições dignas de trabalho e o direito ao recesso escolar a servidores efetivos, seletistas, bolsistas e trabalhadores terceirizados que prestam serviços essenciais nas unidades escolares e no transporte escolar.

O funcionamento adequado do sistema educacional municipal depende da atuação integrada de diversos profissionais, independentemente de seu vínculo empregatício. Servidores efetivos, seletistas, bolsistas e terceirizados trabalham lado a lado nas unidades escolares, enfrentando as mesmas demandas e desafios do ambiente educacional. Durante o período letivo, todos esses trabalhadores enfrentam jornadas intensas, com responsabilidades que exigem dedicação especial ao atendimento da comunidade escolar, incluindo cuidados com a segurança de crianças e adolescentes, manutenção do ambiente educativo e apoio às atividades pedagógicas.

Atualmente, verifica-se uma disparidade no tratamento dispensado aos diferentes trabalhadores da educação municipal. Enquanto alguns já possuem recesso regulamentado, outros permanecem em atividade durante os períodos de recesso escolar, criando uma desigualdade injustificável entre profissionais que compartilham o mesmo ambiente laboral e contribuem igualmente para o sucesso da educação municipal. Esta situação contraria os princípios da isonomia e da valorização do trabalho.

Esta medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, valorização do trabalho e igualdade, além de promover a justiça social ao reconhecer que todos os profissionais que dedicam seu trabalho diretamente à educação merecem as mesmas condições de descanso e recuperação. O recesso escolar não representa apenas um período de descanso, mas também uma oportunidade de renovação das energias necessárias para o atendimento qualificado da comunidade escolar.

A proposta é socialmente justa e operacionalmente viável, pois estabelece um direito uniforme a todos os trabalhadores que atuam diretamente nas unidades escolares e transporte escolar, promovendo maior harmonia nas relações de trabalho e reconhecimento da importância de cada



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>095 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA SANDRA DONATO

profissional para o funcionamento do sistema educacional. A medida permitirá a melhoria da qualidade dos serviços prestados, maior estabilidade das equipes, valorização profissional e fortalecimento do sentimento de pertencimento de todos os trabalhadores à família educacional sinopense.

Ressalte-se que esta proposição não altera o regime jurídico ou remuneração dos servidores públicos municipais, mas apenas uniformiza o tratamento concedido durante os períodos de recesso escolar a todos os trabalhadores que atuam diretamente nas unidades escolares e transporte escolar, inclusive colaboradores contratados por empresas terceirizadas e bolsistas.

A medida se insere no escopo das normas gerais de organização do serviço público educacional, matéria sobre a qual o Poder Legislativo tem competência para legislar, especialmente quando se trata de garantir direitos mínimos e igualdade de condições de trabalho, princípios assegurados pela Constituição Federal (arts. 1º, III; 3º, I; e 7º, caput).

Além disso, é plenamente legítima a atuação do Parlamento Municipal na proposição de políticas públicas que promovam a equidade, valorização profissional e bem-estar de trabalhadores vinculados à educação, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

Por fim, a medida representa um marco na gestão de pessoas da educação municipal, demonstrando o compromisso da administração pública com a valorização igualitária de todos os trabalhadores que contribuem diretamente para a qualidade da educação oferecida à população sinopense, consolidando uma política educacional humanizada e inclusiva que reconhece o valor de cada profissional envolvido no processo educativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Sandra Donato

Vereadora Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 191/2025

Ao: Projeto de Lei nº 095/2025, de autoria da Vereadora Sandra Donato.

I – RELATÓRIO

No dia 06 de agosto de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 095/2025, de autoria da Vereadora Sandra Donato, que *“Dispõe sobre o recesso escolar a todos os servidores, colaboradores e prestadores de serviços que atuam diretamente nas unidades escolares e transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Sinop, e dá outras providências.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela inviabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

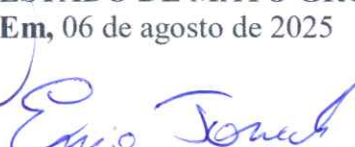
Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de agosto de 2025


Ademir Debortoli
Presidente


Enio da Brígida
Relator Substituto


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 037/2025

Ao: Projeto de Lei nº 095/2025, de autoria da
Vereadora Sandra Donato.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 095/2025, de autoria da Vereadora Sandra Donato, que *"Dispõe sobre o recesso escolar a todos os servidores, colaboradores e prestadores de serviços que atuam diretamente nas unidades escolares e transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Sinop, e dá outras providências."*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de
☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é
☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela inviabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

Moisés Sergio
Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Relator(a) Substituto(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de agosto de 2025

AUSENTE

Dilmar Callegaro
Presidente Substituto

Toninho Bernardes
Relator

Prof. Hedvaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N ° <u>104 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR ENIO DA BRIGIDA

Promove alterações na Lei nº 3.507, de 15 de julho de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte alteração de Lei:
Art. 1º. O Artigo 1º da Lei nº 3.507, de 15 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a instalação, pelo Poder Executivo, de dispositivos de rastreamento por GPS e sistemas de telemetria nos veículos oficiais de propriedade do Município de Sinop, especialmente nos seguintes:

- I - caminhões utilizados em serviços públicos;
- II - ônibus destinados ao transporte escolar;
- III - ambulâncias e demais veículos utilizados na área da saúde.

Parágrafo único. A presente autorização tem por objetivo fortalecer a transparência, o controle e a fiscalização do uso da frota pública, respeitada a autonomia administrativa do Poder Executivo para sua implementação, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência técnica.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ENIO

Assinado de
forma digital por
ENIO

PASUCH:60
451602153

PASUCH:60451602153
Dados: 2025.07.18
10:32:05 -03'00'

ENIO DA BRIGIDA

Vereador

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 04/08/2025

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 04/08/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

Nº 109 / 2025

VEREADOR ENIO DA BRIGIDA

Autor:

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente alteração legislativa tem por finalidade aprimorar o controle, a fiscalização e a transparência no uso da frota oficial do Município de Sinop, por meio da autorização para instalação de dispositivos de rastreamento por GPS e sistemas de telemetria nos veículos públicos, especialmente aqueles utilizados em serviços essenciais, como caminhões de serviços urbanos, ônibus escolares e ambulâncias.

Destaca-se que foi acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º, com o objetivo de melhorar a redação e esclarecer a finalidade da autorização, reforçando que a medida visa fortalecer a transparência e o controle do uso da frota pública, sem comprometer a autonomia administrativa do Poder Executivo, que poderá implementar a medida conforme conveniência técnica e disponibilidade orçamentária.

Além disso, houve atualização na redação do caput do artigo, substituindo termos que indicavam obrigação ("dever") por uma autorização legislativa, com o intuito de garantir maior clareza e respeito à competência do Executivo na gestão da frota. Essa mudança visa proporcionar um melhor entendimento do dispositivo legal, tornando sua aplicação mais prática e compatível com os princípios da administração pública.

A implementação dessas tecnologias modernas está alinhada com as boas práticas de gestão pública e visa assegurar maior eficiência na prestação dos serviços, além de prevenir o uso indevido dos veículos oficiais.

Diante do exposto, a alteração proposta é pertinente e necessária para o aprimoramento da legislação municipal e para a consolidação de uma administração pública mais eficiente, transparente e responsável.

Dessa forma, apresento este Projeto de Lei perante esta Casa, contando com o voto favorável dos nobres colegas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ENIO
PASUCH:60451
602153

Assinado de forma digital
por ENIO
PASUCH:60451602153
Dados: 2025.07.18
10:31:52 -03'00'

ENIO DA BRIGIDA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 203/2025

Ao: Projeto de Lei nº 104/2025, de autoria do Vereador Enio da Brígida.

I – RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 104/2025**, de autoria do Vereador Enio da Brígida, que *“Promove alterações na Lei nº 3.507, de 15 de julho de 2025.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da proposutura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

Ademir Dehortoli
Vereador - Republicanos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de agosto de 2025

Juventino Silva
Relator

Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 048/2025

Ao: Projeto de Lei nº 104/2025, de autoria do Vereador Enio da Brígida.

I – RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 104/2025, de autoria do Vereador Enio da Brígida, que “Promove alterações na Lei nº 3.507, de 15 de julho de 2025.”

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de agosto de 2025

Zezinbo Construtor
Presidente

Juventino Silva
Relator Substituto

Elbio Volkweis
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☒ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 107 / 2025

Autor: **VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

Dá nome de "Cachoeira Caçadores de Liberdade" à cachoeira localizada na Estrada da Cachoeirinha, conhecida informalmente como Cachoeira da Gléba com as seguintes coordenadas geográficas: - 11.603790457373435, - 55.69304280297841. Gleba Mercedes, Sinop - MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de "Cachoeira Caçadores de Liberdade", à atual Cachoeira, localizada na Estrada da Cachoeirinha, informalmente conhecida como Cachoeira da Gléba Mercedes.

Art. 2º A citada cachoeira tem as seguintes coordenadas geográficas: - 11.603790457373435, - 55.69304280297841. Gleba Mercedes, Sinop - MT.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO

[Signature]
Presidente

[Signature]
Zezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

[Signature]
Sandra Donato
Vereadora - Republicanos

[Signature]
Enio da Brígida
Vereador - PSDB

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 04/10/2025

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 04/10/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

Nº 107 / 2025

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Autor:

JUSTIFICATIVA

Considerando que a cachoeira, conhecida informalmente como Cachoeira da Gleba Mercedes, tem sido visitada por pessoas que preservam a natureza, buscam contato com o meio ambiente, bem como respeitam a fauna e a flora; considerando que muitas pessoas também visitam o espaço citado para meditações e orações, independente de placas religiosas; considerando que torna-se responsabilidade de todos o respeito e o cuidado com a natureza e atendendo o pedido de pessoas que sentem-se corresponsáveis pela preservação do meio ambiente, justificamos o Projeto de Lei que denomina "Cachoeira Caçadores de Liberdade", a Cachoeira da Gleba Mercedes com as seguintes coordenadas geográficas: - 11.603790457373435, - 55.69304280297841. Gleba Mercedes, Sinop - MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO

Dilmar Collegaro
Vereador - PL

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Zezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Sandra Donato
Vereadora - Republicanos

Enio da Brígida
Vereador - PSDB

Enio da Brígida
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 204/2025

Ao: Projeto de Lei nº 107/2025, de autoria do Vereador Prof. Hedvaldo Costa e Vereadores.

I – RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 107/2025**, de autoria do **Vereador Prof. Hedvaldo Costa e Vereadores**, que *“Dá nome de “Cachoeira Caçadores de Liberdade” à cachoeira localizada na Estrada da Cachoeirinha, localizada na Gleba Mercedes V, conhecida informalmente como Cachoeira da Gleba e alterações na Lei nº 3.507, de 15 de julho de 2025.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ **ACOLHER** ☐ **REJEITAR** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ **FAVORÁVEL** ☐ **CONTRÁRIA** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ **FAVORÁVEL** ☐ **CONTRÁRIO**

Voto do Relator: ☒ **FAVORÁVEL** ☐ **CONTRÁRIO**

Voto do Membro: ☒ **FAVORÁVEL** ☐ **CONTRÁRIO**

É o parecer.


Ademir Dehortoli
Vereador Republicanos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de agosto de 2025


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 049/2025

Ao: Projeto de Lei nº 107/2025, de autoria do Vereador Prof. Hedvaldo Costa e Vereadores.

I – RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 107/2025, de autoria do Vereador Prof. Hedvaldo Costa e Vereadores, que *“Dá nome de “Cachoeira Caçadores de Liberdade” à cachoeira localizada na Estrada da Cachoeirinha, localizada na Gleba Mercedes V, conhecida informalmente como Cachoeira da Gleba e alterações na Lei nº 3.507, de 15 de julho de 2025.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de agosto de 2025

Zezinho Construtor
Presidente

Juventino Silva
Relator Substituto

Elbio Volkweis
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☒ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>012 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Promove alterações na Resolução nº 009/2003, de 10 de dezembro de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 009/2003, de 10 de dezembro de 2003, que “ Dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Vereadores e dá outras providências” passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes desta Resolução.

Art 2º O caput do art. 5ª passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Câmara elegerá, entre seus pares, pelo voto da maioria absoluta dos seus Vereadores, o Corregedor titular e o Corregedor substituto, que o substituirá em suas ausências, impedimentos e inação.

§1º Para efeito desta Resolução, considera-se:

I- Ausência: refere-se a qualquer período em que o corregedor titular não esteja presente ou disponível para suas funções por motivos temporários legítimos, como licenças, ou viagens oficiais.

II- Impedimento: as situações de natureza legal ou ética que impossibilitam o Corregedor de atuar, quando se trata do próprio corregedor ser o acusado, incluindo conflito de interesses, suspeição ou afastamento judicial.

III- Inação: omissão ou falta de atuação do Corregedor em cumprir suas atribuições regimentais ou legais dentro dos prazos estabelecidos ou de forma diligente, configurando uma omissão injustificada de suas responsabilidades.

Rodrigo Gargantini
Vereador - NOVO

Enio da Brigida
Vereador - PSDB

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Tomaz de Almeida
Vereador - PL

Zezinho Construtor
Vereador - PSDB

Gilson da Silva
Vereador - MDB

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 07/07/23



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☒ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>012 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

§2º O vereador candidato ao cargo que obtiver o maior número de votos será eleito o Corregedor titular, enquanto o segundo mais votado será eleito o Corregedor substituto, em caso de empate vence o de maior idade.

§3º Na hipótese de haver somente um candidato, o Corregedor titular será eleito nos termos do caput deste artigo, e o corregedor substituto será indicado pelo Presidente da Câmara e submetido à aprovação do Plenário na mesma sessão ou em sessão subsequente.

§4º O Corregedor titular e o Corregedor substituto cumprirão mandato de dois anos, encerrando-se juntamente com o mandato da Mesa Diretora da Câmara, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo, dentro da mesma legislatura.”
(NR)

Art. 3º O artigo 7º da Resolução nº 9, de 10 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Corregedor, por ato próprio ou em virtude de representação fundamentada de terceiros, instituirá o processo disciplinar no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, sem prorrogação, do conhecimento dos fatos ou do recolhimento da denúncia e o encaminhará à Mesa da Câmara.”

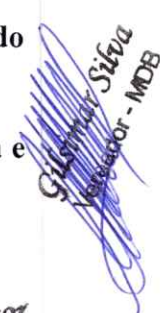
§1º O corregedor poderá arquivar a representação se, após a análise da denúncia e das provas, não encontrar indícios mínimos de autoria ou materialidade da


Rodrigo Gargantini
Vereador - NOVO


Emílio da Brígida
Vereador - PSDB


Toninho Bernardes
Vereador - PL


Zezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE


Gilmar Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☒ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>012 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

infração. O arquivamento se dará por relatório fundamentado entregue a Mesa Diretora.

§2º Qualquer cidadão, com base em elementos convincentes, poderá oferecer representação perante o Corregedor sob protocolo.

§3º Decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que o Corregedor titular tenha instituído o processo disciplinar ou arquivado a representação, a competência para tal será automaticamente avocada pelo Corregedor Substituto, que deverá agir no mesmo prazo.

§4º Caso o Corregedor substituto não institua o processo disciplinar ou arquive a representação no prazo estipulado no caput deste artigo, o Presidente da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocação, poderá avocar a competência para a instituição do referido processo, garantindo a continuidade da apuração.” NR

Art. 4º Fica adicionado o art. 25-A, conforme segue:

“Art.25-A. Após a publicação desta Resolução, a Câmara elegerá, numa das 3 (três) sessões plenárias subsequentes, corregedor substituto, para o mandato que se encerra em 31 de dezembro de 2026”.

Art. 5º Fica adicionado o art. 25-B, conforme segue:

“Art. 25-B. As disposições deste Código de Ética e Decoro Parlamentar serão aplicadas sem prejuízo da legislação federal pertinente, em especial o Decreto-Lei nº201, de 27 de fevereiro de 1967, no que couber e de forma subsidiária.”

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Gargantini
Vereador - NVO

Enio da Brigida
Vereador - PSDB

Tomínio Bernardes
Vereador - PL

Zeinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Gilson Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☒ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>012 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS

Vereador - **PODEMOS**

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Zezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Rodrigo Gargantini
Vereador - NOVO

Enio da Brigida
Vereador - PSDB

Toninho Bernardes
Vereador - PL

Moises do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Gilson Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☒ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>012</u> / <u>2025</u>
--	-----------------------------

Autor: ELBIO VOLKWEIS e VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO

Senhores vereadores:

A presente matéria tem o objetivo de alterar o Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa de Leis, focando em dois aspectos que atualmente não estão contemplados no referido código, quais sejam:

1 - Criação do Corregedor substituto: Garante que as atividades disciplinares não sejam interrompidas por ausências ou impedimentos do Corregedor titular, assegurando a continuidade da fiscalização e a segurança jurídica.

2 - Autorização para que o Corregedor substituto e o Presidente instituem o processo disciplinar: Permite a instauração do processo disciplinar caso o Corregedor titular não o faça no prazo estabelecido. Isso evita a inércia e a impunidade, reforçando o compromisso com a transparência e a responsabilização.

Isto posto, e diante da importância dessa alteração, solicitamos aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente proposição.

Elbio Volkweis

Vereador

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

Tomásio Bernardes
Vereador - PL

Gustavo Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 205/2025

Ao: Projeto de Resolução nº 012/2025, de autoria do Vereador Elbio Volkweis.

I – RELATÓRIO

No dia 13 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 012/2025**, de autoria do Vereador Elbio Volkweis, que *“Promove alterações na Resolução nº 009/2003, de 10 de dezembro de 2003.”*

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de
☐ ACOLHER ☒ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é
☐ FAVORÁVEL ☒ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

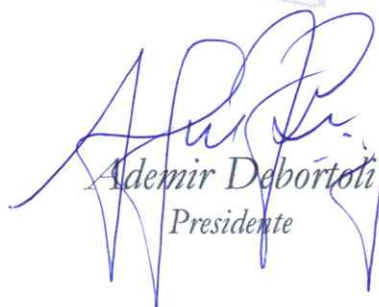
Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

Voto do Relator: ☐ FAVORÁVEL ☒ CONTRÁRIO

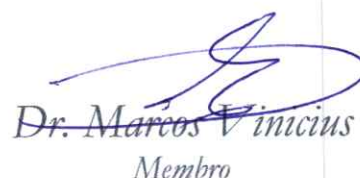
Voto do Membro: ☐ FAVORÁVEL ☒ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de agosto de 2025


Ademir Debertoli
Presidente


Juventino Silva
Relator


Dr. Marcos Vinicius
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>020, 2025</u>
	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☐ Indicação	
	☐ Moção	
	☒ Emenda <u>Substitutiva</u>	

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Substitui os arts. 4º e 5º do Projeto de Resolução nº 012/2025, de autoria do Vereador Elbio Volkweis e Vereadores.

Baseado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, substituam-se pelos artigos abaixo descritos, os arts. 4º e 5º do Projeto de Resolução nº 012/2025, de autoria do Vereador Elbio Volkweis e Vereadores, conforme segue:

“ Art. 4º Fica adicionado o art. 25-A, conforme segue:

‘Art. 25-A. As disposições deste Código de Ética e Decoro Parlamentar serão aplicadas sem prejuízo da legislação federal pertinente, em especial o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, no que couber e de forma subsidiária.’”

“ Art. 5º Após a publicação desta Resolução, a Câmara elegerá, numa das 3 (três) sessões plenárias subsequentes, o Corregedor substituto, para o mandato que se encerra em 31 de dezembro de 2026.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Elbio Volkweis

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>577 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos na Estrada Adalgisa e na Estrada Cirineu Coan, ambas localizadas na Comunidade Adalgisa.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a necessidade de realizar reparos na Estrada Adalgisa e na Estrada Cirineu Coan, ambas localizadas na Comunidade Adalgisa.

As referidas vias encontram-se em condições precárias, com buracos, e desníveis, dificultando o tráfego de veículos e comprometendo a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres.

A realização dos reparos solicitados garantirá melhores condições de mobilidade, reduzirá o risco de acidentes e contribuirá para o desenvolvimento da comunidade. Trata-se de medida necessária e urgente para atender ao interesse público.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>578 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de ciclovia ao longo da Estrada Nanci, abrangendo a região dos condomínios.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a necessidade de implantação de ciclovia ao longo da Estrada Nanci, abrangendo a região dos condomínios, com o objetivo de promover maior segurança e mobilidade para ciclistas, incentivar o uso de meios de transporte sustentáveis e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população local.

A Estrada Nanci, especialmente no trecho que compreende a área dos condomínios, apresenta um fluxo significativo de ciclistas que utilizam o percurso tanto para deslocamento diário quanto para práticas esportivas e de lazer. A ausência de uma infraestrutura adequada coloca esses usuários em situação de vulnerabilidade, expondo-os ao tráfego intenso de veículos e aumentando o risco de acidentes.

A construção de uma ciclovia proporcionará um espaço seguro e exclusivo para o trânsito de bicicletas, incentivando hábitos saudáveis, reduzindo a emissão de poluentes e alinhando-se às políticas de mobilidade urbana sustentável. Trata-se, portanto, de medida necessária, urgente e de interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>579 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR REMÍDIO KUNTZ E CÉLIO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer — Secretário Municipal de Obras e Serviços, a necessidade de fechamento definitivo do valetão, e posterior plantio de grama, localizado na Avenida dos Pinheiros, com início a rotatória da Av. dos Jacarandás até a Rua Colonizador Ênio Pipino.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer — Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de que o valetão aberto seja fechado, e posteriormente seja feito o plantio de grama, localizado na Avenida dos Pinheiros com início a rotatória da Av. dos Jacarandás até a Rua Colonizador Ênio Pipino.

Atualmente, o valetão presente nesse local apresenta riscos para a segurança dos pedestres e motoristas, além de prejudicar a estética da área, que é um ponto de grande visibilidade e circulação de veículos. O fechamento desse valetão se faz necessário para garantir a fluidez do tráfego, evitar acidentes e melhorar a acessibilidade para todos que transitam pela região.

Além disso, a implantação de grama na rotatória contribuirá para a melhoria ambiental e visual do local, tornando-o mais atrativo e agradável, ao mesmo tempo em que ajuda a amenizar os efeitos da poluição urbana. A vegetação também colaborará para a melhoria do microclima, proporcionando um ambiente mais saudável para os moradores e visitantes.

Diante do exposto, solicito que a administração municipal tome as devidas providências para viabilizar essa obra, com a intenção de garantir a segurança, o bem-estar e a valorização de um ponto tão significativo da nossa cidade.

Remídio Kuntz
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Célio Garcia
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

08 AGO 2025

Gabriel F.
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☒ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

Nº 580 / 2025

Autor:

VEREADOR REMIDIO KUNTZ E CELIO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Vilmar Scherer — Secretário Municipal de Obras e Serviços, mostrando-lhe a necessidade de que seja realizado um estudo técnico aprofundado para e providências cabíveis para o fechamento definitivo desse valetão localizado em toda extensão da Avenida dos Flamboyants, com início em frente ao APAE no trecho compreendido entre a Rua das Hortênsias até Rua Colonizador Ênio Pepino.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Vilmar Scherer — Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de que o valetão aberto em toda a extensão da Avenida dos Flamboyants, com início em frente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no trecho supracitado, da Rua das Hortênsias até a Rua Colonizador Ênio Pepino seja fechado porque tem causado diversos transtornos e preocupações à comunidade local.

Entre os principais problemas, destacam-se:

- **Risco à segurança:** A vala aberta representa um perigo constante para pedestres, ciclistas e, especialmente, para as crianças e pessoas com deficiência que frequentam a APAE. O risco de quedas e acidentes é elevado, podendo resultar em lesões graves.
- **Problemas sanitários:** O acúmulo de lixo, entulho e água parada no local contribui para a proliferação de insetos e vetores de doenças, como o mosquito da dengue, além de gerar mau cheiro, prejudicando a saúde e a qualidade de vida dos moradores e frequentadores da região.
- **Deterioração do ambiente urbano:** A presença do valão compromete a estética e o ordenamento urbano da via, que é uma importante artéria de acesso na cidade.

Diante do exposto, e em atenção às reivindicações da comunidade, solicito que o Poder Executivo Municipal, por meio da pasta competente, realize um **estudo técnico detalhado** para avaliar a viabilidade e as melhores soluções para o fechamento definitivo desse valão. A execução de obras de drenagem e a instalação de uma nova tubulação, seguida posteriormente da cobertura com grama, seriam medidas eficazes para mitigar os problemas e proporcionar mais segurança, salubridade e bem-estar à população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Remídio Kuntz
Remídio Kuntz

Vereador – Republicanos

Celio Garcia
Celio Garcia

Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 581 / 2025

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de enviar ao Poder Legislativo, projeto de lei autorizando criação de banheiros públicos na Praça da Bíblia em Sinop conforme anteprojeto em anexo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requerer que após deliberação do Plenário, a Mesa, encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de enviar ao Poder Legislativo, projeto de lei autorizando criação de banheiros públicos na Praça da Bíblia, conforme anteprojeto em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


GILSIMAR SILVA
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☒ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>588</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor:

ANTEPROJETO

Dispõe sobre a criação de banheiros públicos na Praça da Bíblia e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a criação de banheiros públicos na Praça da Bíblia, visando proporcionar melhores condições de higiene, conforto e acessibilidade aos usuários do espaço público.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- I - elaborar projeto técnico para construção e instalação dos banheiros públicos;
- II - executar e acompanhar as obras, garantindo conformidade com normas sanitárias, ambientais e de acessibilidade;
- III - realizar manutenção periódica para garantir segurança, limpeza e conservação das instalações.

Art. 3º Os banheiros públicos deverão:

- I - atender às normas técnicas da ABNT e às exigências da Vigilância Sanitária;
- II - ser acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme a legislação vigente;
- III - possuir infraestrutura adequada para garantir segurança dos usuários e durabilidade das instalações.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá apoiar a iniciativa com ações educativas sobre higiene e cuidados ambientais, visando conscientizar os usuários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☒ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>581</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor:

Art. 5º Para garantir transparência e eficiência, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá apresentar relatório semestral ao Executivo e à Câmara Municipal sobre o andamento da implantação e manutenção dos banheiros.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, conforme legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 382 / 2025

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade criação de um parque infantil na Praça Municipal Wagner Bregonci Santos

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando a criação de um parque infantil na Praça Municipal Wagner Bregonci Santos.

O pleito se justifica pela necessidade de oferecer um espaço seguro e adequado para o lazer das crianças da comunidade local, promovendo saúde, socialização e qualidade de vida para as famílias que frequentam a praça. A implantação deste parque infantil contribuirá para valorizar a praça, incentivar a convivência comunitária e atender aos anseios dos moradores, especialmente dos pais e responsáveis pelas crianças.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GILSIMAR SILVA
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>583 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapeamento asfáltico na Rua do Amor, Bairro Parque das Araras.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapeamento asfáltico na Rua do Amor, Bairro Parque das Araras.

O pleito justifica-se em virtude de que aquele espaço é de grande fluxo de veículos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


TONINHO BERNARDES
VEREADOR – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>584 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a **necessidade de tampar buracos no entroncamento da Rua das Avencas com Rua das Braúnas, no Bairro Jardim das Palmeiras.**

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **a necessidade de tampar buracos no entroncamento da Rua das Avencas com Rua das Braúnas, no Bairro Jardim das Palmeiras.**

O pleito justifica-se em virtude de que a via é de grande fluxo urbano de Sinop, sendo evidente que tampar os buracos trará benefícios a toda população que utiliza aquela via.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


TONINHO BERNARDES
VEREADOR – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>585 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a manutenção e de asfaltar a pista de bicicross que se encontra no bairro Menino Jesus II.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - MT, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de realizar a manutenção e de asfaltar a pista de bicicross que se encontra no bairro Menino Jesus II.

Essa indicação visa atender a pedido de esportistas e moradores, uma vez que a mesma poderá ser utilizada novamente para treinos e esporte recreativo para os moradores de Sinop - MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

RODRIGO
GARGANTINI
SILVA:01664904158

Assinado de forma digital por
RODRIGO GARGANTINI
SILVA:01664904158
Dados: 2025.08.13 08:44:26
-04'00'

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR - NOVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 586 / 2025

Autor: Vereador Célio Garcia

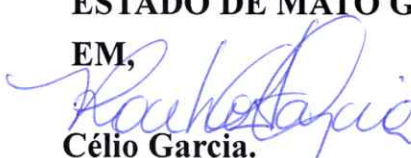
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de instalação de playground na Área Institucional, em anexo a Capela Sagrada Família, localizada na Rua Projetada 11, Residencial Gente Feliz.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, a presente indicação visa atender à necessidade de instalação de um playground completo na Área Institucional anexa à Capela Sagrada Família, localizada na Rua Projetada 11, Residencial Gente Feliz. Embora o local já conte com alguns brinquedos, os moradores têm solicitado a instalação de um playground mais estruturado, conforme especificado na imagem anexa. A iniciativa visa proporcionar às crianças da comunidade um espaço de lazer mais seguro, atrativo e de qualidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,


Célio Garcia.

Vereador – MDB.

Playground sugerido com base na demanda dos moradores do Residencial Gente Feliz.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 587 / 2025

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário de Segurança e Trânsito, à necessidade de construção de estacionamento, plantio de grama e instalação de iluminação pública de LED, no canteiro da Avenida Alexandre Ferronato, espaço que compreende da Avenida Rute de Souza Silva até Avenida 14 de Setembro.

Em cumprimento ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero, após anuência do duto Plenário, que a Mesa encaminhe a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dörner, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré, Secretário de Segurança e Trânsito, solicitando a construção de estacionamento, plantio de grama e a instalação de iluminação pública em LED no canteiro central da Avenida Alexandre Ferronato, no trecho compreendido entre a Avenida Rute de Souza Silva e a Avenida 14 de Setembro.

A presente solicitação tem por objetivo melhorar a mobilidade urbana, garantir maior segurança a pedestres e motoristas e valorizar o espaço público por meio de iluminação mais eficiente, moderna e sustentável. Ressalta-se que se trata de demanda recorrente da comunidade, de alta relevância para o desenvolvimento local, cujas intervenções contribuirão diretamente para a valorização da área e para a melhoria da qualidade de vida da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia.

Vereador – MDB.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº

588 / 2025

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito a necessidade de declarar Utilidade Pública o Instituto Novo Thempo.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito a necessidade de declarar Utilidade Pública o Instituto Novo Thempo.

O Instituto Novo Thempo, criado pela Novo Thempo Entretenimento, promove ações sociais, culturais e de inclusão em todo o estado de Mato Grosso, em parceria com instituições e órgãos públicos,

O instituto tem por finalidade, promover e desenvolver ações nas áreas da economia criativa, cultural, através da prestação e serviços em gestão; treinamentos e eventos; desenvolver e apoiar projetos de pesquisas, capacitação e treinamento nessas áreas; estimular a participação comunitária e o voluntariado; articular e desenvolver parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais; promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

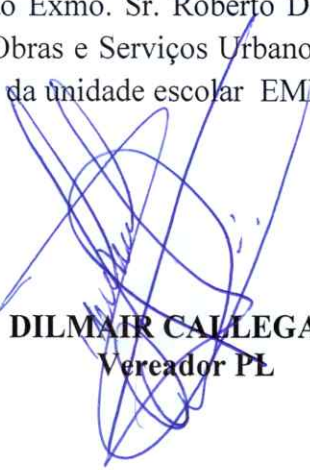
Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>589 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade da construção do piso granilite no pavilhão interno da unidade escolar EMEI Neuza Nadir Fuzinatto Graf.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade da construção do piso granilite no pavilhão interno da unidade escolar EMEI Neuza Nadir Fuzinatto Graf.


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 590 / 2025

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar S, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fechamento do valetão, bem como o plantio de grama, localizado na Avenida dos Pinheiros, no trecho entre Av. André Maggi e a Avenida dos Itaúbas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fechamento do valetão bem como o plantio de grama, localizado na Avenida dos Pinheiros, no trecho entre Av. André Maggi e a Avenida dos Itaúbas.

Atualmente, Atualmente, o valetão presente nesse local representa risco à segurança de pedestres e motoristas, além de comprometer a estética de uma área de alta visibilidade e intenso fluxo de veículos. O fechamento adequado desse valetão é fundamental para prevenir acidentes e melhorar a acessibilidade para todos que circulam pela região.

Adicionalmente, o plantio de grama contribuirá para a valorização visual e ambiental da rotatória, promovendo um espaço mais agradável e harmonioso, além de colaborar para a redução dos impactos da poluição urbana e melhoria do microclima local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Zezinho Construtor

Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>591 / 2025</u>
--	---	-------------------------

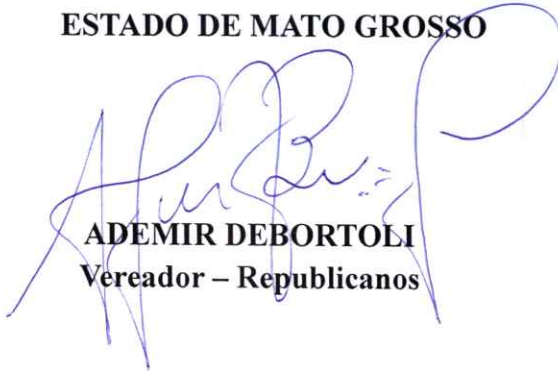
AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Ilmo. Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de gramar a quadra do bairro Jardim América.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Ilmo. Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de gramar a quadra do bairro Jardim América.

A grama em espaços públicos, como quadras com potencial para práticas esportivas, oferece diversos benefícios promovendo a saúde, o bem-estar e a interação social. Além de proporcionar um ambiente mais agradável esteticamente, o gramado resulta em redução do impacto em atividades físicas, melhor absorção de água e menor risco de lesões.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

13 AGO 2025

G. Oliveira F.
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 592 / 2025

Autor:

VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia a Sra. Márcia Cristina Lopes, Diretora da AGER, e com cópia ao Diretor-Presidente da empresa Águas de Sinop, a necessidade de adoção de método mais eficiente e econômico na instalação das redes de esgoto.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia a Sra. Márcia Cristina Lopes, Diretora da AGER, e com cópia ao Diretor-Presidente da empresa Águas de Sinop, a necessidade de adoção de método mais eficiente e econômico na instalação das redes de esgoto.

É de conhecimento geral o esforço da empresa Águas de Sinop em expandir a rede de saneamento básico em nosso município, um avanço fundamental para a qualidade de vida da população. No entanto, o método atual de instalação das tubulações tem gerado alguns desafios que merecem atenção.

Atualmente, observamos que as instalações são realizadas de forma individual para cada residência, com a abertura de valetas separadas e distantes umas das outras, mesmo em casos de casas vizinhas. Esse procedimento, além de demandar um maior tempo e custo com escavação e aterramento, resulta em uma quantidade excessiva de recortes e danos nas vias públicas. As múltiplas valas abertas e fechadas sucessivamente comprometem a integridade do asfalto, exigindo reparos futuros e gerando transtornos aos moradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☒ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda | Nº <u>592</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Diante disso, sugerimos que a empresa Águas de Sinop estude a possibilidade de padronizar a instalação de forma conjunta para lotes vizinhos. Ao instalar as tubulações uma ao lado da outra, seria possível compartilhar o mesmo leito de escavação em trechos comuns. Essa prática resultaria em uma série de benefícios:

- **Economia de recursos:** Redução significativa nos custos operacionais com mão de obra, maquinário e material para a abertura e fechamento de valetas.

- **Menor impacto nas vias públicas:** A rua sofreria menos danos, com a diminuição da quantidade de recortes no asfalto, preservando a infraestrutura viária e evitando futuros reparos dispendiosos.

- **Maior agilidade:** A execução dos serviços se tornaria mais rápida e eficiente, minimizando o período de transtornos para os moradores e o tráfego local.

A adoção desta prática representaria uma ação de gestão mais inteligente e sustentável, demonstrando um compromisso da empresa não apenas com a expansão da rede de esgoto, mas também com a preservação do patrimônio público e o bem-estar da comunidade.

Diante do exposto, contamos com a sensibilidade e o empenho do Poder Executivo e da empresa Águas de Sinop para analisar e implementar a presente sugestão, em benefício de toda a população de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Zezinho Construtor
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>593 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito, com cópia a sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a necessidade de Incluir no Programa "Escritura na Mão" o bairro São Cristóvão.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito, com cópia a sra. Scheila Pedroso da Silva — Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, mostrando-lhes necessidade de Incluir no Programa "Escritura na Mão", o bairro São Cristóvão.

O pedido é necessário para regularizar os imóveis do bairro São Cristóvão e dar segurança jurídica aos moradores, que há anos esperam pela escritura de suas casas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

RODRIGO GARGANTINI
SILVA:01664904158

Assinado de forma digital por
RODRIGO GARGANTINI
SILVA:01664904158
Dados: 2025.08.13 10:29:37 -04'00'

**RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR NOVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>594 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Wesley de Castro Sodre - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito a necessidade de implantação de estacionamento no canteiro central da Avenida André Maggi, entre a Rua dos Guapuruvús e a Rua das Juçaras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Wesley de Castro Sodre - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, mostrando-lhes a necessidade de **implantação de estacionamento no canteiro central da Avenida André Maggi, no trecho compreendido entre a Rua dos Guapuruvús e a Rua das Juçaras**, atendendo solicitação dos comerciantes locais. A presente indicação visa melhorar a mobilidade e oferecer maior comodidade aos clientes e comerciantes da região, fomentando o comércio e organizando o fluxo de veículos. O trecho mencionado apresenta intenso movimento e demanda por vagas, o que justifica a adequação do espaço do canteiro central para estacionamento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



Profº Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>595 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA – MDB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza na Praça Curitiba, situada no Bairro Jardim Curitiba.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar limpeza na Praça Curitiba, na Avenida Joaquim Socrepa e Avenida dos Carvalhos, no Bairro Jardim Curitiba.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


JUVENTINO SILVA
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>596 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – MDB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza do valetão na Avenida dos Ingás, entre as Avenidas dos Tarumãs e a Avenida das Embaúbas.

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a limpeza do valetão na Avenida dos Ingás, entre as Avenidas dos Tarumãs e a Avenida das Embaúbas. A presente Indicação atende ao pedido de moradores das referidas vias, visto que a sujeira provoca o acúmulo e transbordo de água de forte odor, podendo ainda tornar-se um criadouro de mosquitos da dengue e animais peçonhentos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


JUVENTINO SILVA
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 597 / 2025

Autor: **VEREADOR ENIO DA BRIGIDA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de revitalização e cascalhamento da Estrada Elizabeth.

Com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de revitalização e cascalhamento da Estrada Elizabeth, situada em Sinop – MT.

Considerando a importância da Estrada Elizabeth para o tráfego de moradores, comerciantes e demais usuários, a indicação visa à melhoria das condições de mobilidade e segurança para todos que residem e utilizam a estrada. Ademais, a via encontra-se com trechos esburacados, dificultando o tráfego e colocando em risco a segurança dos motoristas, além disso, em períodos de chuva, a estrada sofre com alagamentos, o que piora a condição de trafegabilidade e acentua os danos à pavimentação.

Diante do exposto, reforça-se a urgência na execução dos serviços de revitalização e cascalhamento da Estrada Elizabeth, a fim de garantir melhores condições de tráfego, preservar a integridade da via e promover a segurança e o bem-estar da comunidade local. A adoção das providências ora solicitadas contribuirá significativamente para o desenvolvimento e a qualidade de vida dos cidadãos que dependem diariamente desta importante via de acesso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ENIO
PASUCH:60451
602153

Assinado de forma digital
por ENIO
PASUCH:60451602153
Dados: 2025.08.13
10:51:34 -03'00'

Enio da Brígida
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 598 / 2025

VEREADOR ENIO DA BRÍGIDA
Autor:

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realização de limpeza e manutenção no valetão localizado na Estrada Adalgisa.

Com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de execução de serviços de limpeza e desobstrução do valetão situado na Estrada Adalgisa, próximo ao lixão.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de prevenir alagamentos, proliferação de insetos e doenças, além de garantir a segurança e o bem-estar da população que reside e transita nas proximidades. O acúmulo de lixo, entulhos e vegetação no referido valetão tem prejudicado o escoamento adequado das águas pluviais, ocasionando pontos de acúmulo e transbordamentos durante períodos de chuva intensa.

A manutenção preventiva e periódica desse sistema de drenagem é essencial para evitar prejuízos materiais, preservar a infraestrutura urbana e proteger a saúde dos munícipes. Por tais motivos, é de suma importância a execução imediata dos serviços de limpeza e conservação do valetão na Estrada Adalgisa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ENIO

PASUCH:60

451602153

Assinado de forma
digital por ENIO
PASUCH:60451602
153

Dados: 2025.08.13
10:33:22 -03'00'

Enio da Brígida
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>599 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade a instalação de placas de identificação das vias públicas do município de Sinop, contendo o nome da rua e o respectivo Código de Endereçamento Postal (CEP).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a instalação de placas de identificação das vias públicas do município de Sinop, contendo o nome da rua e o respectivo Código de Endereçamento Postal (CEP).

Atualmente, a identificação das ruas em Sinop é realizada por meio de pinturas nos postes de energia elétrica, o que, em muitos casos, compromete a visibilidade e dificulta a localização por parte da população, visitantes e prestadores de serviço. Além disso, com a recente padronização dos CEPs, cada rua do município passou a ter um número específico, tornando necessária a divulgação clara dessas informações. A implantação de placas próprias para identificação das vias, contendo tanto o nome da rua quanto o CEP correspondente, trará diversos benefícios, tais como:

- Facilidade na localização de endereços, auxiliando os munícipes e visitantes na mobilidade urbana;
- Melhoria na eficiência dos serviços de entrega e correspondência, reduzindo extravios e atrasos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>593 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

- Apoio às forças de segurança e serviços de emergência, garantindo respostas mais ágeis em situações que demandam localização precisa;
- Organização e padronização da sinalização urbana, proporcionando melhor estética e clareza nas informações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



Profº Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO